



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 071/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa: LOTE 1 – L. F. N SPENTHOF-MR

Água Boa, 05 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A1047221

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 152/2013

CREDOR: ADRIANO ANVERSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 35 QUADRA C 06 SETOR UNIVERSITARIO.
VALOR: 13.062,00
DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9B16FAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 153/2013

CREDOR: ANDRE ANVERSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 37 DA QUADRA C 06 NO SETOR UNIVERSITARIO
VALOR: 13.060,00
DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal e Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:25CEC67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 154/2013

CREDOR: ARNALDO JULIO FERREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO LOTE 11 QUADRA C 06 SETOR UNIVERSITARIO
VALOR: 15.300,00
DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:22554C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 155/2013

CREDOR: CRISTIANO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 36 QD C 05 SETOR UNIVERSITARIO
VALOR: 11.000,00
DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:65A1A0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 156/2013

CREDOR: EVANDRO ANDRE ZAMBENEDETTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 38 DA QUADRA C 06 SETOR UNIVERSITARIO
VALOR: 12.050,00

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:D014266E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 157/2013**

CREDOR: EVANDRO MATIN ELLWANGER

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LOTE 25 QUADRA C 06 SETOR UNIVERSITARIO

VALOR:12.287,00

DATA:01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0A5CE7ED**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 158/2013**

CREDOR: FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 12 DA QUADRA 06 SETOR UNIVERSITARIO

VALOR: 14.597,20

DATA:01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:AFE15FA7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 159/2013**

CREDOR: GILSON CIPRIANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTES 10 E 26 DA QUADRA C 06 NO SETOR UNIVERSITARIO

VALOR: 28.313,67

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:064D4543**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 160/2013**

CREDOR: IVONE RIBEIRO SOARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 30 DA QUADRA 05 SETOR UNIVERSITARIO

VALOR: 12.500,00

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:16B0FF45**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 161/2013**

CREDOR: JOSE BATISTA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 35 DA QUADRA C 05 SETOR UNIVERSITARIO

VALOR: 12.500,00

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:833EC110**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 163/2013**

CREDOR: MARGARETE ZAMBENEDETTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 23 DA QUADRA 06 NO SETOR UNIVERSITARIO

VALOR:14.000,00

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:FBA772D8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 164/2013**

CREDOR: WASMI MARTINS MORAES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GRUPO MOTOR GERADOR DE 40 KVA

VALOR: 9.126,07

DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0A998B18**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 165/2013**

CREDOR: ALCIONES CAPITANIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DOS SETORES, OPERARIO, TROPICAL, GUARUJA, PRIMAVERA CENTRO E AVENIDA PLANALTO.

VALOR: 18.750,00

DATA: 02/07/2013

VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:853137AA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 166/2013**

CREDOR:REINHARDT HEYDRICH JACITO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS

VALOR: 7.200,00

DATA: 04/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6D0AA4D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 167/2013**

CREDOR: J A FERRETI TRANSPORTE
 OBJETO: PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMINHAO
 VALOR: 59.200,00
 DATA: 05/07/2013
 VENCIMENTO: 05/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:60961A72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 168/2013**

CREDOR: MACRO CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS EM PERIMETRO URBANOS 75.242,40 M²
 VALOR: 2.172.852,15
 DATA: 18/07/2013
 VENCIMENTO: 13/02/2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:129FAD36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 007/2013**

CONTRATO: 95/2009
 CREDOR:MALMANN COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: ACRESCIMO DE DE VALOR
 VALOR: 50.000,00
 DATA:27/06/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:648615F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004/2013**

CONTRATO: 73/2013
 CREDOR: VALMOR ANTONIO BERNIERIE CIA LTDA
 OBJETO:
 VALOR:53.251,30
 DATA: 18/07/2013
 VENCIMENTO:22/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7EDD0806

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 146/2013**

CREDOR:VALMOR ANTONIO BERNIERI E CIA LTDA
 OBJETO:
 VALOR:691.049,22
 DATA: 18/06/2013
 VENCIMENTO: 13/02/2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:13EB1B7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVENIO 013/2013**

CREDOR: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL EDNA LANE DE OLIVEIRA BARBOSA
 OBEJTO: TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICIPIOSAO CONSELHO DELIBEWRTATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLAE.M. EDUCAÇÃO INFANTIL EDNA LANE DE OLIVEIRA BARBOSA.
 VALOR: 36.100,32
 DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Muicipal e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A790DFDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 162/2013**

CREDOR: MARINES JOANA ANVERSA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTE 36 QUADRA 06 NO SETOR UNVERSITARIO
 VALOR: 13.052,00
 DATA: 01/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6228C32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013**

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

De 05 de Agosto de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Publico Nº 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
 b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
 c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
 d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
 e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
 f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
 g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
 h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
 i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
 j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;

- l) Cédula de Identidade – RG;
 m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
 o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
 p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
 q) Declaração de não acumulo de cargo público;
 r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 s) Declaração de bens;
 t) Comprovante de endereço.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 05 de Agostode 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

LIRIO MAGGIONI
 Secretário Municipal de Infraestrutura

RENATO BERALDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

SANDRA BEATRIZ DAMMANN
 Secretária Municipal de Ação Social

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

De 05 de Agostode 2013.

ANEXO I**01. CARGO: ODONTOLOGO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00994	DANIELLE CRISTINA GUOLLO	6,50	10º
01840	ÁLVARO JOSÉ SERAVALI FLAUZINO	6,25	11º

02. CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00138	ALTHIERS LIMA SILVA	8,25	5º

03. CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01632	MARLIENE FERREIRA DOS	7,33	6º

SANTOS

04. CARGO: ENCANADOR DE REDE DE AGUA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01438	APRIGIO RODRIGUES PEREIRA	5,33	5º
01409	EUZÉBIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	5,00	6º

05. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01857	SILVANA MARIA MAZZONETTO	6,25	2º

Água Boa- MT, 05 de Agostode 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

LIRIO MAGGIONI
 Secretário Municipal de Infraestrutura

RENATO BERALDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

SANDRA BEATRIZ DAMMANN
 Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador: 72D3AD58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2013.

DETENTORA DA ATA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 059/2013. **VALOR:** R\$ 33.100,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO VEÍCULO 0 KM, MOTOR 1.0, ANO 2013.

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador: BA9A0B46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Terminal Rodoviário de Alta Floresta – MT. **Início da Sessão:** Dia 22/08/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações pelo telefone (66) 3512-3100. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Presidente C.p.l.

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador: 26D80EE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 231/2013
 Contratada: A M de Oliveira Campos ME.
 Objeto: Aquisição de uniformes para a secretaria de Educação conforme lote 01.
 Prazo: As peças (uniformes e camisetas) serão fornecidas de acordo com a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após essa solicitação, e o prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.
 Valor: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)
 Data: 04/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FD5B6B8F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 232/2013
 Contratada: Gilberto José Mantelli ME 46189297072
 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.
 Prazo: O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 175 (cento e setenta e cinco) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço indo até 31/12/2013.
 Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
 Data: 09/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:30091715

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 233/2013
 Contratada: Nivaldo França dos Santos ME.
 Objeto: Transporte escolar na Linha nº 22 – Lote 02 (Buriti IV Ensino Médio Noturno), com um percurso inicial estimado em 270 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início na data da assinatura do contrato até 31/12/2013.
 Valor: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
 Data: 11/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B8CA4B29

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 234/2013
 Contratada: Freitas Fagundes & Cia Ltda ME
 Objeto: Transporte escolar na Linha nº 05 – Lote 01 (Ariranha II), com um percurso inicial estimado em 209 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início na data da assinatura do contrato até 31/12/2013
 Valor: R\$ 79.420,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)
 Data: 11/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E6632BD5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 235/2013
 Contratada: Marcopolo SA
 Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino para atender ao programa “Caminho da Escola do Ministério da Educação”.
 Prazo: Doze meses a partir de sua assinatura.
 Valor: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)
 Data: 16/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0DB239AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 236/2013
 Contratada: Neiton Rodrigues Borges de Melo
 Objeto: Serviços profissionais da área médica como clínico geral, dando consistente assistência à saúde e serviços de diagnósticos.
 Prazo: O prazo previsto para essa contratação é de 30 (trinta) dias, e inicia-se na data da assinatura deste e vai até dia 16/08/2013.
 Valor: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
 Data: 17/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0B7C1637

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 237/2013
 Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME
 Objeto: Aquisição de Cimento, Tubo, Joelho e TEE de esgoto para Secretaria de Infraestrutura, conforme lote 03.
 Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de aproximadamente 05 (cinco) meses até 31/12/2013, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.
 Valor: R\$ 19.270,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta reais)
 Data: 17/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3ED45F83

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 238/2013
 Contratada: Peniel Produções Artísticas Ltda
 Objeto: Contratação de show artístico musical com TEODORO E SAMPAIO para o dia 06/09/2013, no município de Alto Araguaia – MT, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.

Prazo: O Show será realizado impreterivelmente no dia 06/09/2013, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.
Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Data: 17/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F5DBE5FB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 239/2013
Contratada: Construtora Vipps Ltda ME
Objeto: Locação de caminhão Toco Com Tanque (Pipa), para aguar ruas não pavimentadas, evitando a poeira que pode causar doenças respiratórias, conforme lote 02.
Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 03 meses e inicia-se a partir da Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data: 17/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CCD413F3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato: 240/2013
Contratada: Transportes EVF Ltda ME
Objeto: Locação de caminhão Truck Basculante com motorista, para prestação de serviços com coleta de resíduos não perigosos das ruas deste município.
Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 167 dias indo até 31/12/2013, no entanto inicia-se a contagem a partir da Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais)
Data: 17/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:52265DCD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato 241/2013
Contratada: Reggis Carvalho
Objeto: Contratação de Serviços para Realização e Produção do concurso Garota e Garoto Náutico que será realizado no dia 05/09/2013
Prazo: O prazo deste Contrato é de 58 (cinquenta e oito) dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.
Valor: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Data: 24/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:75C3D9C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato 242/2013
Contratada: JBN Indústria e Comércio Ltda EPP
Objeto: Aquisição de lixeiras de metal e de plástico conforme lotes 01 e 02.
Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será 159 (cento e cinquenta e nove) dias indo até 31/12/2013, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infra Estrutura, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.
Valor: 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais)
Data: 25/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A3B4EC4D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato 243/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Contratação de empresa para: Construção de ponte em madeira sobre o Córrego do Paraíso, na MU 19 – lote 04; Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Gato Preto, MT 481 km 35 – lote 05; Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri, na MU 06;
Prazo: O prazo do presente contrato é de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, a contar da data de sua assinatura indo até 31/12/2013. O prazo de execução das Obras é de: 30 (trinta) dias para o Lote 04; 60 (sessenta) dias para os Lotes 05 e 06.
Valor: R\$ 72.564,26 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma: Construção de ponte em madeira sobre o Córrego do Paraíso: R\$ 42.247,00; Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Gato Preto: R\$ 11.032,76; Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri: R\$ 19.284,50.
Data: 25/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A6E5EC0D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato 244/2013
Contratada: Luciano Paniago Vilela & Cia - Hospital Nossa Senhora de Fátima
Objeto: Serviços médicos em cirurgias gastrointestinais/bariátrica (redução de estômago).
Prazo: O prazo do presente contrato é de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados a partir da Ordem de Serviço indo até 30/12/2013, prorrogável nos termos da Lei e por interesse das partes.
Valor: R\$ 574.465,80 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data: 26/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B43840D2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013

Contrato 245/2013

Contratada: IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A

Objeto: Aquisição de filmes e outros materiais para uso no aparelho de Raio X do Hospital Municipal, conforme lote 01.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 158 (cento e cinquenta e oito) dias indo até 31/12/2013, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data: 26/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CAF8F604**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013**

Contrato 246/2013

Contratada: Tiradentes Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos Negatoscopio 1 corpo, para uso no aparelho de Raio X do Hospital Municipal, conforme lote 02.

Prazo: O prazo do presente contrato é 158 (cento e cinquenta e oito) dias indo até 31/12/2013, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Data: 26/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:8818C0FF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013**

Contrato 247/2013

Contratada: J. A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte em Madeira sobre o Córrego do Deir na MU 10 km 35.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução da Obra é de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço

Valor: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Data: 26/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:BB2AC173**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013**

Contrato 248/2013

Contratada: J C Ferreira – Elétricos ME

Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto para Construção de Rede Elétrica no Bairro Demellas e no Parque Ecológico Municipal.

Prazo: O prazo para elaboração do projeto, objeto deste Contrato é de 40 (quarenta) dias, a contar da sua assinatura.

Valor: R\$ 4.966,00 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais)

Data: 26/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5B532B79**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO 2013**

Contrato 249/2013

Contratada: Agência Produtora Edições Musicais Ltda

Objeto: Show artístico musical com a Banda RPM para o dia 06/09/2013, no município de Alto Araguaia – MT, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.

Prazo: O Show será realizado impreterivelmente no dia 06/09/2013, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.

Valor: R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Data: 31/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7DC839D5**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 056/13

Contratada: José Moreira dos Santos ME

Objeto: Transporte escolar na linha 20 lote 20.

Valor: A este aditivo aumenta-se o valor de R\$ 1.733,04 (um mil setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Data: 11/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EDE6E643**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013**

Termo de Rescisão ao contrato: 005/13

Contratada: Lily de Oliveira Machado

Objeto: Locação de Imóvel situado na Av. Carlos Hugueney, nº 803, Centro, Alto Araguaia – MT.

Da rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes visando o controle de gastos do município.

Da anulação do valor: O valor remanescente e não utilizado R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) será anulado na seguinte dotação orçamentária:

04.008.04.125.0013.2113.3.3.90.36.00.00 - 683 - Secretaria municipal de finanças

Data: 02/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:8269931D**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 065/13

Contratada: Trivelato & Magri Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 24.256,08 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) o que

representa 25% do valor lotes anteriormente contratado dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 17, 18 e 19.

Data: 09/06/2013

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:07339DB9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 071/13
Contratada: Clínica Médica Medina Ltda
Objeto: Serviços de Ultrassonografia e Pediatria.
Do remanejamento (supressão): Fica o presente suprimido o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente aos serviços de Pediatria que se refere este.
Do remanejamento (aumento): Fica aumentado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a prestação dos serviços de Ultrassonografia a que se refere o presente contrato.
Data: 10/07/2013

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0FF2643B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 096/13
Contratada: Supermercado Ponto X Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higiene para Diversas Secretarias.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 1.613,54 (um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) o que representa 25% do valor anteriormente contratado distribuído nos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10 e 11.
Data: 09/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Sector de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1AE7616E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 103/13
Contratada: J A de Oliveira & cia ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte em madeira sobre o córrego da pinguela na MU-10; reforma de ponte em madeira sobre o córrego do quita, localizado na MU 10.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução da reforma de ponte em madeira sobre o córrego do quita, localizado na MU 10 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 17/09/2013, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 18/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Sector de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:83240582

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 152/13

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção de Ponte em Madeira Sobre o Córrego da Divisa que Liga os Bairros Nossa Senhora Aparecida ao Bairro Parque do Cerrado, Localizada na Zona Urbana deste Município.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 14.239,30 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Data: 31/07/2013

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:98815B2B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Nono termo aditivo ao contrato 157/09

Contratada: Hindenburg Cruvinel Guimarães da Costa ME

Objeto: Realização de exames laboratoriais.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 9.410,53 (nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 01/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Sector de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FEB5A56F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JULHO 2013

Quinto termo aditivo ao contrato 220/12

Contratada: C M Campos de Almeida & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: Tendo em vista a existência de saldo remanescente desta contratação, fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 134 dias e sua execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 04/07/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Sector de Licitações //
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2BDC8982

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato: 121/2013

Contratada: Construtora B H Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; reforma na escola municipal Maria Júlia de Almeida.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de execução em mais 30 a partir de seu vencimento para o lote 01, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93

Data: 05/08/2013

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2FAB4C45

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2013 – AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira e sua equipe de apoio comunicam a todos os interessados, que tendo em vista a necessidade de revisão de aspectos do edital, que a licitação em questão PREGÃO PRESENCIAL 082/2013, que tem por objeto: **Contratação de serviços de instalação de monitoramento de segurança com fornecimento incluso de Câmeras, DVR e todos os equipamentos necessários para a instalação do sistema de monitoramento de segurança em prédios do governo municipal.**, fica SUSPENSO por prazo indeterminado. Informamos que assim que forem revistas as cláusulas editalícias serão feitas novas publicações informativas. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas com a pregoeira, pelo telefone (066) 3481-2885, ou e-mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia – MT. 05 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EDD5D72A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

Objeto: Serviços Gráficos para confecções de panfletos, cartazes, adesivos, folders, banners, faixas, lonas e placas para diversas Secretarias desta prefeitura.

Dia: 15/08/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 15/08/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 15 de Agosto de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 05 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6E4D673F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

Objeto: Aquisição de Veículos e Motocicletas para atender a diversas secretarias desta prefeitura.

Dia: 15/08/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (Brasília), do dia 15/08/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 15:00 horas, do dia 15 de Agosto de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 05 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:00DC88D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073/2013

“Dispõe sobre regra para declaração de recebimento de medicamentos”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - As servidoras July Evelyn dos Santos Castro (farmacêutica responsável pela Farmácia Básica) e Priscila Resende Castelo Branco dos Anjos (farmacêutica responsável pela farmácia do Hospital Municipal) deverão colocar na declaração de recebimento, data de vencimento e número do lote de cada medicamento, conforme Pregão nº 68/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de Agosto de 2013.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Munic. de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E6748F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2013 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 09/2013 válido no período compreendido entre 02 de julho de 2013 e término em 02 de agosto de 2013;

Posteriormente ao dia 02 de agosto de 2013, foi encaminhado e-mail a candidata que não compareceu para posse e mesmo assim a referida candidata não se manifestou até a data de 05 de agosto de 2013.

Não compareceu para assumir sua vaga seguinte candidata com o respectivo cargo:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome
20	1131	NAJELA FLORENÇA RODRIGUES

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 05 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1BCC925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos

para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Classif.	Inscrição	NOME
21	2347	GRACIELLE OLIVEIRA DE LACERDA

Alto Araguaia – MT, 05 de Agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:1B82C805

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de galeria para escoamento de águas pluviais** teve como vencedor a empresa: **M. A. FONTES VANO - ME**, com proposta no valor de **R\$ 102.051,75** (cento e dois mil cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 05 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:0C873DEE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 011/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado de material odontológico para atender a secretaria municipal de saúde deste município** teve como vencedores as empresas: **L. M. LADEIRA E CIA LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 12.334,96** (doze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); **ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, com proposta no valor de **R\$ 2.223,45** (dois mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** com proposta no valor de **R\$ 17.400,51** (dezesete mil quatrocentos reais e cinquenta e um centavos) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 05 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2CE50BD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 0215/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado membros para compor a comissão de avaliação para a progressão funcional de Apiacás-MT, conforme especifica:

Ø **MARIZETE ANDRETTA** – Presidente
Ø **ALCIR FELDBERG** – Membro
Ø **FABIO GERMANO** – Membro
Ø **ADALBERTO FALASCA** - Suplente

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:7B0AC3B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 216/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CASSIMIRO MEDEIROS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 207/2013.

Apiacás MT, 05 de agosto de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:FF888B90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013
GABARITO

O Prefeito Municipal e a Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, tornam público o Gabarito das provas realizadas no dia 03 de agosto de 2013, do Processo Seletivo Simplificado 01/2013.

Artigo 1º. A “Questão 09” da prova de Português para os cargos de : 01 Professor (Sede do município); 03 Apoio Administrativo Educacional; 04 Técnico em Enfermagem; 05 Professor (Escola Cleuza Braga Hortêncio, Comunidade de Botas), fica anulada devido a Opção correta estar incompleta.

Cargos : 01 Professor (Sede do município); 03 Apoio Administrativo Educacional; 04 Técnico em Enfermagem; 05 Professor (Escola Cleuza Braga Hortêncio, Comunidade de Botas).

PORTUGUÊS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	A	D	B	A	C	D	A

MATEMÁTICA:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	A	A	C	A	B	B

CONHECIMENTOS GERAIS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	A	D	C	B	C	B

Cargo: 02 Motorista

PORTUGUÊS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	B	D	D	A	B

MATEMÁTICA:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	D	B	D	D	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	A	D	C	B	C	B

Araputanga, 05 de agosto de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA NEVES

Presidente Cops

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:8334A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

REVOGAÇÃO das Atas de Registros de Preços nº 029/2012, 030/2012, 031/2012, 034/2012, 036/2012, 037/2012 e 038/2012, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2012.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, em cumprimento ao que dispõe Decreto Municipal nº 029/2010 que em seu Art. 12, 4º c/c. Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos os interessados que **REVOGOU INTEGRALMENTE** as Atas de Registros de Preços supracitado e que a íntegra do procedimento Revogatório encontra-se à disposição dos interessados. Informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações por meio do e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br ou do fone/fax: (065) 3261-1100.

Araputanga-MT, 05 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:69E0C539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 067/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE OBRA Nº 067/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Obra, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado, RG nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 056.675.181/04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.423.591/0001-59 e inscrição Estadual nº 13.306.257-0, com sede na AV. Marechal Rondon nº 1369, Bairro São Sebastião CEP: 78.260-000, na Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. MARCOS FRANCISCO DIAS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 721.872 SSP/MT e CPF nº 651.072.501-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da TOMADA DE PREÇO 002/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato é a execução parcial pela CONTRATADA sob regime de execução de empreitada por preço global, de obra, visando a finalização da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA**

POLIESPORTIVA COBERTA, em consonância com o Projeto Básico Original. As partes mencionadas resolvem em “SEGUNDO TERMO ADITIVO” alterar a Cláusula Quinta do Contrato Originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços,

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 20/06/2012 à 20/12/2012, prorraga-se, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 21/12/2012 à 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA

O fato que levou as partes contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 3 vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga - MT, 17 de Dezembro de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal
Contratante

M. A. Francisco Dias & Cia Ltda – Me

MARCOS FRANCISCO DIAS

Contratada

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:4740CFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 167/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1.157/2013, o servidor TIAGO FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 1536, ocupante do cargo efetivo de Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:C2FB521C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 044/2013 AO CONTRATO N.º 123/2013

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DANIEL ALVES PINTO 91382459149; VALOR GLOBAL: R\$ 47.508,00; VIGÊNCIA: R\$ 34.188,00

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:1F71DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 046/2013 AO CONTRATO N.º 006/2013

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA MUNIZ; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00; VIGÊNCIA: 23/07/2013 A 22/08/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:60A487DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 047/2013 AO CONTRATO N.º 005/2013

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA MUNIZ; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00; VIGÊNCIA: 23/07/2013 A 22/08/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C502F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 175/2013

CONTRATO N.º 175/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROFESSOR 20H; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SRª. **SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA**; VALOR GLOBAL: 3.867,30; VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:56B790C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 177/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROFESSOR 20H; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SRª. **FERNANDA MACIEL DA SILVA**; VALOR GLOBAL: R\$ 3.821,83; VIGÊNCIA: 03/07/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:F98C7D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 178/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROFESSOR 20H; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA; SR^a: **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS**; VALOR GLOBAL: 3.685,33; VIGÊNCIA: 09/07/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DCD5AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROFESSOR 20H; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: **MERIAN FERREIRA**; VALOR GLOBAL: 3.685,33 ; VIGÊNCIA: 09/07/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3CAA1454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 180/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,40 ; VIGÊNCIA: 11/07/2013 A 10/01/2014; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:CC1A7D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 181/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,40 ; VIGÊNCIA: 11/07/2013 A 10/01/2014; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:365926CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 182/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: GENIVALDO ANGELOS DE LANES; VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,40 ; VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 11/01/2014; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:4994277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CLEIDINALDO DOS SANTOS BARBOSA; VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00; VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 11/09/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 029/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:65C316BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 184/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PROFESSOR 20H; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA; SR^a: NESSI NILVA LONGONI; VALOR GLOBAL: 6.383,10; VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:7331D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 185/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CASSIA LIGIA DE ANDRADE ; VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,40 ; VIGÊNCIA: 15/07/2013 A 14/01/2014; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:281EAE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 186/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARCIA MIRIAM PONCE PEREIRA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,40; VIGÊNCIA: 15/07/2013 A 14/01/2014; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:915D195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 187/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO 9º PESCUTUR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ART COR LTDA - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 7.541,60 ; VIGÊNCIA: 16/07/201 A 15/09/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2013

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A0C4812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ÁGILI INFORMÁTICA LTDA, ; VALOR GLOBAL: R\$ 134.520,00; VIGÊNCIA: 25/07/2013 À 24/07/2014 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:7FC31A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL REGIONAL, CONTENDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AO 9º PESCTUR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ NOS DIAS 26,27 E 28 DE JULHO DO CORRENTE ANO, COM BASE NO ART. 25, INCISO III § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DELTA EVENTOS PROMOÇÕES LTDA - ME ;VALOR GLOBAL: R\$ 65.004,00 ;VIGÊNCIA: 22/07/2013 A 21/09/2013; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:3320F083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 190/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O DO ANO LETIVO DE 2013, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LEILA JEANE BARROS KLAT 03739379111 ;VALOR GLOBAL: R\$ 35.631,00 ;VIGÊNCIA:22/07/2013 A 30/12/2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 033/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4E709586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 191/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NO POSTO DE SAÚDE DE FAMÍLIA (PSF) DO BAIRRO CENTRO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: MARCOS ROCHA DE AZEVEDO ;VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 ;VIGÊNCIA: 17/06/2013 A 16/09/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5EB0FC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 192/2013

REF. AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS DESTINADA AO 9º PESCTUR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUANA SANTOS BRILHANTE - ME ;VALOR GLOBAL: R\$ 4.612,50 ;VIGÊNCIA: 22/07/2013 A 21/09/2013;DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:F8907653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 193/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE L 200 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: M. A. PERONDI & CIA LTDA - ME;VALOR GLOBAL:R\$ 6.844,00 VIGÊNCIA: 22/07/2013 A 21/10/2013;DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 039/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:E9707D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 194/2013

REF. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DESTINADOS AO USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: GLICERIA RASFASKI ARAUJO 86583344220;VALOR GLOBAL: R\$ 4.692,00; VIGÊNCIA : 22/07/2013 A 21/10/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 041/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C35BCACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 195/2013

AQUISIÇÃO DE PORTA LATAS DESTINADA AO 9º PESCTUR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SORRIBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA;VALOR GLOBAL: R\$ 2.275,00; VIGÊNCIA: 22/07/2013 A 21/10/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 048/2013

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C368886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 197/2013

AQUISIÇÃO DE CAMISetas DESTINADA AO 9º PESCTUR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: HELLEN PRICILA GIRA O CAVALCANTE; VALOR GLOBAL: R\$ 12.310,00; VIGÊNCIA: 24/07/2013 à 23/10/2013; PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:54AAEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 198/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DO AEROPORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA E AERONAUTICA EIRELI; VALOR GLOBAL: R\$ 23.960,00; VIGÊNCIA: 30/07/2013 à 29/07/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20130.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:86D15512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2013

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, GEORREFERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO NO TOTAL DE 53,00HA, NO DISTRITO DA MORENA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO III C/C ART. 13, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ANTONIO BATISTA NUNES; VALOR GLOBAL: 5.980,00; VIGÊNCIA: 30/07/2013 à 29/09/2013; INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1E5BD61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2013

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CAMBIO PARA A AMBULÂNCIA NJU-5421, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ALDO A. FABRIN – ME; VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00; VIGÊNCIA: 29/07/2013 à 28/10/2013; DISPENSA DE LICITACAO Nº. 046/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:F66183CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA JZK 3443 PERTENCENTE À FROTA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: J.P. DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 6.640,00; VIGÊNCIA: 30/07/2013 à 29/01/2014; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 049/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:0CE29F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JOSE CARQUEUS; VALOR GLOBAL: R\$ 31.999,80; VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 28/07/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B208EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº 052/2013

ERRATA
PUBLICAÇÃO DIA 05/08/2013, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.
ONDE LÊ: CONTRATADA: JAIR ANTONIO COLOMBO;
VALOR GLOBAL: 149.504,00
LÊ-SE W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP, VALOR GLOBAL: 149.711,50.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:21A2E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 017/2013

TERMO DE RESCISÃO Nº 017/2013
Nº 100/2013 DÉBORA FRANÇA DOS SANTOS, SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B3A3D8E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVÊNIO MUNICIPAL

CONVÊNIO MUNICIPAL 010/2013

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MORRO REDONDO – CNPJ: 07.149.146/0001-42.

Objeto: Executar o transporte de moradores, com necessidade de atendimento médico, da comunidade Morro Redondo, até a sede do Município de Barra do Bugres, para devidos atendimentos no Hospital Municipal.

Valor Total: R\$ 32.947,20 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Valor da Concedente: R\$ 29.952,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Valor da Contrapartida: R\$ 2.995,20 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Dotação **Orçamentária:**

09.001.0.0.10.301.6080.2.094.33.30.43.00.00

Data: 01/08/2013 **Prazo de Vigência:** 31/12/2013.

CONVÊNIO MUNICIPAL 011/2013

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOÃO E MARIA – APOJAMA – CNPJ: 10.489.334/0001-79.

Objeto: Executar o transporte de moradores, com necessidade de atendimento médico, da comunidade João e Maria, até a sede do Município de Barra do Bugres, para devidos atendimentos no Hospital Municipal.

Valor Total: R\$ 16.896,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Valor da Concedente: R\$ 15.360,00 (Quinze Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Valor da Contrapartida: R\$ 1.536,00 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Dotação **Orçamentária:**

09.001.0.0.10.301.6080.2.094.33.30.43.00.00

Data: 01/08/2013 **Prazo de Vigência:** 31/12/2013.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:57E18ED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 56/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: NG PROJETOS, CONSULTORIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA EPP
VALOR GLOBAL: 30.000,00 (Trinta mil reais);
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, conforme discriminados abaixo:
1 - Renovação de Licença de Projeto de Abastecimento de Água;
2 - Solicitação de licença para pavimentação asfáltica de diversas ruas (LP/LI);
3 - Licenciamento do Cemitério em área nova;
4 - Encerramento do cemitério velho com estudos necessários;
5 - Licenciamento de Cascalheiras - DNPM/SEMA; e
6 - Licenciamento de Drenagem/Esgoto.
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Agosto de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:9206BC8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 104/2013

CONTRATADA: MARILDA APARECIDA MUNHAK PEREIRA.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e uso do Conselho Tutelar.
VALOR: 2.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 05/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A0463292

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PREGÃO 026/2013

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0026/2013**, destinada **DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA com o valor total de R\$ 49.450,00.**

Brasnorte-MT, 05 de Agosto de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:6F745B62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012

Convocar os classificados no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012.

O Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a ordem de classificação e a necessidade da Administração, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º Convocar os Classificados do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012, conforme lista abaixo:

CARGO: Educador/Cuidador CÓD: 06
(Técnico de Nível Médio Noturno)

15 – Marta dos Passos França	Classificada
------------------------------	--------------

CARGO: Auxiliar de Cuidador/Educador CÓD: 07
(Técnico de Nível Fundamental Diurno)

52 – Nair Primo da Cunha	Classificada
--------------------------	--------------

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, a Secretaria Municipal de Ação Social, munidos da seguinte documentação:

- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do PIS /PASEP;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
- cópia de comprovante de residência;
- cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
- cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
- certificado de reservista;
- cópia da carteira de habilitação (se tiver);
- certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
- Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos classificados no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 05 de Agosto de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Mun. de Ação Social

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:0DF3E24D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4188, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, JEOVAN FARIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor efetivo no cargo de Controlador Interno do Município;
CONSIDERANDO a necessidade quanto ao preenchimento da vacância do mencionado cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA**, para exercer a função de Controlador Interno da Prefeitura Municipal, por um período de 30 (trinta) dias, compreendidos de 02 de agosto de 2013 a 02 de setembro de 2013.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo anterior fica responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações respectivos da função.

Art. 3º A remuneração do servidor nomeado no Art. 1º desta Portaria, será equivalente à remuneração do servidor efetivo na pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Campinópolis-MT, 02 de agosto de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F07722FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
10º	OSANA CAMILA DE MOURA RODRIGUES

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:835EA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o óbito do ex-servidor José Diogo Dutra, que se deu na data de 25 de julho de 2013,

RESOLVE

1. Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela morte do Senhor **JOSE DIOGO DUTRA**, matrícula nº. 2637, RG nº. 1001172194 SSP/RS e CPF nº. 242.557.930-34, falecido na data de 25 de julho de 2013.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de julho de 2013.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:81D1174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 012, de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº. 024/DC/2013, de 03 de julho de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA**, portador do **RG nº. 2274574-2 SEJSP/MT** e **CPF nº. 047.721.611-04**, para ocupar o cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Arte, modalidade Dança**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F602776B
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 74/2013, datado de 01 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Tecnologia**, portador do RG nº 2003001040442 SSP/AL e CPF nº 007.803.134-61, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 053/2012, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 101/2013	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia para todos os órgãos desta Prefeitura.	OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 Matriz

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5C0E6DA6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Fernanda Santos Melo da Silva	Prof.ª Lic. Plena em Pedagogia	01.08.13 a 20.12.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4C6E07A9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor (a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Thiago Conceição Nascimento	Agente Fisc. Sanitária	2327	014.490.721-60
Joeni Pereira de Arruda	Agente Fisc. Sanitária	2479	028.793.321-09
Marlene Kürten Tartari	Agente Fisc. Sanitária	2671	992.300.201-25
Ciridirlei Felipe	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	2950	815.606.489-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5A879D92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Priscila Sacardi Biudes Rubert	Assessora Jurídica	10.07.13 a 09.01.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4C21ABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 029/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO**, portadora do RG nº. mg-12764867 SSP/MG, CPF nº. 076.666.466-07 para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:75B8AA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 029/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 2027868-3 SSP/MT, CPF nº. 886.467.853-00 para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**,

pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E9396A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 62 da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis,

RESOLVE

DECLARAR vacância, a partir desta data, no cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, ora ocupado pela Servidora efetiva **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 2027868-3 SSP/MT, CPF nº. 886.467.853-00, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto na Portaria nº 429, de 1º de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:883FDE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 029/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **PAMELLA DELMONDES ALCANTARA**, portadora do RG nº. 43.397.276-2 SSP/SP, CPF nº. 326.648.918-71 para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:62CD2C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 103/2013

ABERTURA: 19 de agosto de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 19 de agosto de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:47C22014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda**, contra a decisão da Pregoeiro, que declarou vencedora do certame em tela a **empresa Alfa Comércio de Equipamentos Ltda.** foi **negado provimento**, mantendo assim a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro.

Campo Novo do Parecis, 02 de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0FEDD92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº089/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Copa Tour Viagens e Turismo Ltda**, contra a decisão do Pregoeiro, que a inabilitou do processo licitatório Pregão Presencial nº089/2013, foi **negado provimento**, mantendo assim a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:66CF056C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 035.2013

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2013
DA ESPÉCIE: Obras e Serv de Engenharia
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e construção de rede e distribuição de energia elétrica para instalação no parque industrial de Campos de Júlio/MT.
DO VALOR GLOBAL: R\$61.967,20 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.016 – Ampliação e Manutenção de rede de Iluminação Pública (0113) 4.4.90.51.00.00.00.0307 – Obras e instalações
VIGENCIA: 02/08/2013 a 01/02/2015
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. n.º 04.116.936/0001-33 / CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:148499D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 059/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 059/2013 para: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME**, CNPJ N.º **13.498.051/0001-37** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 22.499,85 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:8D46B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DIVAIR AUGUSTINHA LINO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

JOSÉ FLÁVIO NOSCHANG requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:20901FA7

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 01 de agosto de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JUPIARA	
GISELY MARIA DA SILVA	4º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AA870C85

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 612/2013

PORTARIA Nº 612/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

CONCEDE LICENÇA AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDMAR PEREIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7963F613

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 613/2013

PORTARIA Nº 613/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA O SENHOR JONAS FESTA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3FAA7CCD

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/2013

PORTARIA Nº 614/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR GIOVANNI TRENTIN FERRONATO PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4197CB8D

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 615/2013

PORTARIA Nº 615/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA A SENHORA ALESSANDRA VALESKA RODRIGUES ALVES DO CARGO DE INSPETORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C70D91F1

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 616/2013

PORTARIA Nº 616/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA VALESKA RODRIGUES ALVES DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AD7CF5DE

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/2013

PORTARIA Nº 617/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BE4F0CDE

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/2013

PORTARIA Nº 618/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO MANUEL DA PAZ BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9665C2C8

SMA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/2013

PORTARIA Nº 621/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E1134EA9

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 622/2013

PORTARIA Nº 622/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A226C9B9

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/2013

PORTARIA Nº 623/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
EXONERA O SENHOR VAGNER LUIS DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:27EA46FB

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/2013

PORTARIA Nº 624/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B055F219

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/2013

PORTARIA Nº 625/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE INSPETORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:284ED71F

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/2013

PORTARIA Nº 626/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
EXONERA A SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF OLÍMPIA STECANELLA MACARINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:797447E2

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/2013

PORTARIA Nº 627/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
EXONERA O SENHOR CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0D511365

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 628/2013

PORTARIA Nº 628/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0274F53F

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 629/2013

PORTARIA Nº 629/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR IVAN MONTEIRO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4782B454

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 630/2013

PORTARIA Nº 630/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9AA39E46

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 631/2013

PORTARIA Nº 631/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JUCINEIA BRUNA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2018865D

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 632/2013

PORTARIA Nº 632/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO AUGUSTO DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1E6B4EFC

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/2013

PORTARIA Nº 634/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA A SENHORA FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E48F5435

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/2013**

PORTARIA Nº 635/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C3BDCAF0

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/2013**

PORTARIA Nº 636/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA A SENHORA ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E2AFB0B7

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/2013**

PORTARIA Nº 637/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA A SENHORA JULIANA APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ACOHIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5063883B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/2013**

PORTARIA Nº 638/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

EXONERA A SENHORA MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:54C9FBCD

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2013**

PORTARIA Nº 639/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA A SENHORA MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:262ABEF0

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/2013**

PORTARIA Nº 641/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA A SENHORA MAYRA ZUNTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7440D2A5

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 067/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 067/2013 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização e Poste de Concreto que serão utilizados na sinalização viária vertical das vias públicas do Município**, em que foram vencedoras as empresas: SINALIX COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ 17.046.727/0001-02, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 42.496,63 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) e J.B. DOS SANTOS ARAÚJO E CIA LTDA ME, CNPJ 15.369.818/0001-53, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 53.994,08 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Campo Verde, 05 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:67C36F24

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, PINTURA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DA FROTA, GASOLINA, DIESEL E ALCCOL, DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS OS QUAIS COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE CAMPO CERDE/MT.** na modalidade pregão (presencial) nº 072/2013, no dia **16 de AGOSTO de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:817F904F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 088. TITULO DE PROPRIEDADE**

De 05 de agosto de 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE SIMONE ROSALINA SILVA MORÃES E ADILSON SIQUEIRA DE MORÃES.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda a abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. SIMONE ROSALINA SILVA MORÃES E ADILSON SIQUEIRA DE MORÃES do lote nº 03A da quadra nº 20, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:C144AE46

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS PORTARIA Nº 089. TÍTULO DE PROPRIEDADE

De 05 de agosto de 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE ALZIRA MARIA ROSALINA DA SILVA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda a abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. ALZIRA MARIA ROSALINA SILVA do lote nº 03C da quadra nº 06, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de

tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:DF26A926

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS PORTARIA Nº 087. TÍTULO DE PROPRIEDADE

De 05 agosto de 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE SIMONE ROSALINA SILVA MORÃES E ADILSON SIQUEIRA DE MORÃES.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda a abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. SIMONE ROSALINA SILVA MORÃES E ADILSON SIQUEIRA DE MORÃES do lote nº 03B da quadra nº 20, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:531A7AAC

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TÍTULO DE PROPRIEDADE**

EDITAL

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de SIMONE ROSALINA SILVA DE MORAES, do lar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4291832 DGPC/GO e do CPF 927.680.081-68 e seu esposo ADILSON SIQUEIRA DE MORAES, brasileiro, casado, frentista, portador da cédula de identidade nº 2.136.836 SSP/GO e do CPF 546.406.101-06, referente ao Lote 03A, Quadra 20, Av. Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Ulisses Guimarães medindo 15,00 metros; Lado Direito com o lote nº 02B medindo 42,10 metros; Lado esquerdo com o lote nº 03B medindo 40,90 metros; fundos com o lote nº 04A medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:51C58EDF

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TÍTULO DE PROPRIEDADE**

EDITAL

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de SIMONE ROSALINA SILVA DE MORAES, do lar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4291832 DGPC/GO e do CPF 927.680.081-68 e seu esposo ADILSON SIQUEIRA DE MORAES, brasileiro, casado, frentista, portador da cédula de identidade nº 2.136.836 SSP/GO e do CPF 546.406.101-06, referente ao Lote 03B, Quadra 20, Av. Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Ulisses Guimarães medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote nº 03A medindo 40,90 metros; Lado esquerdo com para a Rua Gameleira medindo 39,20 metros; fundo com o lote nº 04A medindo 20,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:CDCC57E9

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TÍTULO DE PROPRIEDADE**

EDITAL

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de ALZIRA MARIA ROSALINA DA SILVA, aposentada, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 752.356 SSP/MT e do CPF 495.666.281-53, referente ao Lote 03C, Quadra 06, Rua F, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua F, medindo 33,00 metros; Lado Direito com os lotes nº 01B e 7C medindo 32,60 metros; Lado esquerdo com os lotes nº 2, 3ª e 3B medindo 44,20 metros; fundos com os lotes nº 04,05 e 06 medindo 45,80 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:519D4635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 365/2013**

DECRETO Nº 365/2013 DE: 05/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, No uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:5B065916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2013**

PORTARIA Nº 085/2013 DE: 08/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX”.

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4263512** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **000.397.144-17**, Nomeado para exercer a Função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique -se
Cumpra-se

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:9C808699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2013**

PORTARIA Nº 083/2013 DE: 02/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **REGINALDO ALVES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1948962** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. **449.113.861-34**, **Exonerado** da Função de **Chefe de Departamento de Turismo**, neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:59EC60B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2013

PORTARIA Nº 083/2013 DE: 02/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **REGINALDO ALVES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1948962** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. **449.113.861-34**, **Exonerado** da Função de **Chefe de Departamento de Turismo**, neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:3E9AD78F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2013
PROCESSO Nº. 001/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.203.025/0001-43, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Executivo o Sr. **NIELSON GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Araputanga, 1247 – Jardim Panorama na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3396750-5676770 SSP/GO e do CPF nº

826.566.061-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Melgaço nº 3988 – Centro Norte na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDSON JACINTHO DA SILVA**, ocupando o cargo de sócio proprietário, brasileiro, separado, RG nº 0249906-1 e CPF nº 270.339.291-53, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº.001/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Melgaço nº 3988 – Centro Norte na Cidade de Cuiabá-MT, para:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	12	Serviços	Contratação de serviços de locação de software para Áreas Previdenciárias, Assessoria Previdenciária, Assessoria Jurídica e Assessoria na Concessão de Benefícios.		

a.1 - Manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema de Gestão Previdenciária:

a.1.1 - Manutenção: Será feita por profissionais altamente capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;

a.1.2 - Suporte técnico: Consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 09h00 as 19h00 (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

a.1.3 - Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;

b- Assessorias Jurídica, Previdenciária e Concessão de Benefícios.

b.1 – Assessoria Jurídica:

b.1.1 - Análise de toda a legislação previdenciária vigente no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN**;

b.1.2 - Elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

b.1.3 - Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;

b.1.4 - Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, quando forem casos específicos não gerados automaticamente pelo Sistema de Gestão Previdenciária instalado no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN**;

1.

2.

2.1.

2.2.

b.1.5 - Elaboração de pareceres solicitados pelo RPPS, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

b.1.6 - Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

b.2 - Previdenciária

b.2.1 - Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;

b.2.2 - Acompanhamento mensal online ou remoto, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de

benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

b.2.3 - Acompanhamento e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

b.2.4 - Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

b.2.5 - Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

b.3 – Assessoria de Concessão de Benefícios:

b.3.1 - Assessoria e Acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;

b.3.2 – Assessoria e Acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

1.2 - Conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital,

onde a vencedora obriga-se a executar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata,

1.3 - Este instrumento não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Diretor Presidente Sr. **NIELSON GUIMARÃES SILVA**, disposta no **processo nº 001/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 001/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.1.2 - Os serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.1.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2 - A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações em até **01 (UM) DIA**, sob pena das sanções cabíveis.

3.3 – O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses**.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA EDOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

Endereço: Rua Barão de Melgaço nº 3988

CEP: 78.005-300 **Cidade/Estado:** Cuiabá - MT

Representante Legal: EDSON JACINTHO DA SILVA

RG: 0249906-1 **CPF:** 270.339.291-53

4.2 – Descrição dos Serviços:

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Melgaço nº 3988 – Centro Norte na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDSON JACINTHO DA SILVA**, ocupando o cargo de sócio proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 0249906-1 e CPF nº 270.339.291-53, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº.001/2013**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ VALOR TOTAL
01	12	Serviços	Contratação de serviços de locação de software para Áreas Previdenciárias, Assessoria Previdenciária, Assessoria Jurídica e Assessoria na Concessão de Benefícios.	1.856,12	22.237,44

2.1 - Serviços de Locação de Softwares para Áreas Previdenciárias, Assessoria Previdenciária, Assessoria Jurídica e Assessoria na Concessão de Benefícios, conforme anexos deste edital.

a.1 - Manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema de Gestão Previdenciária:

a.1.1 - Manutenção: Será feita por profissionais altamente capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;

a.1.2 - Suporte técnico: Consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 09h00 as 19h00 (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

a.1.3 - Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;

b- Assessorias Jurídica, Previdenciária e Concessão de Benefícios.

b.1 – Assessoria Jurídica:

b.1.1 - Análise de toda a legislação previdenciária vigente no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN**;

b.1.2 - Elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

b.1.3 - Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;

b.1.4 - Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, quando forem casos específicos não gerados automaticamente pelo Sistema de Gestão Previdenciária instalado no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN**;

3.

4.

4.1.

4.2.

b.1.5 - Elaboração de pareceres solicitados pelo RPPS, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

b.1.6 - Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

b.2 - Previdenciária

b.2.1 - Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;

b.2.2 - Acompanhamento mensal online ou remoto, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

b.2.3 - Acompanhamento e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

b.2.4 - Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

b.2.5 - Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.

b.3 – Assessoria de Concessão de Benefícios:

b.3.1 - Assessoria e Acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;

b.3.2 – Assessoria e Acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 – Fornecer os **serviços**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93. e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os

pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA – PREVICAN**

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Mensalmente, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio

da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Autarquia e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO :01 -PREVICAN-Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

UNIDADE: 01 -PREVICAN-Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUB-FUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 96 – Previdência Social

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Enc. Fundo Municipal de Previdência

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Srª CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO, Portaria nº 06/2013 de 18 DE

junho de 2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - PREVICAN providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - Integra esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial nº. 001/2013 e seus Anexos, a proposta da empresa: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, classificadas em 1º(s) lugares**, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 30 de Julho de 2013.

CONTRATANTE:

PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Social

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo

CONTRATADA

Agenda Assessoria, Planej. e Inf. Ltda

EDSON JACINTHO DA SILVA

RG 0249906-1 SSP/MT e CPF 270339291-53

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:B6967C96

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 110/2013

Data: 29/07/2013

Contratado: Tatiane Aparecida Ribeiro Thiel Finato

Objeto: Serviços do Sistema de Portal oficial Municipal

Valor: 1.333,00 (hum mil trezentos e trinta e três reais)

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:3BFE1E81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT PORTARIA Nº. 047/2013

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Advogado do Município no Processo nº. 032/2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Terezinha Foscari dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG. 500.731 SSP/MT e CPF nº. 353.207.101-00, efetiva desde 20 de agosto de 1997, matrícula nº. 98, cargo Professora, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 032/2013.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 15 de junho de 2013 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 10.941 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 29 anos, 11 meses e 26 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlinda - MT, 05 de agosto de 2013.

JAIR LOURENÇO DA SILVA

Diretor Executivo

GERADO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 06 de agosto de 2013

Publicado por:

Jair Lourenço da Silva

Código Identificador:79D0FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 643/CPL/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2013, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: DELTA SERVICE**

CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 12.968.238/0001-94, RS: 286.735,59 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), cujo objeto: **“EXECUÇÃO DE 830M (oitocentos e trinta) metros de rede de distribuição em alta e baixa tensão subterrânea na avenida arapongas – perímetro urbano no município de carlinda-mt”**.
CARLINDA - MT, em 05 de Agosto de 2013

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:0534A20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS PSFs SETOR CANÁ E NAZARÉ”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais)

HORÁRIO: 09:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/Nº. CX POSTAL 45, CEP:78.587-000 CENTRO, CARLINDA – MT, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66) 3525-2000 ou prefeituradecarlinda@gmail.com.

Carlinda/MT, em 05 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:4A732300

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 014/2013**

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

PREGÃO Nº 014/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KILOMETRO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR FLEXPOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 730 KG, COM TODOS OS

EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 16 DE AGOSTO DE 2013 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 05 de agosto de 2013.

LEILA APARECIDA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3A77D494

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo van para transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT

Valor R\$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 02/07/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:4A5FA940

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COLOMBO & COLOMBO LTDA

OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar e um Kit propulsora pneumática de graxa para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

VALOR R\$ 9.990,00

VIGÊNCIA: 08/07/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:5CD051B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CENTROOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de reforma e Instalação de Para-Raio do prédio do SENAI, localizado na Rodovia MT-320/Avenida José Luiz da Silva, Km 32,5

S/Nº, ao lado do Corpo de Bombeiros, Setor Industrial no Município de Colider/MT

VALOR R\$ 13.308,00

VIGÊNCIA: 09/07/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:CC3E6107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Tinta, visando o suprimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Colider-MT.

VALOR R\$ 77.917,00

VIGÊNCIA: 15/07/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:2E775900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: HIRAN ANDREAZZA SALES – ME

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projetos, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Colider/MT

VALOR R\$ 94.300,00

VIGÊNCIA: 25/07/2013 à 30/09/2013

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:97F7AF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 128/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colider/MT. Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 031/2009

VIGENCIA: 16/07/2013 à 31/12/2013

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4C21C004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 106/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Obra de Construção de Unidade Escolar com 24 (Vinte e Quatro) Salas de Aula, Praça de Alimentação e demais dependências no Município de Colider/MT, conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Concorrência nº 003/2008.

VIGENCIA: 16/07/2013 à 31/12/2013

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:D5BE6994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº 045/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gerais para o município de Colider. Pregão Presencial 01/2009

VIGENCIA: 19/07/2013 à 31/12/2013

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:DD248CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: INVOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

MOTIVO: Fica acrescentada a Cláusula Sétima do Contrato Original, o valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), ao período de 02/07/2013 a 31/12/2013, referente à inclusão de novos prédios nos serviços de vigilância eletrônica na área interna dos prédios abaixo mencionados, e que serão pagos em 6 (seis) meses até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº. 033/2013.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:C6FA6A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CLEONICE BIRTCHER BANDEIRA - EPP

MOTIVO: Fica ajustado a cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº 008/2013, o valor de R\$ 2.522.246,00 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e seis reais), referente ao aumento de preço unitário de alguns itens da ata em epigrafe, sendo eles: gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel F-50.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas de Varias Secretarias do Município de Colider/MT, de acordo com o Pregão Presencial nº 010/2013.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:354DDB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 059/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, referente ao Pregão Presencial acima citada, onde se consagrou vencedor dos itens licitados pela Empresa: **FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME R\$ 30.906,00**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DO CAPS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER- MT

COLIDER/MT, 02 de Agosto de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

- Pregoeira -

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:F92AA780

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 09 de agosto de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- CPF (cônjuge)
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 09 de agosto de 2013.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º LUGAR	MORISON GRECO	MEDICO CLINICO GERAL 40

	MENEZES	HORAS
4º LUGAR	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de homologação.

Colíder/MT, 05 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipa

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:25BBDE5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 09 de agosto de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 09 de agosto de 2013.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º LUGAR	ROSIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 05 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:59CF427D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 085/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 05.08.2013 a 03.09.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

POIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
01	JUDINEIS LIMA GOULART	Classificação 17º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:10713519

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 05.08.2013 a 03.09.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO		
01	LETICIA FERREIRA FEITOSA	Classificação 10º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:8D51A41C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 068/2013
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 370/2013
DATA DA RESCISÃO: 04/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ADMILSON PENA
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (PROTOCOLO E ARQUIVO)
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EE6734B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 0123/90
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 393/2013
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão para fins de aposentadoria
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: CELI SILVA DE OLIVEIRA ALVES
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:2EDB844C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 226/2006
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 374/2013
DATA DA RESCISÃO: 11/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: WELITON FERREIRA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9D157A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 208/2008
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 391/2013
DATA DA RESCISÃO: 25/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:6B1386F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 069/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 376/2013
DATA DA RESCISÃO: 11/07/2013
EFEITO RETROATIVO: 08/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ANDRE LUIZ BARROSO DE MENEZES
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:3DCE6A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 081/2012
DATA DA RESCISÃO: 02/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: GLEICIANE LINA DE JESUS
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:BCB50E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 022/2013
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: NELZI DOS SANTOS GONÇALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:08F75C47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 058/2013
DATA DA RESCISÃO: 09/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ANANIAS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EF471D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 067/2013
DATA DA RESCISÃO: 09/07/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: CLAUDIANA MAMAINDE
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:767787EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE
FUNÇÃO A SERVIDOR EFETIVO**

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 062/2013

PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 365/2013

DATA DA REVOGAÇÃO: 01/07/2013

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

SERVIDOR: EDER JOSE RIGO PIOVEZAN

CARGO EFETIVO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CARGO DESIGNADO: SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:8D483133

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE
FUNÇÃO A SERVIDOR EFETIVO**

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 089/2013

PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 366/2013

DATA DA REVOGAÇÃO: 01/07/2013

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

SERVIDOR: ANTONIO EURICO DE LIMA

CARGO EFETIVO: TECNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DO PROGRAMA CREAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:5EECC105

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

CONTRATO Nº. 078/2013

DATA: 11/07/2013

PRAZO: 11/07/2013 a 20/12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: LORIVALDO NAMBIKUARA WAKALITESU

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:8BA17053

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

CONTRATO Nº. 079/2013

DATA: 18/07/2013

PRAZO: 18/07/2013 a 20/12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: PAULO HONORATO DA SILVA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **PROFESSOR PII**, em substituição a

Servidora Efetiva **TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA KLAUSS** – **Professor PIII**, que encontra-se de auxilio doença, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:EC20D292

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
PARA RESPONDER CARGO EM COMISSÃO**

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 378/2013

DATA: 12/07/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

SERVIDOR: MARCO ANTONIO ZIMERMANN

CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PUBLICOS-GEO OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:F4BDCBFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
PARA RESPONDER CARGO EM COMISSÃO**

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 367/2013

DATA: 02/07/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

SERVIDOR: EDER JOSE RIGO PIOVEZAN

CARGO EFETIVO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CARGO DESIGNADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:945E958E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 041/2013 no dia 15/08/2013 às 08:00 para o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para atender a frota de veículos das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30. Confresa, 05 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:857DE5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 042/2013 no dia 15/08/2013 às 14:00 para o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus para atender a frota de veículos das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 05 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0756F43F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 421/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades esportivas, culturais e turísticas, sem fins lucrativos, com sede no Município de Conquista D'Oeste e região e da outras providencias”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades desportivas, culturais e turísticas, sem fins lucrativos, com sede no Município ou na região, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de eventos visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população, nos termos do instrumento padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:76F0E192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 422 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), assim exposto:

04- SECRETARIA EDUCAÇÃO

003- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0005- ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS

2.125 – QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO

Garantir a correta aplicação do QSE, com ações voltadas para o desenvolvimento do Ensino, conforme orientações do FNDE.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. Gratuita.....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

05- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

003- DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

27- DESPORTO E LAZER

813- LAZER

0010- INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER

2.126–REALIZAR O FESTIVAL DE VOO LIVRE

Realizar o festival de voo livre no município,contratando serviços necessários organização do evento, inclusive premiações em pecúnia.

3.3.90.31.00.00–Premiações Culturais, Artist, Cient.,Desp.e Outras...R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00–Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$21.000,00

TOTAL:.....R\$ 176.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

105-04.005.12.365.0008.3390.30.00.2.047-

AQUIS.MAT.DID.EPEDAG.....R\$ 27.660,00

161-05.003.27.813.0010.3390.39.00.2.058-INC. E APOIAR ESP. RADICAIS...R\$ 17.990,00 275-

08.002.20.606.0018.3390.30.00.1.032-

MELH.GEN.BOV.LEIT.ECORTE....R\$14.990,00

276-08.002.20.606.0018.3390.39.00.1.032-

MELH.GEN.BOV.LEIT.ECORTE....R\$14.760,00

296-08.003.18.0019.543.3390.39.00.2.101-

RECUP.DEAREASDEGRADADAS....R\$ 15.700,00

315-09.001.15.452.0021.4490.51.00.1.049-

AMPL.DEREDESDEELETRIF....R\$ 47.900,00

316-09.001.15.812.0002.4490.51.00.1.055-

CONST.REF.EAMPL.QUAD.POLIESP.R\$ 37.000,00

TOTAL:.....R\$ 176.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 02 DE AGOSTO DE 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5535B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2013

“Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Patrimônio, instituída pelo Decreto Municipal 070/2011 os seguintes membros:

• Responsável:

Laquimê Nunes Pereira Guse - Secretária de Administração e Fazenda

• Membros:

• Eronaldo Mendes Teixeira Junior – Assistente Administrativo

• Elvio Alves da Silva - Digitador

• Célia Romualdo da Costa – Coordenadora Pedagógica

• Paulo Cesar Moura – Engenheiro Civil

Art. 2º - Fica a presente Comissão investida de plenos poderes para julgar as propostas apresentada pelos interessados e julgar o certame, declarando habilitados os vencedores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E396E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2013

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar MARLENE DA GAMA SOUZA, portadora do CPF: 028.061.741-04 e da Cédula de Identidade nº 1538231-1 expedida pela SSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período em que ocorrer a licença maternidade da conselheira tutelar ANA PAULA PIMENTEL, assegurado o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:ED84FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de sonorização, locação de tendas e banheiros químicos e confecção de camisetas a serem utilizados em evento desportivo denominado 3º Festival de Voo Livre de Conquista D' Oeste – 1º XC – MT, conforme Termo de Referência apenso ao processo. **Abertura:** 15/08/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:7AE3BD91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.661.408/0001-00, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1380, Bairro Brasil em Uberlândia – MG, neste ato representada por seu sócio – **RODRIGO LOPES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.864.265 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 029.987.916-03, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 8.500 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.500 LITROS; CONFECCIONADO COM CHAPA 11, COM ESCADA DE ACESSO; BOMBA VEICULAR TDF CAMINHÃO 3"; CARRETEL PARA MANGOTE DE 60 METROS DE MANGUEIRA 1 ½ P/ 250 LIBRAS DE PRESSÃO, COM TODAS AS CONEXÕES E	DINÂMICA	Unid	01	29.000,00	29.000,00

ADAPTAÇÕES; BICO DE PATO/CHUVEIRINHO; CANHÃO DIFUSOR COM PLATAFORMA; ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA MANGOTE; PINTURA INTERNA EPOXI; PINTURA EXTERNA: FUNDO PREPARADOR ANTIFERRUGEM E ESMATE SINTÉTICO AUTOMOTIVO.						
TOTAL:						29.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 030/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **30 dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe

facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 05 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Sr RODRIGO LOPES PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador: 129734B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador

Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85, com endereço à Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1919, Alvorada Cuiabá – MT, neste ato representada por sua representante – **HANNELIESE REITER PATTIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12571083 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 052.314.719-84, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 03 – PNEU PARA MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 110X90X17 TRASEIRO	VIPAL	UNID	08	150,00	1.200,00
02	PNEU 90X90X18 TRASEIRO	VIPAL	UNID	72	77,70	5.594,40
03	PNEU 90X90X19 DIANTEIRO	VIPAL	UNID	08	115,15	921,20
04	PNEU 275-18 DIANTEIRO	VIPAL	UNID	72	77,70	5.594,40
TOTAL:						13.310,00

Valor total da proposta: **R\$ 13.310,00** (treze mil e trezentos e dez reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua

totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 031/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 05 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

HANNELIESE REITER PATTIS - EPP

SRª HANNELIESE REITER PATTIS

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:287B91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DOURACAP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.301/0001-78, com endereço à BR 121 MT, nº 1, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por seu representante – **RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1305393-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 198.146.078-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01 – CAMARA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR ARO 10.00X20	RS	UNID	130	89,00	11.570,00
02	CAMARA DE AR ARO 9.00X20	RS	UNID	80	75,00	6.000,00
03	CAMARA DE AR 110X90X17	RINALD	UNID	20	24,00	480,00
04	CAMARA DE AR 275X300X18	RINALD	UNID	50	21,00	1.050,00
05	CAMARA DE AR 90X90X19	RINALD	UNID	20	22,00	440,00
06	CAMARA DE AR ARO 24	RS	UNID	40	155,00	6.200,00
07	CAMARA DE AR 7.50X16 BICO LONGO	RS	UNID	60	44,00	2.640,00
08	CAMARA DE AR 17,5X25	RS	UNID	30	189,00	5.670,00
09	CAMARA DE AR 18.4X30	RS	UNID	10	218,00	2.180,00
10	CAMARA DE AR 12.4X24	RS	UNID	10	117,00	1.170,00
11	CAMARA DE AR ARO 13	RS	UNID	30	25,00	750,00
12	CAMARA DE AR ARO 14	RS	UNID	30	25,00	750,00
TOTAL:						38.900,00

lote 02 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 10.00X20 DIAGONAL LISO 16 LONAS	JK	UNID	80	809,00	64.720,00
02	PNEU 10.00X20 DIAGONAL BORRACHUDO 16 LONAS	JK	UNID	40	903,00	36.120,00
03	PNEU 275X80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	BRIDGESTONE M7	UNID	60	1.418,00	85.080,00
04	PNEU 275X80R 22,5 RADIAL LISO 16 LONAS	FIRESTONE FS 511	UNID	80	1.210,00	96.800,00
05	PNEU 175X60R RADIAL	SEIBERLING 500	UNID	30	204,00	6.120,00
06	PNEU 175X70R RADIAL	SEIBERLING 500	UNID	104	157,00	16.328,00
07	PNEU 175X70R RADIAL	MULTIHAWK	UNID	36	239,00	8.604,00
08	PNEU 185X70R RADIAL	SEIBERLING 500	UNID	08	190,00	1.520,00
09	PNEU 185R 14 RADIAL 08 LONAS	DURAVIS	UNID	12	289,00	3.468,00
10	PNEU 14.00X24 LONAS	SAFEGUARD	UNID	24	1.670,00	40.080,00
11	PNEU 13.00X24 LONAS	SAFEGUARD	UNID	24	1.480,00	35.520,00
12	PNEU 17,5X25 DIAGONAL 12 LONAS	SAFEGUARD	UNID	30	2.296,00	68.880,00
13	PNEU 205X75R 16 RADIAL 08 LONAS	SAILUN	UNID	60	359,00	21.540,00
14	PNEU 215X75X17,5 BORRACHUDO RADIAL	CHENGCHAN	UNID	88	608,00	53.504,00
15	PNEU 215X75X17,5 RADIAL LISO	LINGLONG	UNID	92	556,80	51.225,60
16	PNEU 215X80R 16 RADIAL	FIRESTONE DEST	UNID	16	439,00	7.024,00
17	PNEU 225X75R RADIAL	HANKOOK	UNID	32	372,00	11.904,00
18	PNEU 7.50X16 DIAGONAL LISO 12 LONAS	JK	UNID	26	419,00	10.894,00
19	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS	JK	UNID	20	450,00	9.000,00
20	PNEU 7.50X16 AGRICOLA 08 LONAS	SAFEGUARD	UNID	06	331,40	1.988,40
21	PNEU 235X70R RADIAL	LINGLONG	UNID	80	425,00	34.000,00
22	PNEU 18.4X30 LONAS	FIRESTONE	UNID	06	2.070,00	12.420,00
23	PNEU 12.4X24 LONAS	SAFEGUARD	UNID	08	902,00	7.216,00
24	PNEU 9.00X20 DIAGONAL LISO 14 LONAS	JK	UNID	60	718,00	43.080,00
25	PNEU 9.00X20 DIAGONAL BORRACHUDO 14 LONAS	JK	UNID	36	749,00	26.964,00
TOTAL:						754.000,00

lote 04 – PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROTETOR DE PNEU ARO 16	RUZI	UNID	58	19,30	1.119,40
02	PROTETOR DE PNEU	RUZI	UNID	200	28,50	5.700,00

	ARO 20					
03	PROTETOR DE PNEU ARO 24	RUZI	UNID	40	75,00	3.000,00
04	PROTETOR DE PNEU ARO 25	RUZI	UNID	30	139,02	4.170,60
TOTAL:						13.990,00

lote 05 - VALVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VALVULA 413	SCHRADER	UNID	20	6,30	126,00
02	VALVULA 414	SCHRADER	UNID	100	6,30	6,30
03	VALVULA MICRO ONIBUS	SCHRADER	UNID	40	10,00	400,00
04	VALVULA P/ PNEU S/ CAMARA	SCHRADER	UNID	60	12,00	720,00
TOTAL:						1.876,00

lote 06 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DUPLAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DUPLAGEM DE PNEU 12.4 X 24	SERV	08	510,00	4.080,00
02	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	SERV	08	711,75	4.694,00
03	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	35,00	5.600,00
04	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	9,50	5.700,00
05	ALINHAMENTO DE VEICULO ¾	SERV	120	54,00	6.480,00
06	BALANCEAMENTO DE VEICULO ¾	SERV	250	22,00	5.500,00
07	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	65,00	9.100,00
08	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	51,00	10.200,00
09	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	100	50,00	5.000,00
10	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	220	15,00	3.300,00
11	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	56,00	5.600,00
12	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	220	20,00	4.400,00
TOTAL:					70.654,00

Valor total da proposta: **R\$ 879.420,00**(oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 031/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo

de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 05 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

CONTRATANTE DOURACAP LTDA
SR RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
 RG: 105.816-93 SSP/MT
 CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
 RG: 1099500-5 SJ/MT
 CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
 Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:89CF570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 033/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, onde se sagrou vencedora a empresa **BALIEIRO UCHOA & FERREIRA MENDES LTDA**, CNPJ: 12.843.492/0001-66, totalizando **R\$ 610.218,00** (Seiscentos e dez mil e duzentos e dezoito Reais).

Diamantino - MT, 02 de Agosto de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:AAC654BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 007/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da TOMADA DE PREÇO 007/2013, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obra de Construção de banheiros e vestiários na Escola Municipal Bras Maimoni, no município de Diamantino**, onde se sagrou vencedora a empresa **LLA CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 03.320.410/0001-08, totalizando **R\$ 113.520,65** (Cento e treze mil e quinhentos e vinte Reais e sessenta e cinco centavos).

Diamantino - MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:8D81643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 008/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da TOMADA DE PREÇO 008/2013, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obra de Cerca de Alambrado na Escola Municipal Castro Alves, no município de Diamantino**, onde se sagrou vencedora a empresa **JOEL VIEIRA LOPES**, CNPJ: 11.887.752/0001-32, totalizando **R\$ 65.369,64** (Sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove Reais e sessenta e quatro centavos).

Diamantino - MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:DF099A92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº218/2013

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sra. **CELMA VIEIRA DA SILVA MELLO**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **RETIDE** de 51% (cinquenta e um por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
 Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4578AE63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº217/2013

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento**, e Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA** ocupante do cargo **Agente Administrativo nível III**, para exercer a função de **PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:00EDEBCB**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º078/2013.****DATA:** 02 DE AGOSTO DE 2013.SUMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL
Nº 19/2013 e da outras providências.**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**DECRETA****Artigo 1.º** Fica revogado Decreto Municipal nº 019/2013 a partir
desta data.**Artigo 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE****Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:5C37FDDB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 420/2013****DECRETO Nº. 420/2013**Decretação de Embargo de loteamento irregular
contrário ao interesse público e dá outras
providências**Nilson Francisco Alessio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte,
Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas
legais e com base na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº
057/99 e cominado com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de
1979.**Considerando** que nos termos da Constituição Federal, em especial
no seu artigo 30, inciso VIII, compete aos Municípios "promover, no
que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento
e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano"
adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle
do uso, garantindo o respeito aos padrões urbanístico e o bem estar da
população.**Considerando** que a administração pública esta dotada do poder de
autotutela e de mecanismos que visam obstar a implantação de
loteamentos irregulares e clandestinos, sem necessitar de recorrer aos
meios judiciais para coibir abusos decorrentes da especulação
imobiliária no município.**Considerando** as reclamações feitas pela população, em decorrência
da venda irregular de terrenos, assim como o eminente perigo de
prejuízos aos cofres públicos.**Considerando** a contrariedade e não atendimento dos requisitos
estabelecidos nas Leis municipais nº 057/99, 386/2010 e na Lei
Federal nº 6.766/79.**Considerando** que o Loteador Já foi notificado para regularização da
área, e que até o presente momento não o fez.**Considerando** o auto de infração lavrado pelo departamento
tributário do município.**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica declarado **o EMBARGO** das quadras 77, 78, 86, 87,
97, 107, 108, 117, 118, 127, 138, 147 e 148 da área compreendida
entre as Ruas Cáceres - Poconé, Goiás - São Paulo, com 260 lotes em
área total de 189.600 m², pertencentes a Colonizadora Gaúcha Ltda,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
14.910.731/0001-89, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro,
cidade de Gaúcha do Norte-MT.**§ 1º** - Na área ora embargada ficam proibidas todas e quaisquer
construções, benfeitorias, melhoramentos, ou quaisquer outras
atividades que não sejam autorizadas formalmente pela poder
executivo municipal.**§ 2º** - Na mesma forma, fica proibido a venda, alienação, doação ou
qualquer outro meio de transferência de titularidade dos imóveis
supracitados.**Artigo 2º** - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto não poderá
ser utilizada para nenhum fim, até que haja a completa regularização
do projeto loteador.**Artigo 3º** - É declarado de urgência o presente embargo, buscando
resguardar o interesse público e o das pessoas que adquirirão imóveis
nestas áreas.**Artigo 4º** - O departamento jurídico fica autorizado a adotar as
providências necessárias à efetivação do embargo de que trata o
presente Decreto, por via administrativa ou judicial.**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à
conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município..**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 05 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:8D4F6656**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso
(CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos
interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão
Presencial Nº 007/2013, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 15 de
agosto de 2013 às 9:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua
24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Aquisição de
Veículo de passeio para atender as necessidades do CISOMT. Os

interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3275-1338. Glória D'Oeste - MT, 02 de Agosto de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:DAF06406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

AVISO DE DESERTA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que foi DESERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2013, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 01 de agosto de 2013 às 9:h00min. Objeto: Aquisição de Veículo de passeio para atender as necessidades do CISOMT. Glória D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:239EA89A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet Mundial com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados ADSL e internet Via Rádio e fornecimento de material para comunicação, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 30/07/2013.

CONTRATADA: VANIA C. DA SILVA ME.

VALOR R\$ 8.400,00

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:9BD42A07

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica de computadores, nobreak, impressoras, Manutenção de internet e Manutenção de Sistemas e manutenção de Programas Informatizados, de acordo com o termo de referência, tudo conforme as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 30/07/2013.

CONTRATADA: PP DA COSTA & SILVA ME.

VALOR R\$ 41.976,00

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:BD74DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2013

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do Pregão Presencial Nº 70/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 31/07/2013.

CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VALOR R\$ 10.140,00

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:D80B34F9

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 31/07/2013.

CONTRATADA: ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS - EPP

VALOR R\$ 34.251,00

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:E2EA2EDD

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2013

CONTRATO Nº 257/2013.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR, com condutor, destinado ao transporte de alunos Escola Municipal do Campo Base Aérea, da Zona Rural do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme descrito no anexo 01, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 01/08/2013.

CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO LUIZ

VALOR R\$ 59.339,00

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:625B767A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/ outros materiais de consumo/ para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 01/08/2013.

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA.

VALOR R\$ 7.943,04

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:4D018659

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/ outros materiais de consumo/ para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 01/08/2013.

CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

VALOR R\$ 6.525,48

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:39C3BEC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/08/2013

CONTRATADA: JOSIVAN F. DA SILVA - ME

VALOR R\$ 8.245,60
Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:A1AD0F4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/08/2013

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - PP

VALOR R\$ 95.897,05

Guarantã do Norte, 05 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:A09E4BA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/08/2013

CONTRATADA: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

VALOR R\$ 1.322,20

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:3C954985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 137/2013

PORTARIA Nº 137/2013

De 05 de agosto de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor estatutário - **Sr. MAURO EVALDO JOSÉ MACÊDO**, portador do CPF 453.588.771.34, do cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga – IPMG, o qual foi nomeado através da Portaria nº 108/2013 de 12/06-2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 108/2012, datada de 12 de junho de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D5B4AA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 138/2013**

PORTARIA Nº 138/2013

De 05 de agosto de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Srª. SEBASTIANA ALMEIDA NUNES**, portadora do CPF nº 522.608.011-53, do cargo em comissão DAS 02, Secretária Municipal de Educação, a qual foi nomeada através da nº Portaria nº 043/2012, de 02/02/2012.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 043/2012, datada de 02 de fevereiro de 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:1EF28132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 139/2013**

De 05 de agosto de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. SINVAL VILELA CARVALHO**, portador do CPF nº 141.906.211-53, para o cargo em comissão DAS 02, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09 de junho de 2010 e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:4CE64F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 140/2013**

De 05 de agosto de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. LETÍCIA PEREIRA SOARES**, portadora do CPF nº 045.280.511-25 para o cargo em comissão DAS 07, Diretora Intermediária de Seção, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09 de junho de 2010 e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:1B02FE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 141/2013**

De 05 de agosto de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária –**Srª SEBASTIANA ALMEIDA NUNES**, portadora do CPF nº 522.608.011-53, para o cargo de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga – IPMG.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:5DDD0795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 142/2013**

De 05 de agosto de 2013.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o **Sr. JUVERCIO ALVES GONÇALVES**, portador do CPF nº **172.982.611-34**, do cargo em comissão DAS 02, Secretário Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através da nº Portaria nº 006/2013, de 02/01/2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2013, datada de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:AD5B4579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 143/2013**

De 05 de agosto de 2013.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª CIRENA MARIA MACIEL METELLO**, CPF 065.805.051-68, exercendo atualmente o cargo em comissão DAS 02, Secretária Municipal de Administração e Finanças, nomeada através da Portaria nº 016/2013, datada de 03 de janeiro de 2013, para responder a partir da presente data pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:72039D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 144/2013**

De 06 de agosto de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora estatutária – Srª. **NALVA RODRIGUES LEITE**, portadora do CPF 537.350.641-91 para exercer o cargo de Monitora Educacional.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de agosto de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:F76B49A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2013 DATA: 01 DE JULHO DE 2013.**

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.”

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 295/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 295/2012;

09. SECRETARIA DE OBRAS

001.04.122.0216.2041. 33.90.30.00.00.00 – 0251 – Material de Consumo – R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.301.0230.2063.33.90.36.00.00.00 – 0126 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 25.000,00 (Vinte Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.305.0230.2065.31.90.11.00.00.00 – 0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 2.º Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior será utilizado, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com Art. 4.º da Lei 295/2012.

09. SECRETARIA DE OBRAS

001.15.452.0219.2049. 33.90.30.00.00.00 – 0275 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA

001.04.122.0221.2050.33.90.36.00.00.00 – 0155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA

001.04.122.0221.2050.33.90.39.00.00.00 – 0156 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

09. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

002.08.244.0239.2074.33.70.41.00.00.00 – 0236 – Contribuições – R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004.13.392.0215.2037.33.90.30.00.00.00 – 090 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004.13.392.0215.2037.33.90.36.00.00.00 – 091 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004.13.392.0215.2037.33.90.39.00.00.00 – 092 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004.13.392.0215.2037.44.90.52.00.00.00 – 093 – Equipamentos Material Permanente – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:56D7622D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ROSINETE DE ALMEIDA MOURA

Objeto: Prestação dos serviços de apresentação de técnicas operacionais de programas sociais do Governo Federal a servidores municipais, constituindo de: palestras, treinamento prático com equipes operacionais, objetivando a orientação e planejamento de ações para a gestão social, com apresentação de soluções tecnológicas disponíveis para o cadastro de beneficiários da assistência social, bem como as ferramentas para a gestão de programas sociais.

Data de assinatura: 01/07/2013 **Vigência:** 01 de julho de 2013 á 31 de julho de 2013

Valor: R\$ R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:903D4A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BIOTTO & CLAMER LTDA

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Mecânicos e Guinchos com Assistência Técnica para as Secretarias Municipais para o exercício de 2013.

Data de assinatura: 01/07/2013 **Vigência:** 01 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 190.235,00 (cento e noventa mil duzentos e trinta e cinco reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:E59CA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: SILVIO RODRIGUES DA SILVA 00890957150

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres no Município de Itaúba - MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 019/2013.

Data de assinatura: 04/07/2013 **Vigência:** 04 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 61.675,00 (sessenta um mil, seiscentos setenta cinco reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:CBDAE970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: REGINALDO ZANETI-ME

Objeto: Contratação de serviços de confecção de **PRÓTESE DENTÁRIA (total mandibular e/ou maxilar e parcial removível)**, incluindo o fornecimento do material necessário, para atendimento a Administração e a população do Município de Itaúba, durante o exercício de 2013.

Data de assinatura: 05/07/2013 **Vigência:** 05 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:48E217A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Objeto: Contrato de Hospedagem, Manutenção, Suporte Técnico no site e contas de e-mail para o Município de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 05/07/2013 **Vigência:** 05 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos sessenta cinco reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:99FA473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CDX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de serviços para levantamento de demanda habitacional, identificação e seleção dos beneficiários para

participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades (Jardim Vitória III) em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 08/07/2013 **Vigência:** 08 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil, oitocentos reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:CB1C9B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CAIQUE PINHEIRO MARTINS INFORMÁTICA - ME

Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Máquina Copiadora e Reciclagem/Recarga de Tonner, com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências de diversas Secretarias do Município de Itaúba MT.

Data de assinatura: 17/07/2013 **Vigência:** 17 de julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 44.600,00 (quarenta quatro), sendo

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:466744EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal convida toda a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAÚBA, que será realizada no dia 23 de agosto de 2013, às 19 h na Câmara Municipal de Itaúba.

O evento dará início às atividades de elaboração do plano e esclarecerá à população como ela poderá participar, sugerir e apontar o que ela quer para o município para os próximos dez anos. Também será criada a Comissão de Acompanhamento, composta por representantes das associações e organizações atuantes na área urbana e rural.

Este é o momento de pensarmos sobre o nosso município, levantando seus problemas e propondo o que pode ser melhor para ele? Participe !

O Plano Diretor Municipal Participativo de Itaúba está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Itaúba, 01 de agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:A78ADA08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto,

pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, 05 de agosto de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:D47D40DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E V.N.O. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME. CNPJ: 08.954.947/0001-43

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro referente ao item óleo diesel comum que será alterado para R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 13/03/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:37DE43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TOCOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 70.490.453/0001-29

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro referente ao item óleo diesel comum que será alterado para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 13/03/2013.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:908996DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AUTO POSTO FILÓ LTDA EPP. CNPJ: 15.347.446/0001-64

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro referente ao item óleo diesel comum que será alterado para R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 12/07/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:F4310ED7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013**TIPO: MENOR VALOR POR ÍTEM**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jaciara torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 02/2013, cuja abertura se deu às quinze horas do dia 29 de julho de 2013, sagraram-se vencedoras as empresas **Radio Xavantes de Jaciara Ltda.**, para transmissões Radiofônicas; **Empresa São Lourenço Comunicações Ltda.**, para VT 30" Televisiva; Maria Renilde de Queiroz L Vasconcellos-ME para Centímetro de Coluna de PG. PB.

Jaciara-MT, 05 de agosto de 2013

SAMANTHA ALCANTARA DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria Nº. 167/2013

Publicado por:

Menah Remberg

Código Identificador:E4CE9A69

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013.**

Processo 02/2013 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013**REGISTRO DE PREÇOS**

Para atendimento do disposto § 2º do artigo 15 da lei Federal n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Jaciara-MT, torna publico os preços registrados na ata discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Jaciara-MT.

1. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, jornal impresso), conforme especificações e condições constantes nesta ata.

Subcláusula Única - vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial n.º 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

Empresas vencedoras: Rádio Xavantes de Jaciara Ltda.**São Lourenço Comunicações Ltda-ME****Maria Renilde de Queiroz L. Vanconcellos-ME.****Valor Global: R\$ 50.000,00****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Jaciara não será obrigada a adquirir/utilizar da Licitante Vencedora os quantitativos indicados na Planilha de Preços, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Jaciara, órgão gerenciador, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não

podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo do Edital do Pregão nº 002/2013, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2013.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 002/2013, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

DO LOCAL

4. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

DO PAGAMENTO

5. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos materiais, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.0.1 A contratada deverá ainda fornecer mapa descritivo e prova das matérias (rádio, televisão, jornal impresso) e multimídia gravada das matérias veiculadas e certificadas de não haver promoção pessoal.

5.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.2 O Departamento de Financeiro/Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaciara.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. A entrega dos materiais deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos materiais.

6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos materiais, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.3 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES

7. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos materiais ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Câmara Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9. A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela

Câmara Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 02/2013, seus Anexos, a Proposta de Preço e a documentação da(s) Empresa(s) Radio Xavantes de Jaciara Ltda, classificada em 1º lugar não havendo nenhuma outra empresa participante; a Empresa São Lourenço Comunicações Ltda-ME, classificada em 1º lugar, não havendo nenhuma outra empresa participante; e a Empresa Maria Renilde de Queiroz L. Vanconcellos-ME, classificada em 1º lugar, sendo que a Empresa Antonio Marcos Rodrigues Edições –ME foi desclassificada na fase de habilitação do mencionado certame. Sendo que o representante da empresa se retirou do local recusando-se a assinar a presente ata.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

2.061 3.3.90.39.00.00.00.00.09999 – Manutenção e encargos com a publicidade.

DA PUBLICAÇÃO

11. A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

12. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Jaciara-MT, 29 de julho de 2013.

SAMANTHA ALCÂNTARA SANTOS

Pregoeira

Radio Xavantes de Jaciara Ltda.

São Lourenço Comunicações Ltda. MT

MARIA RENILDE DE QUEIROS L. VANCONCELLOS

Publicado por:

Menah Remberg

Código Identificador:79E5E153

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.544.823,01	2.523.818,54	2.530.584,11
Ativo Disponível	1.693.782,05	2.570.110,05	2.576.875,62
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.959,04	46.291,51	46.291,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.544.823,01	-2.523.818,54	-2.530.584,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.544.823,01	-2.523.818,54	-2.530.584,11

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-6.765,57	-985.761,10	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR		
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:7C59C4F7

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013

ONDE SE LÊ: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**LÊ-SE:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

JANGADA/MT, 05 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A6607AB1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

VALOR: R\$ 482.550,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 24 DE JULHO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FBDE933B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013

OBJETO: INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA PARA ATENDER A UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT CONVITE Nº 005/2013

VALOR: R\$ 39.690,18 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: V J A ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 29 DE JULHO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:62096DD5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 19 de Agosto de 2013, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site: www.jangada.mt.gov.br, (Portal da Transparência/licitação).

Jangada – MT, 05 de Agosto de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:79B17ECA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.632/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º 97, investido (a) no cargo de **BORRIFADOR - 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **11/03/2012 A 07/04/2013**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7791FF62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.633/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEUZA DA SILVA BATTISTI**, Matrícula n.º **142**, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **03/07/2013** e retorno em **01/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **03/07/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **26 de julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AA51975B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.634/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **MILTON APARECIDO DA CUNHA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – **Diretor de Convênios**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Planejamento, a partir do dia **01 de Agosto de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **26 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4B7F3955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.636/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **LAURECI DOMINGOS DIAS**, matrícula 556, efetivo no cargo de Vigia - 40 horas, da **Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Controle Urbano**, para a **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, a partir do dia **01 de Agosto de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8ED5DC89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.637/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **551**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 A 31/03/2011**, com início em **01/07/2013** e retorno em **31/07/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/07/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4DCC413F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.638/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA**

MARIA PETRY, Matrícula n.º 737, investido (a) no cargo de **PSICÓLOGO (A) - 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **26/01/2009 A 25/01/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B2ABFE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.639/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º 735, investido (a) no cargo de **PSICÓLOGO (A) - 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **26/01/2009 A 25/01/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:798FC5C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.640/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANECARLA DA SILVA PRADO**, Matrícula n.º 6021, investido (a) no cargo de **ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS/SUS**, referente ao período

aquisitivo de **06/06/2011 A 05/06/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FFB32404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.641/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º 711, investido (a) no cargo de **VIGIA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/03/2011 A 03/03/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D512E92D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.642/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELISABETE BATISTA**, Matrícula n.º 4451, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/08/2009 A 02/08/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C034CEA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.643/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **FLAVIA ANDREIA FRACARO**, Matrícula n.º **5599**, investido (a) no cargo de **BIOLOGO - 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2011 A 16/01/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B205570A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.644/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALDERIUSA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **835**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2009 A 20/07/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E3A0CAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.645/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JULIO CESAR DE SOUZA**, Matrícula n.º **1632**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2009 A 19/06/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EB5C560F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.646/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE CABRAL DE MELO**, Matrícula n.º **377**, investido (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2010 A 07/02/2011**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de **Julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F15CD4F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.647/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIA INES DIAS**, Matrícula n.º **678**, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2007 A 01/05/2008**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de **2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6B962972

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.648/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **4714**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2009 A 02/11/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de **2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3A74197E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.649/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO MARIA GUIMARÃES**, Matrícula n.º **603**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 A 01/05/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de **2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:18A23837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.650/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **603**, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/12/2011 A 01/12/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de **2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:88122471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.651/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALAIDE JOSE DUARTE**, Matrícula n.º **140**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2008 A 20/02/2009**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24764494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.652/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SEBASTIÃO CARLOS CHRISTIANO**, Matrícula n.º **99**, investido (a) no cargo de **CARPINTEIRO - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 A 01/01/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4051DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.653/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **VALDELICE MARI SANTOS DE CASTRO**, Matrícula n.º **2175**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2011 A 21/04/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:43D8CE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.654/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, Matrícula n.º **317**, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2011 A 03/01/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2D137E89**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.655/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALBERLY MOTA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1086**, investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 A 01/07/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:330175A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.656/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JURACI ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **813**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **29/03/2010 A 28/03/2011**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:10B0DAF7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.657/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA DA ASSUNCION FERNANDES MONTEIRO**, Matrícula n.º **4401**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **22/07/2009 A 21/07/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AD3EF282**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.658/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO**, Matrícula n.º **5976**, investido (a) no cargo de **VIGIA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2011 A 03/05/2012**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9C5B3B1C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.659/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA**, Matrícula n.º 676, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2008 a 27/04/2013**, com início em **16/09/2013** e retorno em **15/12/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A49E636E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.660/2013.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, nº 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2003502-0-SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 340.434.891-53, pelo presente instrumento.

Nomeia como PREPOSTO

Leila Campos Moreira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 823 556 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 531.528.081.00, com endereço sito à Rua Leila Diniz, Módulo 02 – Juína/MT.

Para o fim de:

Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL - PROCESSO nº 0002070-23.2013.5.23.0081 Reclamante = Antonio Joao da Silveira Braga.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, **30 de julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6A4476F0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.661/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUZENIR GUILHERME MOREIRA**, Matrícula n.º 716, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/01/2009 A 02/03/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:00EACAC6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.662/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria de nomeação 1.444/2013 de 02/07/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º FICA EXONERADA sumariamente, por não entrar em exercício o (a) Candidato (a) **ELIANE MAXIMO RODRIGUES SILVA**, aprovada no Concurso Público 001/2010, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas**, conforme art. 21, parágrafo 4º da Lei Municipal 1.022/2008 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Julho** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A92CD0EC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 137/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de Agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º137/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
140º	001822	SIMONE BANDIERA DA SILVA
141º	001487	FABIANA MARA MALAQUIAS
142º	000787	CLAUDINEIA DEARO AVELINO

II – MONITOR DE SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:

Classificação	Inscrição	Candidato
07º	003697	LILIAN BARRETO LELLIS

III – PSICOLOGO – 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
09º	005677	ALESSANDRA LUIZA SALIERNO

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BBC3D21B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 138/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de Agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 138/2013.

Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO**I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR:**

Classificação	Inscrição	Candidato
7º	00015	VANDILEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANDER

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C654DFC5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 139/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº

001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de Agosto de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 139/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO NÍVEL MÉDIO – ZONA RURAL – 30 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
26º	5155799523	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
27º	5159044	MOUSART SOUZA XAVIER
28º	5157182593	MAIARA JARDINI PEREIRA

I – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
18º	515783	MICHELE ALVES MAGALHÃES LEITE

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador: A6C450F6

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 104/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SONIA KORALESKI.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **SONIA KORALESKI**, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 17407370, SSP/MT e do CPF n.º 015.340.511-20, residente e domiciliada à AV. MISSIONARIO DANIEL BERG, S/N, MODULO 04 - JUÍNA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, devidamente matriculada sob o n.º 5809, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2013 e término em 22 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00069P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 25-06-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUÍNA - MT, 01/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador: E3C1C16E

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL **PORTARIA 106/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLEUZA DA SILVA BATTISTI.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUZA DA SILVA BATTISTI**, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 631526, SSP/MT e do CPF n.º 419.962.161-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Julho de 2013 e término em 30 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00008R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 02/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:8706F66B**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 107/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEVERINO DOMINGOS GUIMARAES.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINO DOMINGOS GUIMARAES, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 450761, SSP/AL e do CPF n.º 275.838.214-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Julho de 2013 e término em 06 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00006R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08-07-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:C8989F0E**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 109/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 07646755, SSP/MT e do CPF n.º 503.347.861-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de JULHO de 2013 e término em 19 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00071P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 10-07-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 17/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:45E03B97**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 110/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ROSELI CARDOSO.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELI CARDOSO, portador(a) do RG n.º 953987, SSP/MT e do CPF n.º 550.721.191-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de ORIENTADOR SOCIO-EDUCATIVO 40 HS/SUAS, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 12 de JULHO de 2013 e término em 10 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00067P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 12-07-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 17/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:10CF35B3**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 111/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) GERALDO DIAS FLORES.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GERALDO DIAS FLORES, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 1093065, SSP/PR e do CPF n.º 227.117.679-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM TRANSPORTE, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de JULHO de 2013 e término em 10 de DEZEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00063P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 12-07-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 17/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:624D4A69**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 112/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIANE CAMILA AMIGO.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIANE CAMILA AMIGO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 21994595, SSP/MT e do CPF n.º 041.403.871-14, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 01 de JULHO de 2013 e término em 30 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00065P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01-07-2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/07/2013.**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**Secretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:B3AB5CF2**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 113/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DARCY JOSE PAZZA.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DARCY JOSE PAZZA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11R-935868, SSI/SC e do CPF n.º 384.215.779-72, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 24 de JULHO de 2013 e término em 07 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 17/07/2013.**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**Secretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:3B3366AC**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 114/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA, VIÚVO(A), portador(a) do RG n.º 15416909, SSP/MT e do CPF n.º 007.357.961-06, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE LIMPEZA URBANA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de JULHO de 2013 e término em 16 de NOVEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00136R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/07/2013.**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**Secretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:0F1230BE**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL****PORTARIA 116/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZANGELA MADALENA DA SILVA.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZANGELA MADALENA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 14424002, SSP/MT e do CPF n.º 009.384.261-92, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Julho de 2013 e término em 29 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 23/07/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:06E0B3EE**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 117/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA MACHADO DA SILVA.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA MACHADO DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 132450028, SSP/SC e do CPF nº 892.941.659-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Julho de 2013 e término em 21 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.05.00038R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 23/07/2013.**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**Secretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:26576216**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 112/2013**Contratado:** HUMBERTO DONIZETE DELISE.**Valor:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 09.01-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Prestação de Serviço de Mão de Obra na coleta de lixo de no mínimo 03 (três) vezes por semana no Distrito de Terra Roxa, neste Município, sendo todas despesas para execução dos serviços, por conta do contratado.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:865603B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 113/2013**Contratado:** ROSINEY PEREIRA SOUZA.**Valor:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 03.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Distrito de Filadélfia, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 01/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:B9A27308**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 114/2013**Contratado:** ALESSANDRA FERREIRA..**Valor:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 03.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Bairro Padre Duílio, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 02/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:166981CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 115/2013**Contratado:** ELOISE MAIARA DE SANTANA DOS SANTOS.**Valor:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 03.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Distrito de Terra Roxa, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 54/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:0886A2C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 116/2013**Contratado:** BRUNO DALTOÉ**Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de um imóvel urbano para instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF Rural 01 e 02 na BR AR-1, neste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:95A5A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 117/2013**Contratado:** PEDRO FRANCISCO SOARES**Valor:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF 01 do módulo 05, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C3384C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 118/2013**Contratado:** ANTONINHO PAGNUSSAT**Valor:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF 02 do módulo 05, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BDB204C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 119/2013**Contratado:** GESLANI DE LARA**Valor:** R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF 03 do módulo 05, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:EC04A6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 120/2013**Contratado:** JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO**Valor:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF do módulo 04, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:95F3C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 121/2013**Contratado:** VALÉRIA DA COSTA MARQUES**Valor:** R\$ 9.702,00 (Nove mil setecentos e dois reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para o Funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:F2C98AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 122/2013**Contratado:** LUCINÉIA APARECIDA GONÇALVES**Valor:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para o Funcionamento do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF Central, neste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DC4C1729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 123/2013**Contratado:** JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MORAIS**Valor:** R\$ 2.586,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** Locação de um imóvel urbano para o Funcionamento do Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia, deste Município.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E7C49FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº.:** 124/2013**Contratado:** EDIVALDO BEZERRA PEREIRA**Valor:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**Vigência:** 01/07/2013 à 31/12/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de um imóvel urbano para a Instalação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, neste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:C45881F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 125/2013

Contratado: HELENA KEIKO KUBOTA SUMIYA

Valor: R\$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 01/07/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de um imóvel urbano para a Instalação da Casa do Adolescente de Juína, neste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:CDF32D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 126/2013

Contratado: CARMEM STRAMANDINOLI LUI

Valor: R\$ 3.522,00 (Três mil quinhentos e vinte e dois reais).

Vigência: 01/07/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de um imóvel urbano destinado ao Depósito de Pneus não Utilizáveis, neste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:A09E3EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 127/2013

Contratado: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

Valor: R\$ 12.775,00 (Doze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 09/07/2013 à 09/07/2015

Dotação: 07.01-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:ED3A14B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 128/2013

Contratado: BANCO BRADESCO S/A.

Valor: R\$ 800.001,00 (Oitocentos mil e um reais).

Vigência: 18/07/2013 à 18/07/2018

Objeto: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento, proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores, da Prefeitura Municipal de Juína - MT, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura de Juína.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:B61D8E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 129/2013

Contratado: FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP.

Valor: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 19/07/2013 à 17/08/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico como Diretor Clínico do Hospital Municipal, no período de 01 (um) mês, neste município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:7C008110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 130/2013

Contratado: LUIZ FERNANDO CARNEIRO MARAIA – ME.

Valor: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Vigência: 19/07/2013 à 17/08/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos de **Atendimento no PSF do Módulo 05 - Equipe II** aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:71B957D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 131/2013

Contratado: R. C. DE ARAUJO – ME

Valor: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 19/07/2013 à 17/08/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço médicos de plantão sobre aviso matutino, vespertino, noturno, finais de semana e feriados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C0DDC17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 132/2013

Contratado: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA – ME.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Vigência: 29/07/2013 à 31/12/2013

Dotação: 06.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de clínica de reabilitação de dependentes químicos para a internação compulsória de paciente.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:14A34188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 133/2013

Contratado: DJALMA LOPES NUNES JUNIOR

Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: 01/08/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Eugênio Bergamim, nº. 153 no Bairro Módulo 02, do Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, para a adaptação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, deste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:710CD04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 134/2013

Contratado: IVECO LATIN AMERICA LTDA

Valor: R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais).

Vigência: 31/07/2013 à 31/07/2014

Dotação: 07.01-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, deste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:51E8681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 135/2013

Contratado: MAN LATIN AMERICA IND. E COMÉR. DE VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$ 683.340,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

Vigência: 31/07/2013 à 31/07/2014

Dotação: 07.01-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, deste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:FB5E7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2013

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: 057/2013

Contratado: FGB SALUSTIANO –ME.

Valor: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 12/07/2013 à 31/12/2013

Dotação: 09.01-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2013, no fornecimento de marmiteix, para atender à Secretaria de Infraestrutura, deste Município.

QUANTIDADE E VALORES DOS ITENS ADITIVADOS.

DESCRIÇÃO	UNID	VR. UNIT.	QUANT.	VR. TOTAL
Marmiteix	UN	R\$ 7,00	75	R\$ 525,00
TOTAL GERAL R\$ 525,00				

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do valor, referente ao Contrato nº. 057/2013, em decorrência do aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:40632299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2013

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: 104/2013

Contratado: FERTILE CLINICA MEDICA LTDA – EPP.

Valor: R\$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais)

Vigência: 04/07/2013 à 18/07/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: I - Aditar a Cláusula Sétima – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2013, em decorrência do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO SERVIÇO COMO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL (DIAS)	R\$ 3.125,00	15 DIAS	R\$ 3.125,00

II – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original, para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 04 de Julho de 2013 até o dia 18 de Julho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B9FBBFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2013

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 071/2013

Contratado: N. FERREIRA DA SILVA.

Vigência: 11/07/2013 à 25/07/2013

Dotação: 03.03–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 071/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 15 (quinze) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **11 de julho de 2013** até o dia **25 de julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:CFAE6104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2013

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 106/2013

Contratado: CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

Vigência: 03/07/2013 à 03/08/2013

Dotação: 05.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 106/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **03 de julho de 2013** até o dia **03 de agosto de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:2FE80B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2013

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 107/2013

Contratado: J. DELFINO NETO – ME

Vigência: 03/07/2013 à 03/08/2013

Dotação: 05.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 107/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **03 de julho de 2013** até o dia **03 de agosto de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:ADCEC095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS DE
JULHO/2013.

CONTRATO 019/2013.

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, localizado na Rua Bahia nº365, centro no Distrito de Analândia do Norte, município de Marcelândia – MT, instalação da Secretaria Distrital e Correios de acordo com a lei Municipal nº814/2013.

CONTRATADO: Alcebíades do Espírito Santo

VALOR: R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA: 25/07/2013

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/05/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:DE204A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS DE
JULHO/2013.

CONTRATO 020/2013

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria para apuração e monitoração das informações dos valores do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Marcelândia- MT referente ao ano de 2013.

CONTRATADO: LAURA CRISTINA HERMES – ME

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 01/07/2013

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:AF49AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS DE
JULHO/2013.

CONTRATO 021/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria para apuração do índice de participação do município de Marcelândia- MT referente a arrecadação do ICMS, cota parte 25%, a vigor no ano de 2013.

CONTRATADO: IVANIA VASSOLER ALMEIDA - ME

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 01/07/2013

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:B41BC4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2013

CP Nº 001/2013/PREFEITURA/REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE

Modalidade: Concorrência Pública.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Reforma da Escola Estadual Paulo Freire, no Município de Marcelândia – MT, conforme Anexos I, II, III e IV, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, e na forma e na forma do plano de trabalho Objeto do Termo de Convenio nº098/2013/SEDUC.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Preço global.

Data de Abertura: 25 de setembro de 2013.

Horário: 09:00 horas (MT).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT.

Horário de Atendimento: Das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 14:00 horas – segundas às sextas-feiras.

Edital Completo e seus Anexos: Deverá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Data limite para retirada do Edital: 16 de Setembro de 2013

Data limite para visita técnica: 16 de Setembro de 2013
Telefones de contato: 0xx 66 3536-3100 e 0xx 66 99652939.
 Marcelândia - MT, 31 de julho de 2013.

ADRIANA CRISTINA M. BLANC
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:19EE933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 09 de setembro de 2013, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** (Edital Nº001/2013), relativo ao Processo Licitatório Nº 001/2013, para Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Viária em ruas do Bairro da Vila Esperança, Área Urbana Parcial da Cidade de Marcelândia - MT, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 0313138-67/2009/Ministério das Cidades/Caixa. A visita técnica poderá ser feita mediante agendamento até o dia 02 de Setembro de 2013. A pasta completa da obra poderá ser retirada até o dia 02 de Setembro de 2013, mediante o pagamento da taxa de R\$500,00(quinzentos reais), não reembolsável. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, sito à Rua Guaira, nº 777 centro, durante o horário de expediente, das 07h00min às 14h00min.

Marcelândia - MT, 31 de julho de 2013.

ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:1F602BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 16 de setembro de 2013, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** (Edital Nº002/2013), relativo ao Processo Licitatório Nº 001/2013, para Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Viária em ruas do Bairro da Vila Esperança, Área Urbana Parcial da Cidade de Marcelândia - MT, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 0348596-57/2010/Ministério do Turismo/Caixa. A visita técnica poderá ser feita mediante agendamento até o dia 09 de Setembro de 2013. A pasta completa da obra poderá ser retirada até o dia 09 de Setembro de 2013, mediante o pagamento da taxa de R\$500,00 (quinzentos reais), não reembolsável. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, sito à Rua Guaira, nº 777 centro, durante o horário de expediente, das 07h00min às 14h00min.

Marcelândia - MT, 31 de julho de 2013.

ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:F281526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 23 de setembro de 2013, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** (Edital Nº003/2013), para Contratação no regime de empreitada por preço global de Empresa Especializada para Realizar Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Viária em ruas do Bairro Centro, Área Urbana Parcial da Cidade de Marcelândia - MT, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho Objeto do Convenio nº144/2012/SETPU. A visita técnica poderá ser feita mediante agendamento até o dia 16 de Setembro de 2013. A pasta completa da obra poderá ser retirada até o dia 16 de Setembro de 2013, mediante o pagamento da taxa de R\$500,00 (quinzentos reais), não reembolsável. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, sito à Rua Guaira, nº 777 centro, durante o horário de expediente, das 07h00min às 14h00min.

Marcelândia - MT, 02 de Agosto de 2013.

ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:721DCCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 23 de Agosto de 2013, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, **licitação na modalidade menor preço por LOTE**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos para Instalação de Academia ao Ar Livre, contendo 14 Equipamentos, a ser instalada no Clube da Melhor Idade**, para atender a necessidade da Secretária de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 15h00min, (horário oficial de Brasília) e no site www.cidadecompras.com.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia - MT, 02 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:F3CDD51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 16 de Agosto de 2013, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos para recuperação de 50 nascentes e estruturação da Secretaria de Meio Ambiente**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, durante o horário normal de expediente das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 15h00min, (horário oficial de Brasília) e

no site www.cidadecompras.com.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 28 de JULHO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:6657BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS DE JULHO/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2011

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato Nº 031/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 01/04/2013.

VIGÊNCIA: 31/03/2014.

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:B5E7A31D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RREO MATUPÁ - ANEXO VI 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.718.583,66	18.173.088,66	18.066.348,22
Ativ o Disponív el	11.759.478,66	18.599.473,95	18.492.733,51
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	40.895,00	426.385,29	426.385,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.718.583,66	-18.173.088,66	-18.066.348,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.718.583,66	-18.173.088,66	-18.066.348,22
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	106.740,44		-6.347.764,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.984.319,99	7.123.870,90	6.954.031,12
Ativ o Disponív el	6.984.319,99	7.123.870,90	6.954.031,12
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:FA1F8375

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (TRANSPORTE ESCOLAR), SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2013.

Valor/Global: R\$ 247.220,33 - Assinatura: 10/04/2013

Fonte Cód. Geral:

06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 55.717,17

07.07.001.12.361.0010.2008.339030 – R\$ 51.183,48

10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 140.319,68

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:46EB2784

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (TRANSPORTE ESCOLAR), SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2013.

Valor/Global: R\$ 134.711,50 - Assinatura: 10/04/2013

Fonte Cód. Geral:

06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 19.299,40

07.07.001.12.361.0010.2008.339030 – R\$ 37.676,47

10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 77.735,63

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:87F2E52B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação marcada para dia **22 de JULHO de 2013 às 13h30min** na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS MANDATOS JUDICIAIS, RELATORIO SOCIAIS E SOLICITAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS foi declarada DESERTA”. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7D04AFBF

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação marcada para o dia **29 DE JULHO DE 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **Execução de Obras de Reforma e Ampliação de um total de 171,70m² do PSF da Comunidade Flor da Serra (Lote 01) e Reforma e Ampliação de um total de 232,10m² do PSF Comunidade União Padovani (Lote 02) do Município de Matupá foi declarada DESERTA.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Julho de 2013.

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:DA80962D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação marcada para dia **22 de JULHO de 2013 às 13h30min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS MANDATOS JUDICIAIS, RELATORIO SOCIAIS E SOLICITAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS foi declarada DESERTA**”. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7CC19717

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **31 DE JULHO DE 2013 as 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PETI**, onde consagrou-se vencedor o Licitante **TEREZINHA GASPARETTO** inscrito no CPF 352.645.351-91 com um valor total de R\$ 5.000,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Julho de 2013.

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:82F1F0EC

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 032/2013

A Prefeitura Municipal De Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de abril de 2013 às 08h00min na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, o “Pregão Presencial - SRP para futura e eventual aquisição de passagens terrestres via onibus em atendimento a Secretaria de Matupá”, onde consagrou-se vencedor o licitante KARE TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME com um valor de R\$ 92.642,50. maiores informações através do edital nº. 045/2013, junto à

sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. MATUPÁ – MT, 02 DE MAIO DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C5636672

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 de JULHO de 2013 às 13h30min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AONDE SERÁ INSTALADO TANQUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, onde consagrou-se vencedor o licitante **PAULO CLARO DA SILVA** com um valor total de **R\$ 29.200,00**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:COF992C6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 055/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013

Considerando a necessidade de contratação imediata, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 03 (Três) vagas, para atender as seguintes situações: Auxiliar de Serviços Internos em substituição a servidora Neide Candida de Cena que encontra-se de licença médica, conforme atestado médico (30 dias); Auxiliar de Serviços Externos em substituição ao servidor João Parreira, que encontra-se de férias (30 dias), Monitora de Creche em substituição a Adriana Correia Carneiro, que encontra-se afastada de licença médica (até 15/09/2013)

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital, conforme anexo I deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 02 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS				CLASSIFICAÇÃO
154	RENATA CRISTINA MAZAI			17º LUGAR
611	ELIDE DE CAMPOS SOUZA			18º LUGAR
MONITORA DE CRECHE				CLASSIFICAÇÃO
581	JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO			3º LUGAR
349	JANAÍNA DE OLIVEIRA			4º LUGAR
MERENDEIRA				CLASSIFICAÇÃO
596	VALDELICE FERNANDES MARQUES			12º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS				CLASSIFICAÇÃO
90	MARIA JOSÉ NUNES DA CONCEIÇÃO			7º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 02 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:0C8538E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1089847-6 SSP/MT, e CPF 293.731.448-12, resolvem de comum acordo entre as partes, em conformidade com o parecer jurídico nº 241/2013, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 029/2013, contratada para o cargo de **MÉDICA**, considerando a transferência da referida servidora para atender no PSF modulo II do Mutirão, em substituição a MÉDICA –PSF, **JOANA ANGÉLICA DA SILVA FARIA**, que encontra-se de licença maternidade, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto/e Carga Horária

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira e a cláusula quarta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2013. Quanto à jornada de trabalho da contratada, permanecerá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na cláusula quinta do contrato nº 29/2013, ficando acordado entre as partes que o horário de prestação de serviços será de 7h as 12h e 13h as 16h de segunda a sexta feira, tendo em vista o grande volume de pacientes no período matutino, sendo que o referido horário só poderá ser mudado mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Lotação

Fica a servidora lotada na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções de Médica-PSF atendendo no PSF módulo II do Mutirão, durante o período de Licença Maternidade da servidora Joana Angélica da Silva Faria ou até a realização de processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor

Fica a incluído no pagamento da servidora, o Incentivo constante da Lei 1061/2012, no valor de R\$ 2.320,00 a ser pagos mensalmente, enquanto desempenhar as funções de médica do PSF.

CLÁUSULA Quarta: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento, sendo que a eventual alteração do referido termo necessitará de anuência prévia entre as partes.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ

Prefeito Municipal Sec. de Saúde

RENATA CRISTINA HORA SAVALIO

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

Rg: 375911 Ssp/mt

Cpf 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Rg: 1982516-1 Ssp/mt

Cpf: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:A3555E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 300 DE 02 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira; CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los; CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4287, Jardim das Flores, portadora do RG nº 0455352-7 SSP/MT e do CPF Nº 615.786.141-04 - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matrícula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**.

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o “caput” deste artigo abrange todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ sob o nº 17.743.645/0001-17.

§ 2º - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

Art. 2º - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:F947B366

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI PORTARIA Nº 22 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE
ENTRADA E SAÍDA DOS ALMOXARIFADOS,
DA FROTA E DO PATRIMÔNIO DO SAEMI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.

Artigo 1º - Fica designado responsável pelos Almoxarifados dos departamentos OPERACIONAL e ADMINISTRATIVO, PELO CONTROLE DA FROTA E PELO PATRIMÔNIO a servidora ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Todas retiradas dos referidos almoxarifados deverão ser acompanhadas de requisição devidamente preenchidas e assinadas pelo servidor, e entregues à responsável pelo almoxarifado.

Parágrafo único - As retiradas e emissões das requisições serão de responsabilidade pelo departamento Operacional os servidores Valter Cesar Coutinho e Valter Luis Nazário, e no departamento Administrativo a servidora Elenir Pereira.

Artigo 3º - Os produtos como Sulfato, Cloro e Flúor Silicato existentes em estoque no almoxarifado da Estação de Tratamento de Água (ETA), deverão ser controlados a data de validade e a quantidade dos produtos por meio de planilhas quinzenais, conforme o modelo no anexo I desta portaria, as quais deverão ser encaminhadas à responsável pelo almoxarifado na sede do SAEMI.

Parágrafo único – Fica responsável pelo controle do estoque dos produtos, preenchimento e envio das planilhas a servidora Lourdes Pereira da Silva Filha.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:18FD0549

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL PREVI-NOBRES - PORTARIA N.º 043/2013

“A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais.”

RESOLVE,

Art. 1º Criar a comissão Médica Pericial do PREVI-NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, composta pelos médicos, **MAURO BORGES ARAUJO**, CRM 5523/ MT E **ADNILSON ADÃO LOPES**, CRM 1650/ MT tendo por objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação da Diretoria Executiva do PREVI NOBRES, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 4º A Diretoria Executiva do PREVI-NOBRES, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial, encaminhará o paciente ao PREVI-NOBRES, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 18 de junho de 2013.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva do Previ-nobres

Homologo:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:685B374A

PREFEITURA MUNICIPAL PREVI-NOBRES - PORTARIA N.º 049/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. Iranil Ferreira de Lara.”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os arts. 1º a 3º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos

da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, Lei Municipal n.º 1049 de 19 de outubro de 2007, que rege a previdência municipal, anexo III – K da Lei Municipal n.º 1263 de 23 de maio de 2013, que concede revisão salarial aos servidores municipais de Nobres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012**, à servidora **Sra. Iranil Ferreira de Lara**, brasileira, portadora do RG n.º 644865 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 267.701.721-00, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2013.03.00036P**, a partir de **01 de junho de 2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 26 de julho de 2013.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do Previ-nobres

Homologo:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:CF84553A

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT convoco a servidora Viviany Turques Pacheco a comparecer no dia 09/08/2013, as 14:00 h no Hospital Laura de Vicunã com a finalidade de realizar perícia médica para fins de concessão de benefício auxílio-doença, conforme disposto no artigo 15 da Lei 1049/2007, de 19 de outubro de 2007.

Caso não compareça até a data marcada para perícia o benefício continuara suspenso e a mesma estará incorrendo em falta ao trabalho junto a Prefeitura Municipal de Nobres.

Nobres/MT, 05 de Agosto de 2013.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva- PREVI-NOBRES

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:08287F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2013

Processo nº 062/2013

Conforme publicação efetivada no dia 02 de Agosto de 2013 - ANO VIII /nº 1776:

Onde se lê: Portaria 70/2013 de 31 de Janeiro de 2013 e **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA OBP3485, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Leia-se: Portaria 165/2013 de 05 de Março de 2013 e **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:343DF72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2013

Processo nº 063/2013

Conforme publicação efetivada no dia 02 de Agosto de 2013 - ANO VIII /nº 1776:

Onde se lê: Portaria 70/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Leia-se: Portaria 165/2013 de 05 de Março de 2013.

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:D4D4B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA LEILAO

Kleiber Leilões * desde 1980

Organização Geral de Leilões Extrajudiciais & Judiciais

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - CEP 78.032-160- CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131 – 9287.9838

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Credencial Nº 033/2004/Famato - Matrícula Nº 013/2008/Jucemat - www.kleiberleiloes.com.br

CERTIDÃO DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal Nº 21.981/32

- válido somente no original sem emendas ou rasuras -

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Data do Leilão: 30/07/2013		
CNPJ	03.424.272/0001-07	Insc. Estadual	-x-
Endereço	Rua Henrique Villagra s/nº - Bairro Jardim Paraná		
Local do leilão	Pátio da sede da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade		
Cidade	NOBRES	Estado	MT
	CEP	78.460-000	Tel. (65) 3376.4200
Ordem de Venda	Aviso de Licitação de Leilão Público nº 001/2013 - publicado no Diário Oficial do Estado de MT de 12/07/2013 – página 102.		

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, portador da Credencial nº 033/2004/Famato e Matrícula nº 013/2008/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado pela Prefeitura Municipal na forma da legislação vigente: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente, **CERTIFICA** o resultado alcançado com o leilão oficial de bens móveis diversos vendidos no estado em que se encontram, conforme lotes relacionados abaixo, anexando uma cópia original das **Nota de Arrematação em Leilão Público** dos lotes negociados e que contém os dados indispensáveis do evento e a presente **ATA do leilão**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 14 LOTES
 R\$ 157.000,00
- MENOS LOTES 05, 06 e 10 - RETIRADOS DO LEILÃO:
 R\$ 12.250,00
- MENOS LOTE 08 – NÃO VENDIDO
 R\$ 13.000,00
- TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 10 LOTES RESTANTES
 R\$ 131.750,00

30.00.00 – Despesas Correntes
 33.90.00 – Despesas de Custeio
 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 2º dia do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 02/08/2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:7F18EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2013/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **12 de Agosto de 2013, a partir das 08:00 horas na Câmara Municipal**, haverá Audiência Pública para tratar do PPA – Plano Plurianual, referente aos Exercícios de 2014 à 2017 e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:05D21330

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO:Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, elaboração e inserção de matérias institucionais no Site e portal da transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme o termo de referência, para o período de agosto a dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – KARYNA CRUZ AZEVEDO 01302432133, CNPJ:17.898.86/0001-97 foi de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:9A417B02

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº. 113/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS, NA FORMA DO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº. 573/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

Considerando-se: a necessidade de regulamentar o quanto estabelece o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 573/2008, *verbis*:

Art. 1º- Fica acrescentado ao art. 108 da Lei Municipal nº. 111/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes o inciso XI, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 108- (...)

(...)

XI- prêmio por assiduidade;

Considerando-se: Que neste ano de 2013, todos os servidores público municipais, - exceto aqueles que se enquadram no art. 136 da Lei Municipal nº. 573/2008 -, fazem jus a licença prêmio remunerada, eis que o comando legal aqui declinado é datado de junho de 2008;

Considerando-se: Que em que pese tenham os servidores público municipais, - exceto aqueles que se enquadram no art. 136 da Lei Municipal nº. 573/2008 -, adquirido o direito a licença prêmio por assiduidade a partir de junho de 2013, a Administração Pública tem até o mês de maio de 2018, (ocasião em que vencerá nova licença prêmio por assiduidade), para concedê-la. É o chamado período aquisitivo e período concessivo.

Considerando-se: Que para concessão de licença prêmio é imprescindível que se faça uma programação econômico – financeira, para que não haja limitações financeiras ao município, nem tão pouco haja afronta aos comandos legais perflhados na Carta Política, em especial art. 37, e, art. 169; na Lei Federal nº. 8.429/92; na Lei Federal nº. 4.320/64; na Lei Complementar nº. 101/00, dentre outras afetas ao tema;

Considerando-se: Que neste ano de 2013 a Administração Pública já está realizando programação econômico – financeira, para implantação, e, pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais;

Considerando-se: que a experiência, atrelada a análise feita acerca da receita arrecadada pelo município de Nova Bandeirantes/MT entre os meses de julho a setembro dos últimos 05 (cinco) anos, demonstra que neste período a arrecadação diminui consideravelmente, o que dificulta a realização de uma programação econômico – financeira para fins de concessão de licença prêmio por assiduidade;

Considerando-se: O baixo índice de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº. 001/2013, realizado pela Administração Pública Municipal no início do ano corrente, com inexistência de aprovado em banco de reserva, o que dificulta a contratação para substituição dos servidores efetivos em eventual gozo de licença prêmio por assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, **DETERMINADO** que a licença prêmio por assiduidade, garantida aos servidores público municipal por meio da Lei Municipal nº. 573/2008 serão a eles concedidas a partir de janeiro de 2014, ocasião em que novo decreto executivo estabelecerá os critérios para concessão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:12D28A77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº. 043/2013 PREGÃO PRESENCIAL TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda/Casa de Apoio em Alta floresta, para atender os pacientes em tratamento de saúde no Hospital Regional Albert Sabin atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, para atender a secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I, que foi PRORROGADA para o dia 19/08/2013 às 14:00 horas. A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação.**

Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968
 Nova Bandeirantes/MT, 05 de agosto de 2013.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9F52CBDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2013/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- 1. Nilza Luzia Bezerra** – Matrícula nº **3420** – Cargo: **Professora – Presidente;**
- 2. Flavio Pereira da Silva** – Matrícula nº **4096** - Cargo: **Téc. Agropecuário – Secretário;**
- 3. Lidiane Fogaça Neves** – Matrícula nº **3252** - Cargo: **Ag. Administrativo – Membro;**
- 4. Elisangela Florentino Borges** – Matrícula nº **3130** - Cargo: **Telefonista – Suplente;**

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de Agosto de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:5B6AB3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: Nº. 023/2013 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2013

Licitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 01/08/2013, portanto não houve interesse das mesmas em participar certame referente ao Pregão Presencial nº. 011/2013, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 01 de agosto de 2013

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria: 037/2013.

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:4723E9F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norteconvoca toda a população para participar da 1ª audiência pública do Plano Diretor Participativo de Nova Canaã do Norte, cujo objetivo é a apresentação do programa de atividades de elaboração do Plano Diretor. Durante o evento, também será criada a Comissão de Acompanhamento e a população poderá dar sugestões e apontar o que ela quer para o município nos próximos dez anos.

O evento será realizado no **dia 27 de agosto de 2013 às 19: 00 horas** na Câmara Municipal de Vereadores

O Plano Diretor de Nova Canaã do Norte está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Nova Canaã do Norte, 05 de agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BD00FD03

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Agosto de 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursam o ensino superior, saindo da praça do Distrito Colorado do Norte até a praça central da sede do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Agosto de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:18A6099E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO JULHO**

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2013.

Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto de engenharia, referente à inclusão de novos serviços, conforme planilha orçamentária em anexo.

Valor: R\$ 2.497,97

Base Legal: inciso I, “b”, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 25/07/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:B1C28AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO**

CONTRATO Nº. 025/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/08/13 A 27/01/13

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE UM **PARQUE PÚBLICO DE LAZER**, NA CIDADE DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA JÁ APROVADOS, JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA SUPRACITADA OBRA, CONFORME SEGUE EM ANEXO.

VALOR: R\$ 181.845,64 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00; FUNCIONAL

PROGRAMÁTICO: 15.452.6002.1023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:716F5CE2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 022/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 785,97 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), considerando o aumento do leite integral no percentual de aproximadamente 13,57 % sobre o saldo disponível de R\$ 5.792,89 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), que totaliza o valor de R\$ 6.578,84 (Cento e trinta e quatro mil cento e oitenta dois reais e trinta e três centavos).

VALOR: R\$ 174.638,48 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Nova Lacerda – MT, 10 Julho de 2013.

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:CF613F7A

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO
059/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 59/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.719,90 (Um mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos), considerando o aumento do combustível (óleo diesel B S 10) no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) sobre o saldo disponível de (óleo diesel B S 10) R\$ 65.110,50 (sessenta e cinco mil cento e dez reais e cinquenta centavos), que totaliza o valor de R\$ 66.830,40 (Sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

VALOR: R\$ 745.439,40 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos trinta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/04/2014.

Nova Lacerda – MT, 10 Julho de 2013.

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:0B201A11

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ANA MARIA UCHOA DA SILVA MACHADO;

OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. São Bernardo, nº 195, centro, Nova Lacerda – MT, a qual será destinada para amparar o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:49986818

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 101/2013

EXTRATO DE CONTRATO 101/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos na merenda escola das escolas e Centro de Educação Infantil deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 037/2013.
VALOR: R\$ 53.210,16 (Cinquenta e três mil duzentos e dez reais e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2013 a 09/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:018A6929

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 102/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos na merenda escola das escolas e Centro de Educação Infantil deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 037/2013.
VALOR: R\$ 93.071,05 (Noventa e três mil setenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 09/07/2013 a 09/07/2014;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:C96CF0D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 103/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de 01 (um) profissional na área da saúde, odontólogo, para tratamento da saúde bucal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, conforme o processo de dispensa de licitação nº 001/2013.
VALOR: R\$ 24.813,60 (Vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), que será dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.135,60 (Quatro mil centos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/07/2013 a 11/01/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 12 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:ACA77492

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: G A R DA SILVA - ME;
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, com

especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 039/2013.
VALOR: R\$ 135.434,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2013 a 17/07/2014.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:8CA8286B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 105/2013

EXTRATO DE CONTRATO 105/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e correção dos aparelhos da saúde bucal e fisioterapia, exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/2006, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 40/2013.
VALOR: R\$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2013 a 17/07/2014;;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:E63B4835

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 106/2013

EXTRATO DE CONTRATO 106/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de material permanente exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2016, para atender as necessidades das secretarias e departamentos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 041/2013.
VALOR: R\$ 95.775,78 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2013 A 17/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:D2F4108B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 107/2013

EXTRATO DE CONTRATO 107/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP;
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados nas secretarias e departamentos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 042/2013.
VALOR: R\$ 41.180,00 (Quarenta e um mil centos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 19/07/2013 A 19/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:89E08B64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 108/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: J. MOREIRA COMÉRCIO - ME;
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados nas secretarias e departamentos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 042/2013.
VALOR: R\$ 50.085,00 (Cinquenta mil oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19/07/2013 A 19/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:C5CA7938

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 109/2013

EXTRATO DE CONTRATO 109/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA – ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação global de serviços na construção de salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o projeto em anexo.
VALOR: R\$ 112.715,31 (Cento e doze mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:A8390D50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 110

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: HANNELISE REITER PRATTIS EPP;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 044/2013.
VALOR: R\$ 49.490,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 22/07/2013 A 22/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:5F8A61B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 111/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: C. P. MORETTO - ME;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, para atender as unidades administrativas deste município, com especificações e

condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 045/2013.

VALOR: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2013 A 24/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 Julho de 2013

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:A50D6F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 112/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras máquinas operacionais (caminhões, máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de máquinas do município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 033/2013.
VALOR: R\$ 73.221,00 (Setenta e três mil duzentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 26/07/2013 A 26/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:1D76D6E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 113/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: CONSTRUTORA E SERRALHERIA CONQUISTA LTDA - ME;
OBJETO: Prestação de serviço de carpintaria e serralheria na reforma de 01 (uma) ponte na Comunidade União – Gleba Funai, no município de Nova Lacerda.
VALOR: R\$ 5.930,00 (Cinco mil Novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 26/07/2013 A 10/08/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:CBE7628D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 114/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: FERRAGENS RIBEIRO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, revisão com fornecimento de peças para roçadeira e motoserra da marca Husqvarna, conforme carta de exclusividade, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 26.858,63 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 29/07/2013 A 29/07/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 Julho de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:51FFD84B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL MES DE
JULHO 2013

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVADOS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO Nº0068/2011—ASS-30/07/2013-Vcto 31/07/2014-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.

Nova Marilândia-MT, 31 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:B4C05506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVADOS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 045/2012—ASS-30/07/13-Vcto-31/12/13-Contratado: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP – OBJ : PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Nova Marilândia-MT, 31 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:68830504

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 09/2013

Retifica-se a publicação do Aviso de Licitação
Convite n.º 09/2013 publicado no dia 05/08/2013 .

ONDE SE LÊ:

DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS, EM NOVA MARINGÁ/MT. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

LEIA – SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDAS, EM NOVA MARINGÁ/MT.

Nova Maringá – MT, 05 de agosto de 2013.

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:E491DA1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 027/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 15 (Quinze) dias Subsequentes, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 051 – ENFERMEIRO (A) PADRÃO

Classif.	NOME
01º	JULIANA ESPINDOLA SANTANA

Cargo: 0161 – PSICOLOGO PARA O CRAS

Classif.	NOME
01º	GISELI SANTOS NUNES

Cargo: 0151 – ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	NOME
01º	PABLO MURIEL LUCKMANN

Cargo: 0164 – MONITOR DE CRECHE BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	ALESSANDRA PIVA TORRES
02º	PAMELA ITAMARA DE CAMPOS
03º	SHARLENE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: 044 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	NOME
01º	MIGUEL PEREIRA FRANCA
02º	IZAQUE ALVES DA SILVA

Cargo: 083 – COLETOR DE LIXO

Classif.	NOME
01º	DANIEL FELIPE MARIANO
02º	PAMELA ITAMARA DE CAMPOS
03º	LIENE LOPES DA SILVA

Cargo: 0162 – ZELADOR BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA
02º	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
03º	MARILENE SANTOS PINTO
04º	LEONTINA PEREIRA DA SILVA
05º	ELIELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Cargo: 078 – VIGIA

Classif.	NOME
01º	GEOVANE PEREIRA CHAGAS
02º	TIAGO BORTOLO DA SILVA
03º	ROBSON MARTINS VIANA
04º	NELSON JOSÉ FERNANDES

Nova Maringá - MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:2932998B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
28/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 0148 – NUTRICIONISTA

Classif.	NOME
1ª	FRANCIELI DE LIMA MAESTE.

Nova Maringá - MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:09EDD6C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
122/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de ferramentas e materiais para uso dos servidores e pneus para utilizar nas máquinas da Secretaria de Obras, data de abertura: 29.07.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Itens – 01,02,04,05,08,09,10,12,15,19,20,21,22,23 (LOTE I) - MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME, valor R\$ 8.888,24. Itens – 01 e 02 (LOTE II) - CASA DOS PNEUS LTDA, valor R\$ 26.790,00. Os demais itens 03,06,07,11,13,14,16,17,18 foram desertos ou frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciaram a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 05 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:48591949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Unidade Escolar na Aldeia Indígena Dois Galhos, no Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 23/08/2013.

HORAS: 09h00min, horário oficial de Brasília – DF.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 05 de Agosto de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F88123E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº
034/2013.

Decorrido o prazo de realização do certame foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação sagrando se vencedora dos itens 01 e 02, a empresa **L.G.G.MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ 12.566.843/0001-39, com valor de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), total.**

Nova Olímpia-MT, 05 de agosto de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:76593353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 061 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO OS DISPOSTOS DA LEI 8080/90 E O ARTIGO 1º DA LEI 8142/90; CONSIDERANDO O ARTIGO 15º DA LEI ESTADUAL Nº. 22/92; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DE Nº. 333/04/11/2003 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde Nova Olímpia/MT, a realizar-se em 22 e 23 de Agosto de 2013, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Com a promoção e realização do referido C.M.S e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“SAÚDE, RESPONSABILIDADE DE TODOS”**, com os seguintes eixos temáticos:

“Gestão do sistema, do trabalho e da Educação em Saúde”.

“Participação da Comunidade e controle social”.

“Política de Saúde”.

“Integralidade, Universalidade e equidade do Sus”.

“Organização e consolidação da Rede”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Olímpia - MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 01 de agosto de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

Séc.mun. de Administração

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:7C7FBBC0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2013 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, Excelentíssimo Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, quando do deslocamento para fora da sede, conforme tabela prevista no artigo 5º desta Resolução:

ARTIGO 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas, alimentação, estadia e demais gastos quando a necessidade, sendo que as despesas de veículo serão pagas pelo regime de adiantamento, os quais deverão ser solicitados juntamente com o requerimento de diária.

Parágrafo Primeiro - A diária será concedida por dia de afastamento.

Parágrafo Segundo - O valor do adiantamento será arbitrado e concedido mediante a média histórica de gastos relativos à viagem a ser realizada.

ARTIGO 3º - Os requerimentos de diárias, bem como os de adiantamento terão que ser feitos com antecedência a data de viagem, e deverão vir autorizados pelo Secretário Executivo do Consórcio ou pelo Presidente do Consórcio quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - O pedido de adiantamento só será concedido dentro das necessidades administrativas e de deslocamento que se fizer necessário, para atender as despesas de manutenção do veículo do Consórcio quando em viagem a serviços do mesmo.

ARTIGO 4º - Após ter protocolado o pedido, deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que aprovará e encaminhará a Contabilidade que após ser empenhado passará para a Tesouraria para liquidação e pagamento.

ARTIGO 5º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

CARGO	PARA CAPITAL ESTADO MATO GROSSO COM PERNOITE	PARA OUTROS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	PARA OUTROS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS
Secretário Executivo	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Assessor Jurídico	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Assessor Contábil	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Controlador Interno	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 250,00
Agente Administrativo	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 250,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00

ARTIGO 6º - No requerimento de diária ou adiantamento deverá conter o nome completo do servidor, cargo ou função, número da matrícula, número do CPF e RG, local para onde o servidor irá se deslocar, quantidade de diárias, período provável de afastamento do servidor, data e hora da saída.

Parágrafo Único - Deverão acompanhar o requerimento, cópia de comprovante da programação do evento, como convites, folder, informativos ou justificativos e objetivo do deslocamento.

ARTIGO 7º - Os servidores que receberem diárias ou adiantamento, obrigatoriamente deverão apresentar relatórios, discriminando, os contatos efetuados e o resultado obtido, o qual deverá ser anexado na Nota de Empenho.

Parágrafo Único - Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor que não tenha apresentado os respectivos relatórios de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente, que se fará acompanhar de toda documentação comprobatória da participação no evento ou local originário da concessão da Diária.

ARTIGO 8º - O servidor terá prazo de 03 (três) dias úteis após o seu retorno da viagem para preencher e entregar ao setor responsável o relatório de chegada.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas dos adiantamentos constituir-se-á de um relatório detalhado sobre a viagem, instruído com o bilhete de passagem, comprovantes de participação em cursos, treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador, notas fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, notas de empenho e liquidação, comprovantes de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução quando for o caso, quando ocorrer hipótese de abastecimento do veículo dever constar a quilometragem na Nota Fiscal e outros comprovantes que julgar pertinentes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Segundo - As Notas Fiscais bem como os demais documentos deverão estar datadas e assinadas pelo recebedor e sem rasuras.

Parágrafo Terceiro - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, mediante depósito bancário identificado onde constará o nome do responsável e a identificação cujo saldo está sendo restituído.

ARTIGO 9º - Na hipótese do servidor não realizar a viagem por algum motivo, ou retornar antes do prazo previsto, este deverá explicar o motivo e fazer a devolução do numerário no prazo de um dia útil.

ARTIGO 10º - As despesas oriundas da aplicação desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 11º - O servidor ou agente público que receberem diárias ou adiantamento indevidamente ou desacordo com este decreto, será obrigado a restituir de uma só vez o valor recebido, sujeitando – se ainda à punição disciplinar.

ARTIGO 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 30 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E719C96E

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº. 003/2013 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE-MATOGROSSENSE**

SÚMULA: CRIA CARGO E ALTERA O LOTACIONOGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SR. DORIVAL LORCA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social; Considerando a necessidade de Organizar o Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense:

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Cargo de Motorista do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense. O cargo acima criado terá as seguintes atribuições:

· Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados, solicitar ao órgão competente os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo, providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Artigo 2º - O Lotacionograma do Consórcio fica definido em:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretário Executivo	01	40 Semanais ^h	2º Grau Completo	CC	R\$ 5.000,00
Assessor Jurídico	01	20 Semanais ^h	Ensino Superior	CC	R\$ 3.500,00
Assessor Contábil	01	20 Semanais ^h	Técnico/Nível Superior	CC	R\$ 3.500,00
Controlador Interno	01	40 Semanais ^h	Nível Superior	CC	R\$ 2.000,00
Agente Administrativo	05	40 Semanais ^h	2º Grau Completo	QG	R\$ 1.350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 Semanais ^h	Alfabetizado	QG	R\$ 850,00
Motorista	01	40 Semanais ^h	Alfabetizado	QG	R\$ 1.450,00

CC – Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração

QG – Quadro Geral dos Servidores do CISRN

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 30 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Presidente do Cismm

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DBB4F006

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 011/2013**

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho CURADOR do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Paulina Aparecida Carrara Paulatti - **Representante dos Segurados**
Marci Angela Cavalcante Moraes - **Representante dos Segurados**

George José Spagnol - **Representante dos Segurados**

Maria Jose Borges Vitorino - **Representante dos Segurados**

Elza Lucia Silva - **Representante dos Segurados (Suplente)**

Edinalva Nunes Tenório – **Representantes do Segurados (Suplente)**

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski - **Representantes do Poder Executivo**

Weliton Maciel Lopes - **Representantes do Poder Executivo**

Ingo Stuepp - **Representantes do Poder Legislativo**

Juliana da Cruz Lorca- **Representantes do Poder Legislativo**

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme artigo 70 da Lei nº 491/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.

Secretária Mun. de Planejamento

Gestora do Santa Helena-previ

Port. 20/2012

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/08/2013 à 02/09/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1A48B6F7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 012/2013**

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho FISCAL do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Mariozan Aparecido Fogaça

Eunice Cabral Rubio Campos

Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Juliane Oscar de Sousa Moura – (suplente)

Roberto Rodrigues da Silva – (suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 491/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.

Secretária Mun. de Planejamento

Gestora do Santa Helena-previ

Port. 20/2012

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/08/2013 à 02/09/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:793C36C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
2 ADITIVO AO CONTRATO 090/2012

2º Aditivo ao contrato nº 090/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa P NETO DA SILVA E CIA LTDA resolvem alterar o valor mensal do contrato 090/2012 para R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:AB686F37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2013, de 02 de agosto de 2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT: www.amm.org.br) ver jornal oficial e no site www.novaxavantina.mt.gov.br, para a realização do processo de escolha dos conselheiros, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

Onde se lê**LISTA DOS CANDIDATOS**

- CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA. nº 11;
- DENISE AKYEMI TOYAMA. nº 05;
- GILSON MIRANDA DOS SANTOS. nº 02;
- GUIOMAR SILVA DA COSTA. nº 08;
- JAIRO ROGÉRIO ALVES DA SILVA. nº 03;
- JULIANA VIEIRA RODRIGUES. nº 07;
- LAURA DAYANE GOMES FERREIRA. nº 10;
- LILIANA NOBRE XIMENES. nº 12;
- MELINE GARCIA DOS SANTOS. nº 06;
- VALDIR NUNES LEAL. nº 01;
- WASHINGTON FRANCISCO DE ARAGÃO. nº 09;

Leia-se**LISTA DOS CANDIDATOS**

- CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA. nº 11;
 - **ALDECINA DIAS DA ROCHA nº 04;**
 - DENISE AKYEMI TOYAMA. nº 05;
 - GILSON MIRANDA DOS SANTOS. nº 02;
 - GUIOMAR SILVA DA COSTA. nº 08;
 - JAIRO ROGÉRIO ALVES DA SILVA. nº 03;
 - JULIANA VIEIRA RODRIGUES. nº 07;
 - LAURA DAYANE GOMES FERREIRA. nº 10;
 - LILIANA NOBRE XIMENES. nº 12;
 - MELINE GARCIA DOS SANTOS. nº 06;
 - VALDIR NUNES LEAL. nº 01;
 - WASHINGTON FRANCISCO DE ARAGÃO. nº 09;
- Nova Xavantina - MT, 05 de agosto de 2013.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C793C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.

15.024.045/0001-73, com endereço na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, NOTIFICA todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Dívida Ativa, relativos ao IPTU, ISSQN, ALVARÁ e TAXAS dos anos, 2009, 2010, 2011 e 2012, para no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de publicação deste Edital, a regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial através de Execução Fiscal.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:207DB144

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 004/2013

Data 11 de MARÇO de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 338/2012, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 28.639,56(Vinte e Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

0001-01.001.01.031.0001.1001.449052000000 Aquisição material permanente 28.639,56

TOTAL GERAL: R\$: 28.639,56

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.1003.449052000000 Aquisição de Veiculo 27.300,00

001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de consumo 1.339,56

TOTAL GERAL: 28.639,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2013.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:75B802F3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 11/2013

DECRETO 11/2013

Data 03 de junho de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 338/2012, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ **11.000,00(Onze mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.339039000000OUTROS SERV. P.
JURIDICA10.000,00
01.031.0001.2001.339014000000DIARIAS 1.000,00

TOTAL GERAL: **11.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.339033000000PASSAGENS E DESP
LOCOMOCAO8.500,00
01.001.01.031.0001.2001.339030000000MATERIAL DE
CONSUMO2.500,00
TOTAL GERAL: **11.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2013.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:915261AD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 166/2013. DE 02 AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:57670817

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA - ME

VALOR GLOBAL R\$: 138.530,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS SEGUINTE RUAS CONFORME ANEXO I DO CONTRATO E PROJETO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

VIGENCIA:19/06/2013 à 19/10/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 19 de Junho de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:82206BC3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VALDEIR LOPES CARVALHO

VALOR GLOBAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO

VIGENCIA:01/08/2013 à 31/12/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Agosto de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:CCE0C71B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 059/2013 levado a efeito às 09h00min horas do dia 25 de Julho de 2013, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº.

07.095.969/0001-32 para os itens 02, 03, 40, 49, 50, 60, 61, 65, 138, 149, 155, 163 e 195, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.792.580/0001-90 para os itens 62, 115, 135, 152, 153, 173, 182 e 204, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.894.854/0001-45 para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 215 e 216, L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.382.896/0001-29 para os itens 71, 116, 117, 118, 119, os itens 32, 212, 213 e 214 foram declarados Fracassados. Paranaíta/MT, 05 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:2D038569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 061/2013 levado a efeito às 09h00min horas do dia 01 de Agosto de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa ORIUM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87. Paranaíta/MT, 05 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:B2790E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 062/2013 levado a efeito às 09h00min horas do dia 02 de Agosto de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa JOSÉ SARTORI – ME, inscrito no CNPJ nº. 01.673.770/0001-68. Paranaíta/MT, 05 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:12AF4D6B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2013

Contrato nº. 056/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Adevaldo Soares de Oliveira - ME** Objeto:

Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R\$ 11.390,50 (Onze mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. Período: 02/08/2013 a 21/12/2013.

Paranatinga, 02 de Agosto de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F78C3EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2013

Contrato nº. 057/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Construtora e Incorporadora Haraoui - ME** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quatro salas de aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Moreira Cabral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R\$ 850.398,91 (Oitocentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**. Período: 02/08/2013 a 31/01/2014.

Paranatinga, 02 de Agosto de 2013.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F9F8A2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços elétricos, sem fornecimento de material, para os veículos das Secretarias Municipais de obras e Infraestrutura, Assistência Social, Saúde Educação e Finanças. Data de abertura: 15/08/2013, Quinta-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 05 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:497528CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 060 2013 - CARRETAS

DECRETO N.º. 060/2. 013.

DE 24 DE JULHO DE 2.013.

EMENTA:Regulamenta o trânsito de caminhões e serviços de carga e descarga no perímetro urbano compreendido as áreas residencial e comercial de Pedra Preta e dá outras providências;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar e operar trânsito de veículos, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 561/09;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quando às condições de fluidez e segurança do trânsito, bem como a conservação das vias públicas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica proibido o trânsito e operação de carga e descarga de veículos de espécie carga ou de tração com comprimento total acima de sete metros no perímetro urbano compreendido as áreas residencial e comercial de Pedra Preta.

Parágrafo Único – Para operação de carga e descarga de veículos de carga ou de tração com comprimento total de até sete metros, inclusive, fica estipulado os seguintes dias e horários:

I –De segunda a sexta feira: Das 18:00 às 22:00 horas;

II – sábados, domingos e feriados: Das 14:00 às 22:00 horas;

Art. 2º - A zona restrita para efeitos deste decreto será considerada a partir dos entroncamentos da BR 364 com a Avenida André Passos Amorim (POSTO MARCA), com a Rua Pernambuco (Trevo JBS), com a Avenida Presidente Médici (Trevo Posto Locomotiva) e com a Rua Luiz Correia de Lima (Motel); entroncamento da MT 459 (Estrada da Taboca) com a Avenida das Flores nos acessos dos bairros João de Barro, Altos de Pedra Preta, Parque Independente e São Marcos.

Art.3º - Excetuem-se os veículos de cargas (boiadeiro, carretas, caçambas, etc.) que saem da MT-459 rumo à BR: 364, que deverão ter como rota obrigatória a Avenida das Flores, Rua Cajueiro, seguindo pela Avenida José Simar de Carvalho, passando pela Avenida Frei Servácio até a Rua Luiz Correa de Lima dando acesso a BR: 364 e vice-versa e os veículos oriundos da BR 364 pelo trevo do Posto Marca com destino a região do assentamento Canudos (São Domingos) e vice-versa, deverão utilizar exclusivamente a Avenida André Passos Amorim.

Art. 4º - Ficam excluídos dos regulamentos deste Decreto, veículos oficiais e que prestam serviços à Prefeitura, bem como os prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via e excepcionalmente outros, somente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O desrespeito ao dispositivo deste Decreto será caracterizado como infração prevista no artigo 187 inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto de n.º 031/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrado nesta Secretaria e Publicado por afixação no lugar Público de costume na data supra.

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:561775C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 062 2013 - CARRETAS**

DECRETO N.º 062/2.013.

DE 31 DE JULHO DE 2.013.

EMENTA:Altera Regulamento do trânsito de caminhões e serviços de carga e descarga no perímetro urbano de Pedra Preta, compreendidas as áreas residencial e comercial e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar e operar trânsito de veículos, nos termos do artigo 24, Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 135 da Lei Municipal nº 561/09; e,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o funcionamento das empresas em funcionamento na Cidade que geram empregos à população local.

DECRETA:

Art.1º - Altera o disposto no Artigo 3º, Decreto 60/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º - Excetuem-se os veículos de cargas (boiadeiro, carretas, caçambas, etc.) que saem da MT-459 rumo à BR 364, que deverão ter como rota obrigatória a Avenida das Flores, Rua Cajueiro, seguindo pela Avenida José Simar de Carvalho, passando pela Avenida Frei Servácio até a Rua Luiz Correa de Lima dando acesso a BR 364 e vice-versa; os veículos de cargas oriundos da BR 364 pelo trevo do Posto Marca com destino a região do assentamento Canudos (São Domingos) e vice-versa, deverão utilizar exclusivamente a Avenida André Passos Amorim; e os veículos de carga oriundos da BR 364, entrada principal (Posto Locomotiva), que poderão deslocar-se pela Avenida Presidente Médici até oficinas e lava-jatos localizados até a Rua Monte Castelo, exclusivamente para utilizarem os serviços destes estabelecimentos, veículos que deverão voltar pela mesma Avenida, vedando-se o seu perfilamento ou seu estacionamento naquela, bem como, os veículos de carga/descarga de material de construção que deverão utilizar-se da Avenida Presidente Médici e Avenida Frei Servácio.”

ART. 2º - Mantém-se inalteradas as normas do Decreto Municipal 60/2013 que não confrontam com o aqui disposto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrado nesta Secretaria e Publicado por afixação no lugar Público de costume na data supra.

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0B506D46

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 063 - 2013 ATUALIZAÇÃO DE IPTU**

DECRETO Nº 063/2013**DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a correção monetária dos valores do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, especialmente a proferida por unanimidade nos autos de Recurso Extraordinário (RE) n. 648245, no dia 01/09/2013, que determinou que somente é permitida, por Decreto, a correção monetária do valor do IPTU fixado por Lei;

CONSIDERANDO que a tabela de valores de imóveis urbanos para fins de incidência do IPTU em Pedra Preta é aquela instituída pela Lei nº 038/97, de 28 de Julho de 1997;

CONSIDERANDO que a tabela de valores de imóveis urbanos para fins de incidência do IPTU em Pedra Preta instituída pela Lei nº 038/97 foi mantida em vigência pelo artigo 7º, Lei Municipal n. 267/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a correção monetária do valor atribuído pela Lei Municipal n. 038/97 e mantida pelo artigo 7º da Lei Municipal 267/2001 aos imóveis urbanos de Pedra Preta.

Art. 2º A correção monetária aqui regulamentada tem seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro do presente exercício, para atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 267/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os Decretos que trataram da matéria de forma diversa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

PAULO ROBERTO MIOILI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B3919B75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEIX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO**

AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.” Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **FERNANDES NOGUEIRA & NOGUEIRA LTDA-ME** com o CNPJ. nº **10.428.045./0001-15**, com o valor de **R\$ 22.310,00 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais)** e a empresa: **G. H. M. PASSANELI & CIA LTDA-ME** com o CNPJ. nº **03.696.005/0001-99**, com o valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**, Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Julho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:E1F0DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 181 de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que

A licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, CUJO OBJETO É “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA DOS SETORES LAVANDERIA CENTRO CIRÚRGICO E SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMOS DE ANEXO I**”. julgou procedente o recurso impetrado pela empresa: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.089.367/0001-06**, Considerando-se que não há tempo hábil para se fazer as alterações necessárias. Considerando que as alterações a serem realizadas no Edital e seus anexos afetariam completamente a elaboração das propostas o que obrigaria a reabertura integral do prazo inicial, sendo que não há tempo suficiente para realizar todas as alterações, a Pregoeira e sua equipe de apoio, suspendeu a realização do certamente até deliberação superior.

Peixoto de Azevedo, 02 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:2CEE44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 181 de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que

A licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. julgou parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

59.309.302/0001-99, Considerando-se que não há tempo hábil para se fazer as alterações necessárias. Considerando que as alterações a serem realizadas no Edital e seus anexos afetariam completamente a elaboração das propostas o que obrigaria a reabertura integral do prazo inicial, sendo que não há tempo suficiente para realizar todas as alterações, a Pregoeira e sua equipe de apoio, suspendeu a realização do certamente até deliberação superior.

Peixoto de Azevedo, 02 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:39F50401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS DE AGUA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** ” Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Julho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:08B57957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** : “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. que será realizado às 13:30 horas do dia 16 de Agosto de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 05 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:71822054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 181 de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2013**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BORGES SOBRINHO- PSF 06, DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.que será realizado às 13:30 horas do dia 21 de Agosto de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 07h as 11h e das 13h as 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 05 de Agosto de 2013.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:6C1ECDC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.719 DE 25 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2014, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Poconé para o exercício de 2014, nela compreendendo:

- I - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- II - A estrutura dos orçamentos fiscais;
- III - As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
- IV - As disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VII - As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, constarão no Plano Plurianual, para o período de 2014/2017, que está sendo elaborado pelo Município.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas

definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2014, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Poconé, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

- a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;
- c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 A lei Orçamentária para o exercício de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:
- a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2014, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 28 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 No exercício de 2014, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação específica para esse fim.

Art. 31 A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2014, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

Art. 38 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;

II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

V. Anexo de riscos fiscais.

VI. Anexo de Metas e Prioridades

Art. 42 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 43 Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 47 Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando à definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 02 de Agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:E0974508

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **ODENIL DO CARMO DE SOUZA**, Portador do RG nº 1094279-3 SSP/MT, inscrito no CPF 812.740.091-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de Agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:44FD95BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA**, Portadora do RG nº 130.489 SSP/MT, inscrita no CPF 581.683.701-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de Agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:3B1249D7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 491/2013

PORTARIA Nº 491/2013

De: 18 de Julho de 2013

“Exonera a pedido Oldair Grossclaus Campinas e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Oldair Grossclaus Campinas** a partir de 22 de Julho de 2013 do cargo de **Chefe do Departamento de**

Arrecadação e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:75F3C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 492/2013

PORTARIA Nº 492/2013

De: 31 de Julho de 2013

“Exonera Karina Emilia Severino e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Karina Emilia Severino** a partir de 31 de Julho de 2013 do cargo de **Chefe do Setor Planejamento Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:6635A986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 493/2013

PORTARIA Nº 493/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Nomeia Karina Emilia Severino e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Karina Emilia Severino** a partir de 01 de Agosto de 2013 para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:4FC31EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 494/2013

PORTARIA Nº. 494/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Férias ao servidor Aparecido de Jesus Pacheco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2012 a 23/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:AAC90DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 495/2013

PORTARIA Nº. 495/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Férias ao servidor Alexandre de Castro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Alexandre de Castro** nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:2B7D9794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 496/2013

PORTARIA Nº. 496/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Oldair Grossclaus Campinas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas**, lotado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais junto a Secretaria Municipal de Finanças nos meses de **Agosto e Setembro de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:65F793C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2013

PORTARIA Nº. 497/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Mario Henrique Lara Ferreira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira**, lotado no cargo de Bioquímico junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:4FACD0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2013

PORTARIA Nº. 498/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Licença Especial a servidora Francisca Coelho Rodrigues e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 57º da Lei Municipal nº 026/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Francisca Coelho Rodrigues**, lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Agosto e Setembro de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:CD14D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2013

PORTARIA Nº. 499/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Licença Especial a servidora Maria Aparecida Teodoro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 57º da Lei Municipal nº 026/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Maria Aparecida Teodoro**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2013**, referente ao quinquênio de **02/07/2008 a 02/07/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:C430A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2013

PORTARIA Nº. 500/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira**, lotado no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:96547097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2013

PORTARIA Nº. 501/2013**De: 01 de Agosto de 2013**

“Concede Férias a servidora Cleide Fortunato Dilemburg e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:BE44B6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2013**

PORTARIA Nº. 502/2013**De: 01 de Agosto de 2013**

“Concede Férias a servidora Cleonice de Almeida Costa Azovedi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovei** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:EBBCE850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2013**

PORTARIA Nº. 503/2013**De: 01 de Agosto de 2013**

“Concede Férias a servidora Geraldina Celestina da Cruz e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/08/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Geraldina Celestina da Cruz** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:F6C650CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/2013**

PORTARIA Nº. 504/2013**De: 01 de Agosto de 2013**

“Concede Férias a servidora Lenira Rezer Matos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Lenira Rezer Matos** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:DA86B0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2013**

PORTARIA Nº. 505/2013**De: 01 de Agosto de 2013**

“Concede Férias a servidora Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino** nomeada no cargo de Auxiliar de Laboratório no Hospital

Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:C7B78C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2013**

PORTARIA Nº. 506/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Férias a servidora Oclecia Thomas Bertogna e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Oclecia Thomas Bertogna** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:63514ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2013**

PORTARIA Nº. 507/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Concede Férias ao servidor Rômulo Arantes Raimundo de Souza e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 05/08/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza** nomeado no cargo de Enfermeiro no Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:C4E80F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2013**

PORTARIA Nº 508/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Eleva Nível da servidora Ada Keller Aparecida Rocha e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.186,56 (Um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), lotada no cargo de Técnico em Radiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:17124817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509/2013**

PORTARIA Nº 509/2013

De: 01 de Agosto de 2013

“Eleva Nível da servidora Luciane Inês Groth Diehl e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Luciane Inês Groth Diehl** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 827,65 (Oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), lotada no cargo de Zeladora junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:3CA3554B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 39/2013, DE 25 DE JULHO DE 2013**

Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do Decreto Federal no 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa no 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar no período compreendido entre Primeiro a 2 de Agosto, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes membros:

- **Rosa da Silva Cebalho** - representando o Poder Executivo Municipal;
- **José Trava** – representando do Poder Legislativo Municipal;
- **Geraldo Magela** – representando a Associação de Moradores “Domingos de Moraes”;
- **Marcelino Alves de Jesus** – representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião MT;
- **Dagmar Perpetua de Faria** – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião, e
- **Atamar Donizete de Oliveira** – representando a classe empresarial – CDL;

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Porto Esperidião, 30 de Julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:57C76BD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 017/2013

Tipo: Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 017/2013, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 02/08/2013, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço para todos os itens, a empresa: Dragaria São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.424/0001-64, o valor de R\$ 68.699,02 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2013.

JULIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:160AE0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2013

O Senhor **Onofre Alves Borges**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 02/2013, a favor da empresa/ fornecedor : **Fancar Distribuidora de Veículos LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.784.470/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.012.882-1, situada a Rua Fernando Correa da Costa nº 3244 Jardim Guanabara – Rondonópolis - MT, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** um veículo, 0 km, Marca Ecosport, ano 2013 modelo 2014, motor 1.6 Flex, na cor branca, com potencia de 109,6 a 115 cv a 6.500 rpm, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétricas, suspensão dianteira, vidro traseiro térmico, limpador e lavador do vidro traseiro, retrovisor interno com regulagem interna, capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, 06 (seis) air bags, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, recebendo como **Dação em parte de pagamento** dois veículos:

Discriminação do Veículos:	Valor dos Veículos:
Fiat Uno Mille Way Economi Ano 2010 Cor Branco (flex)	R\$ 14.233,00
Camionete L200 Outdoor Ano 2007 Cor Preta (Diesel)	R\$ 26.200,00
Total da Dação em Pagamentos	R\$ 40.433,00

Poxoréu – MT em, 05 de agosto de 2013.

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2013

O Senhor **Onofre Alves Borges**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 02/2013, a favor da empresa/ fornecedor : **Fancar Distribuidora de Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.784.470/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.012.882-1, situada a Rua Fernando Correa da Costa nº 3244 Jardim Guanabara – Rondonópolis - MT, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** um veículo, 0 km, Marca Ecosport, ano 2013 modelo 2014, motor 1.6 Flex, na cor branca, com potencia de 109,6 a 115 cv a 6.500 rpm, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétricas, suspensão dianteira, vidro traseiro térmico, limpador e lavador do vidro traseiro, retrovisor interno com regulagem interna, capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, 06 (seis) air bags, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, recebendo como **Dação em parte de pagamento** dois veículos:

Discriminação do Veículos:	Valor dos Veículos:
Fiat Uno Mille Way Economi Ano 2010 Cor Branco (flex)	R\$ 14.233,00
Camionete L200 Outdoor Ano 2007 Cor Preta (Diesel)	R\$ 26.200,00
Total da Dação em Pagamentos	R\$ 40.433,00

Poxoréu – MT em, 05 de agosto de 2013.

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:D2D2DDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013

EDITAL N.º 003/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Convoca Audiências Públicas para discutir a elaboração do Plano Plurianual - PPA - 2014 à 2017,

e da Lei de Orçamento Anual - LOA – 2014, na data, local e horário que mencionam.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES, Prefeita Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA, audiência pública para, **elaboração do Plano Plurianual – PPA - 2014 à 2017 e da Lei de Orçamento Anual LOA – 2014**, a ser realizada na data, local e horário abaixo estabelecidos:

I – Dia 15 de agosto de 2013 – Quinta-feira

Local: Câmara Municipal

Horário: 19:00 horas

Assunto: elaboração do Plano Plurianual - PPA - 2014 à 2017, e da Lei de Orçamento Anual - LOA – 2014.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de agosto de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:5938674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2013

Edital n.º 002/2013 de 02 de julho de 2013.

Convoca Audiência Pública para Avaliação Administrativa e Prestação de Contas do 1º Semestre de 2013, na data, local e horário que mencionam.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES, Prefeita Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA Audiência Pública para Avaliação Administrativa e Prestação de Contas do 1º Semestre de 2013, na data local e horário abaixo estabelecidos:

I – Dia 02 de julho 2013 – Terça-feira

Local: Câmara Municipal – 19 horas

Assunto: Avaliação Administrativa e Prestação de Contas do 1º Semestre de 2013.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de julho de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:944A8261

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 079/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 079/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 067/2013

OBJETO: Aquisição de uma caminhote 0 km nova quatro portas, tração 4x4 motorização 3.2 diesel para o uso da a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedora:

EMPRESA: AGRORIO MÁQUINAS AGÍCOLAS - CNPJ: 05.520.599/0001-08, Foi à vencedora do item 01; com um valor total de R\$ 93.235,00 (Noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais). Querência - MT, 06 de agosto de 2013.

ELLEN MAYARA S. G. FUCKS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:76B51FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **089/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 075/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de Climatizadores Evaporativos, para uso da Secretaria de Educação e Desporto de Querência - MT.

Data: 21/08/2013.

HORÁRIO: 09h00min horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT., 05 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:07A8F953

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.185/2013

ALTERA O VALOR DA UPFM – UNIDADE
PADRÃO FISCAL MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada para o valor de R\$ 75,15 (setenta e cinco reais e quinze centavos) a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, para fins de cálculo das Tabelas da Lei Complementar nº 013/98 de 28 de Outubro de 1.998 e suas alterações.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de março de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8242A942

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.194/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000714/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(31) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0999 - Obrigações Patrimoniais	21.500,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01- GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0999 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0999 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0999 - Material de Consumo	1.000,00
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.13-0999 - Obras e Instalações	48.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0999 - Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
05.02- SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-099 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
05.06- P.D.D.E	
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(159) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-0999 - Obrigações Patrimoniais	1.200,00
06- SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01- GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
06.02- SETOR DE SAÚDE	
(214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0999 - Obras e Instalações	250.000,00
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0999 - Obrigações Patronais	7.000,00
(228) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0999 - Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
06.04- FUNDO DE SAÚDE	
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0999 - Material de Consumo	3.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0999 - Material de Consumo	1.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0999 - Obrigações Patronais	4.000,00
(292) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0999 - Obrigações Patronais	3.100,00
09- SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(364) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.77-0999 - Obrigações Patronais	3.200,00
Total Suplementação:	435.500,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(28) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(72) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0999 - Obras e Instalações	30.000,00
(74) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-0999 - Obras e Instalações	30.000,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0999 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(93) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0999 - Obras e Instalações	30.000,00
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(137) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0999 - Obras e Instalações	51.000,00
(141) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.026-0999 - Serviços de Consultoria	2.700,00
06- SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02- SETOR DE SAÚDE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	20.000,00
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0999- Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil	100.000,00
06.04- FUNDO DE SAÚDE	
(259) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0999 - Obrigações Patronais	7.000,00
(260) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0999 - Diárias - Civil	7.000,00
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0999 - Material de Consumo	6.100,00
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0999 - Material de Consumo	7.000,00
(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(285) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0999 - Obrigações Patronais	15.000,00
09- SECRETARIA DE FINANÇAS	
09-01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(370) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0999 - Serviços de Consultoria	3.200,00
(374) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.081-0999 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
Total Anulação:	435.500,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 02 de Maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:90C4DDC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1204/2013

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000731/13 de 24 de Maio de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Total Suplementação:	120.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 – SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Total Anulação:	120.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 29 de Maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FC558918

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.193/2013

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000723/13 de 17 de Abril de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02- GABINETE DO PREFEITO		
02.01 – GABINETE DE PREFEITO		
(382) 4.4.90.52.00.00.00.1.058-0999-Equipamentos E Material Permanente		180.000,00
Total Suplementação:		180.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 – GABINETE DE PREFEITO		
(15) 3.3.90.39.00.00.00.2.004-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		10.000,00
(26) 3.3.90.39.00.00.00.2.006-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		20.000,00
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
(29) 3.3.90.39.00.00.00.2.007-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa jurídica		10.000,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
(71) 4.4.90.51.00.00.00.1.013-0999 – Obras e Instalações		140.000,00
Total Anulação:		180.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 02 de Maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:497E447C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.198/2013

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000729/13 de 07 de Maio de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
(383) 4.4.90.52.00.00.00.1.059-0999 – Equipamentos e Material Permanente		76.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – SETOR DE SAÚDE		
(384) 4.4.90.52.00.00.00.1.061-0999 – Equipamentos e Material Permanente		175.000,00
Total Suplementação:		251.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
(39) 3.3.90.36.00.00.00.2.010-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		51.000,00
04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
(84) 3.3.90.36.00.00.00.2.020-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		150.000,00
(86) 3.3.90.30.00.00.00.2.020-0999 – Material de Consumo		50.000,00
Total Anulação:		251.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 02 de Maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FC42712A

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.211/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000736/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – SETOR DE SAÚDE		
(388) 4.4.90.52.00.00.00.1.069-0999 – Equipamentos e Material Permanente		94.000,00
Total Suplementação:		94.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	94.000,00
--	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D2D614D1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.210/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
07.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
(387) 3.3.90.39.00.00.00.2.122-0999 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.500,00
Total Suplementação:		7.500,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	7.500,00
--	-----------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E83DE06B**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1209/2013**

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000734/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(386) 4.4.90.52.00.00.00.1.064-0999 – Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
Total Suplementação:	145.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	145.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:AF90EA03**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.206/2013**

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000714/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.3.90.14.00.00.00.2.005-0999 – Diárias - Civil	10.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(31) 3.1.90.13.00.00.00.2.009-0999 – Obrigações Patronais	24.500,00
04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(68) 3.3.90.30.00.00.00.2.017-0999 – Material de Consumo	5.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
(110) 4.4.90.52.00.00.00.1.120-0999 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(159) 3.1.90.13.00.00.00.2.035-0999 – Obrigações Patronais	6.000,00
(160) 3.3.90.14.00.00.00.2.035-0999 – Diárias - Civil	1.000,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.2.035-0999 – Material de Consumo	15.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.2.035-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – SETOR DE SAÚDE	
(228) 3.3.90.33.00.00.00.2.053-0999 – Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.2.053-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
06.04 – FUNDO DE SAÚDE	
(254) 3.3.90.30.00.00.00.2.048-0999 – Material de Consumo	15.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0999 – Material de Consumo	6.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00.2.056-0999 – Obrigações Patronais	6.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.00.2.057-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
(292) 3.1.90.13.00.00.00.2.103-0999 – Obrigações Patronais	5.000,00
09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(364) 3.1.90.13.00.00.00.2.077-0999 – Obrigações Patronais	8.000,00
Total Suplementação:	142.500,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(84) 3.3.90.30.00.00.00.2.020-0999 – Material de Consumo	93.000,00
(94) 4.4.90.51.00.00.00.1.010-0999 – Obras e Instalações	49.500,00
Total Anulação:	142.500,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 03 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:C1097E74**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.205/2013**

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000706/12 de 22 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE AVIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(70) 3.3.90.39.00.00.00.2.017-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06- P.D.D.E	
(155) 3.3.90.36.00.00.00.2.034-0999 – Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	720,00
05.09- FUNDO DE MANUT. E DESENV. ED. BÁSICA- FUNDEB 40%	
(185)3.1.91.13.00.00.00.2.040-0999- Obrigações Patronais	3.000,00
07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.02- FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.2.120-0999- Material De Consumo	2.000,00
Total Suplementação:	12.720,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01- GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(67) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0999 – Diárias - Civil	7.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	720,00
05.09- FUNDO DE MANUT. E DESENV. ED. BÁSICA- FUNDEB 40%	
(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0999- Obrigações Patronais	3.000,00
07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.01- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
(312) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0999- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Total Anulação:	12.720,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 03 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8BD28DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº1.212/2013

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000713/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.111-0999 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.05 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
(210) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.036-0999 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0999 – Obrigações Patronais	20.000,00
(232) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0999 – Contratação p/ Tempo Determinado	3.000,00
09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Suplementação:	75.500,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf. Lei mencionada acima.

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E5F5C75E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.187/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000706/12 de 22 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(31) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0999 – Obrigações Patronais	6.700,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
---	--

05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER

(159) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-0999 – Obrigações Patronais	800,00
---	--------

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
(210) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.500,00
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(228) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0999 – Passagens e Despesas Com Locomoção	15.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.300,00
06.04 – FUNDO DE SAÚDE	
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0999 – Material de Consumo	3.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0999 – Obrigações Patronais	1.000,00

09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(364) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-0999 – Obrigações Patronais	3.000,00

Total Suplementação:	81.300,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.700,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
---	--

05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER

(157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00
--	--------

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.300,00
(215) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0999 – Diárias - Civil	5.500,00
(217) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0999 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06.04 – FUNDO DE SAÚDE	
(273) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	1.000,00

Pessoal Civil	
(281) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0999 – Material de Consumo	15.000,00

09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total Anulação	81.300,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 de Abril de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:737B8AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.184/2013

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000713/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(378) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0999 – Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(377) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0999 – Equipamentos e Material Permanente	350.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 – SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0999 – Obras e Instalações	96.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0999 – Obras e Instalações	82.000,00
06.03 – SETOR DE SANEAMENTO	
(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Total Suplementação:	1.138.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0999 – Obras e Instalações	138.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.03 – SETOR DE SANEAMENTO	
(233) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0999 – Obras e Instalações	100.000,00
(234) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0999 – Obras e Instalações	100.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0999 – Material de Consumo	80.000,00
(360) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total Anulação	1.138.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 05 de Março de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:96258893

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.174/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000706/12 de 22 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE DA SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0999 – Material de Consumo	7.950,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	1.000,00
(159) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-0999 – Obrigações Patronais	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(228) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0999 – Passagens e Despesas Com Locomoção	6.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999 – Material de Consumo	3.000,00

Total Suplementação:	17.950,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.950,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	1.000,00
(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

Total Anulação	17.950,00
-----------------------	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 29 de Janeiro de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:845E2DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.188/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000714/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.500,00

Total Suplementação:	28.500,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(137) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0999 – Obras e Instalações	28.500,00

Total Anulação	28.500,00
-----------------------	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 de Abril de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:41CAEF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.183/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000706/12 de 22 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.000,00
06.04 – FUNDO DE SAÚDE	
(274) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0999 – Obrigações Patronais	4.000,00

09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(364) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-0999 – Obrigações Patronais	1.000,00

Total Suplementação:	36.000,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
(217) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0999 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0999 – Material de Consumo	3.000,00
(221) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	3.000,00

(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(371) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

Total Anulação	36.000,00
-----------------------	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 de Março de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:223E0781

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.176/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000706/12 de 22 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE DA SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0999 – Material de Consumo	8.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(159) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-0999 – Obrigações Patronais	1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(228) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0999 – Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00

Total Suplementação:	25.000,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(77) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0999 – Material de Consumo	1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0999 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Total Anulação	25.000,00
-----------------------	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 de Fevereiro de 2013

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4DD90247**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N.º 004/CMAS/MT/2013 EM, 31 DE JULHO DE 2013. “CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT”**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira – CMAS, através dos Conselheiros, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2013 e, Considerando ainda que o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Decreto 1390/2013, de 31 de Julho de 2013, Convocam a V Conferencia Municipal de Assistência Social que realizará – se em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 07 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art 1º- Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira, com a seguinte representação:

- Presidente do CMAS - **Leilivania da Silva Felix**
- Vice- Presidente do CMAS – **Vanusa Leite dos Santos**
- Representante da Secretaria de Saúde - **Janayna Patrícia Rodrigues**
- Representante de uma entidade Religiosa – **Silvani Dias Gomes**
- Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – **Lucilene Lopes de Souza**
- Representante dos usuários da assistência social – **Ana Clece Macena da Silva**
- Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - **Claudia Rodrigues Teixeira**
- Represente da Secretaria Municipal de Administração – **Lucilene Sousa Mendes**

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Promover a integração com as gerências da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAS que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento;
- VIII - Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da V Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMAS-RC regulamentará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Ribeirão Cascalheira- MT, 31 de Julho de 2013.

LEILIVANIA DA SILVA FELIX

Presidente Cmas

Publicado por:

Lucilene Lopes de Souza

Código Identificador:F7612FC8**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.º. 69/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 045/2013**CARTA CONVITE** 019/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde da Colônia Couto Magalhães, conforme projeto de engenharia e Planilhas Orçamentárias, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO: 02 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.008,88**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2013**VIGENCIA:** 01/08/2013 a 01/10/2013**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:62FE5802**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE N.º. 019/2013**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 29/07/2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 019/2013, que tem por objeto: A contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde da Colônia Couto Magalhães, conforme projeto de engenharia e Planilhas Orçamentárias, junto ao Fundo Municipal de Saúde. Tendo como vencedora do certame a empresa MB Construtora R. B. Ltda – ME, CNPJ 00.426.316/0001-40
Ribeirãozinho - MT, 29 de julho de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:68A77E57**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 956/2013****Decreto N° 956 de 05 de Agosto de 2013.**

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar N°**

005 de 10/05/2001, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 005/2013 de 16/05/13**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 04 de setembro de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO: 25 – Professor

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	00357	Patricia Lorena C. dos Santos	8º

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 04 de setembro de 2013, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 005/2013 de 05/08/13**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º – O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0A06B1CD

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 005/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2013 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura das vagas. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;

- c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- d) Abreografia ou RX de tórax;
- e) Machado Guerreiro;
- f) Urina (EAS);
- g) Glicemia;
- h) Uréia no sangue;
- i) Hemograma completo;
- j) Creatinina;
- k) Colesterol;
- l) ABO + RH;
- m) Sorologia para Lues ou VDRL;
- n) Ácido úrico;
- o) Exame auditivo;
- p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
- q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- 02 fotos 3/4.
- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Cópia da carteira de trabalho páginas 07 e 08.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 025 - Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00357	Patricia Lorena C. dos Santos	8ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 04 de Setembro de 2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 05 de Agosto de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:68D22519

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e refeição para atender as Secretarias Municipais de Rio Branco - MT.**

- Data de abertura: 20.08.2013
- Horário: 08h00min
- Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

PUBLICUE-SE

Rio Branco – MT, 05 de Agosto de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:F0537151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a Aquisição de pneus para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

- Data de abertura: 21.08.2013
- Horário: 09h00min
- Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Rio Branco – MT, 05 de Agosto de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:07CB506E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 167 - 2013

PORTARIA Nº 167/2013

de 01 de Agosto de 2013

“Dispõe sobre nomeação e exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, a seguinte pessoa:

a) **Odenir Sebastião de Almeida** – Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Municipal;

Artigo 2º - Fica nomeado em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, a seguinte pessoa:

a) **Jorge Pereira dos Santos** – Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Municipal;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:07CD5BEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 168 - 2013

PORTARIA 168/2013

De 01 de Agosto de 2013

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de caráter efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva Marly Maria de Arruda, do cargo de Atendente do DAE, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em, 01 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:7E3E3FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 16/08/2013 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaoorosariooeste@hotmail.com. Rosário Oeste – MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/mt

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CFC033F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES**

DE PASCIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:30 horas, do dia 16/08/2013 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com. Rosario Oeste – MT, 05 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/mt

Publicado por:

Maria Nildecil Bezerra Ribeiro

Código Identificador:315373C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: às 13:00 horas, do dia 19/08/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com. Rosario Oeste – MT, 06 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/mt

Publicado por:

Maria Nildecil Bezerra Ribeiro

Código Identificador:01891114

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS

10º - DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2010 DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MATRINXÃ, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, doravante

denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, e a GPAV Garcia Pavimentação LTDA, CNPJ nº 07.303.816/0001-33 com sede na Rua Curitiba, nº 1.004, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde – MT CEP 78455-000, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Garcia, RG 1079528 SSP-PB e CPF 361.362.556-34, denominado simplesmente Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2010 do referido convênio 226/2010 – SETPU, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 055/2010 por mais 90 (noventa) dias, que findaria em 19/07/2013, e fica prorrogado até 17/10/2013.

1.2 - A prorrogação do prazo contratual se faz necessário para finalização da obra e também aguardando liberação do recurso da concedente, assim impossibilita a continuidade dos serviços, o que acarreta a necessidade de prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Julho de 2013.

Município de Santa Rita do Trivelato Gpav - Garcia Pavimentação Ltda

HUGO GARCIA SOBRINHO JOSÉ LUIZ GARCIA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
2. _____
Léia Ângela da Silva
NOME: Caio Fernando M Bonin
CPF nº 893.154.801-04
R. G. 47.533.924-1

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:BD7C8E5C

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº63/2013

Contratado: JULIE ANNE CAMPOS DA SILVA RAMOS

Cargo: MONITORA DE CRECHE

Data de Encerramento: 09/07/2013

Motivo: A PEDIDO DO SERVIDOR.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:D1AD3015**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2013**Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 04/2012**Contratado: FERNANDA MARIA DE ALMEIDA**

Cargo: AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

Data de Encerramento: 11/07/2013

Motivo: A PEDIDO DO SERVIDOR.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:388D5086**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO JULHO 2013**Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 069/2013**Contratado: ROSELI REBECA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE LIMPEZA

Valor Mensal: R\$ 793,28

Vigência: 01/07/2013 á 01/01/2014

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:4B451E71**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO JULHO 2013**Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 070/2013**Contratado: MARCIA RAMOS SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE LIMPEZA

Valor Mensal: R\$ 793,28

Vigência: 01/07/2013 á 01/01/2014

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:821E1AC3**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO JULHO 2013**Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 071/2013**Contratado: MARIANA GUIMARAES CROSTPFO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA CIENCIAS

Valor Mensal: R\$ 1664,08

Vigência: 25/07/2013 á 25/12/2013

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:8410BCE3**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 148/2013****DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO)
DA SRª MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA
HAUPT DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR
DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Art. 1º Exonerar (a pedido) a srª **MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA HAUPT** inscrita sob o RG nº 1.792.671-8 SSP/MT e CPF Nº 010.280.411.79 do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 169/2012 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se**Afixe-se na data supra***Publicado por:**

Rosimeri Schaffler Terezio

Código Identificador:1C03AED8**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO****DISPENSA Nº 02/2013**

O Município de Santa Rita do Trivelato, através de seu Presidente da Comissão de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados que **DECIDE CANCELAR** a Dispensa nº 02/2013, cujo objeto é a **“Contratação Assessoria Pedagógica 10 horas mensais, para profissional com formação na FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI”**, que tinha por Contratada a Sra. Izabel Cristina Diniz Rezende de Quadros, pelo fato da impossibilidade de a mesma executar o contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 ou através do telefone (65) 3529-6172.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 01 DE AGOSTO DE 2013

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da Cpl

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D8FBDC3D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2013
DE 02 DE AGOSTO DE 2013**

A Prefeitura do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representante **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/MF nº	NIS	CADÚNICO
1. Audenora Alves dos Santos	95648135149	21250201979	2618635507
2. Benedita Silva Dias	96460598134	20929710066	3478878560
3. Cazimiro Alves Azevedo	00964873133	10862315260	31024966
4. Edilúcia Pereira Costa	03540259104	20091214453	3357375362
5. Elenir Alves Ribeiro	02109296186	20996997983	1709083808
6. Elza Teixeira de Souza	51392372100	21251922344	2653209098
7. Emiliano Pereira Alves	48762440144	21267838088	3361889350
8. Francisleide Batista Silva	79165920110	16251813505	649149355

9. Iranei Pires de Souza	89303032187	19019007761	3361823501
10. Janicléia Monteiro Costa	03882910100	16348488218	2612399100
11. Joana Azevedo Aguiar	34777245187	20667715503	2434347312
12. João Luiz Sandes	89577434134	13134460407	273409790
13. Joventina Pereira dos Santos	55087973191	20907731214	3361948380
14. Luciana Ferreira de Medeiros	90091787149	13039923314	31024857
15. Luzineth Melo Cerqueira	61544111687	16505050524	2273297408
16. Maria Bonfim da Silva Vieira	91477794115	20907720514	1873903804
17. Maria Irene da Silva	91831482134	20996957027	1397835559
18. Maria Paixão Alves de Oliveira	03134790114	20706509077	1763600343
19. Maria Paixão Alves de Oliveira	03134790114	20706509077	1763600343
20. Maria Salvador Rocha de Oliveira	00366052128	16425409291	8037740
21. Maria Teles Vieira Borges	01697386121	20996964147	20917652
22. Maria Waldiane Vieira Lopes	94744777104	13283615402	3363787774
23. Marilene Pinheiro de Oliveira	02577014198	20996925400	02424612471
24. Marizete Alves de Sousa	02187557162	20996997932	1538595800
25. Moacir Batista dos Santos	30755271149	16389166454	947436812
26. Natielle Ferreira Aguiar	04384039166	16508293703	345596727
27. Patrícia Martins dos Santos	00853926182	20997003299	03479338688
28. Pedro Batista dos Santos	43308309149	16697272903	1705134408
29. Priscila Costa	02001588135	16601231666	2658380453
30. Pedro Batista dos Santos	43308309149	16697272903	1705134408
31. Priscila Costa	02001588135	16601231666	2658380453
32. Solange Gonçalves dos Santos	00703658140	16621960639	1397838221
33. Sônia Maria Batista Silva	61543365191	16621962852	1397838140
34. Valderona Mendes Souza	55084788172	16601340414	0649161203
35. Valderes Ferreira Costa Ramos	02799268129	16564861290	923474239
36. Vandrea Pereira Pinto	02545485128	1665653288901	126302492
37. Vicente Lúcio da Silva	18555390206	12280401462	2615281496
38. Zulene Abreu Gama	02916121137	16657103973	1860261701

Santa Terezinha-MT, 02 de agosto de 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:6C1E5E7D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013
DE 30 DE JULHO DE 2013**

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se nos dias:

13/08/2013 às 09h30min, da manhã, Antonio Rosa

13/08/2013 às 15h30min, Paulista do Araguaia (Torre)

15/08/2013 às 19h30min, sede do Município (Auditório Julio Gomes Martins),

Nestas Audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas na **LOA** (Lei Orçamentária), para o exercício de 2014.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:80AC04B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013
ASS.25/07/2013. VCTO. 26/07/2013. VLR R\$ 1.754,40
CONTRATADO- **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA** OBJ:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PALESTRANTE PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO-MT.

SANTO AFONSO, MT 05 DE AGOSTO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábila Neves Brito

Código Identificador:00424133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS** ASS. 15/07/2013 VCTO. 30/09/2013, VLR.
R\$ 23.997,31 CONTRATADO – **CONSTRUTORA
HABITANORTE LTDA**, CNPJ N.º 00.323.873/0001-35
ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS 002/2010.
SANTO AFONSO, MT 05 DE AGOSTO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábila Neves Brito

Código Identificador:FDB99EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE JULHO DE 2013

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013

ASS. 01/07/2013 VCTO. 20/12/2013 VLR. R\$ 3.849,95
CONTRATADO: SAMUEL NEIRON DE OLIVEIRA 01/07/2013
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MÚSICA DO PROGRAMA
PROJOVEM E PROGRAMA PETI.
SANTO AFONSO, MT 05 DE AGOSTO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábila Neves Brito

Código Identificador:9EEF5E5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 013/2013

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
**CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-
1160**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO–MT - Data
da realização: 05/08/2013**
Licitante Vencedor: **Juliano Jardim Campos**, para o **Lote 01** , no
valor total do lote 01 de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
SANTO AFONSO- MT, 05 de agosto de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-
Pregoeira

Publicado por:

Fábila Neves Brito

Código Identificador:35FF6505

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELA MORTE DE GEOVANI LAMERA.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de São José do Rio Claro-MT, de 04 a 06 de agosto de 2013, em virtude da morte do Sr. GEOVANI LAMERA, Servidor Público Municipal.

Artigo Segundo: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro (MT), 05 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:B75E29F8

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 87/2013

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, para o exercício de 2013, conforme discriminado abaixo:

- Presidente: Angelia Kolodziej

- Secretário: Regiane Vieira Gomes Caboclo

- Membro : Everton Maciel dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 01 de julho de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:8C12E0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013 -
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, através do Prefeito Municipal Sr.NATANAEL CASAVECHIA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas

apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **no processo para contratação da empresa FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA – ME, CNPJ: 03.916.984/0001-43, PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TRANSLADO DO CADAVER DO LOCAL DO OBITO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, estima-se um valor total do gasto em R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais). Sendo R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos) por quilometro rodado para a prestação de serviços com translado de cadáver em vias pavimentadas e R\$ 3,00 (Três reais) em vias não pavimentadas, Assepsia do Corpo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais) para urna adulta e para urnas infantil R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.**

SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, 02 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:BAA14696

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2013, destinada à Contratação para execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Alto da Gloria, área de 18.826,96 M² – PARCIAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA** e inabilitada a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, por desatendimento ao **item 5.4.1 ‘e’** do edital, pois, não apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop-MT, 05 de Agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 035/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E13E582

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2013
SRP 143/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2013 – SRP 143/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 19/08/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 05 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06A7EFEE

DEPTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013
SRP 144/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013 – SRP 144/2013. TIPO: Menor Preço por item OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades da Administração Municipal de Sinop/MT. ABERTURA da SESSÃO: 16/08/2013 às 17:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 05 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F7C9CAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2013****DATA:** 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Aprova a Retificação do loteamento denominado “Cidade Jardim 2ª Etapa”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a Retificação do loteamento denominado “CIDADE JARDIM 2ª ETAPA” propriedade da empresa **Terras de Sinop - Loteamentos Compra e Venda de Imóveis SPE Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 18.012.953/0001-35, com sede da Avenida das Embaúbas nº 85, Setor Industrial, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada R-36, Reserva de Expansão, Gleba Celeste, 3ª parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 312.196,00m² (trezentos e doze mil, cento e noventa e seis metros quadrados) e ainda outra área complementar, localizada na R-36-C, matrícula 25.659 (CRI Sinop – MT), com área de 26.895,12m² (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados, assim distribuídos:

- a) Área de lote particular 190.421,11 m²
- b) Área de arruamento 90.536,00 m²
- c) Área verde 31.238,89 m²

Área matrícula 31.881 312.196,00 m²
Área matrícula 25.659 26.895,12 m².

Área Total 339.091,12m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da matrícula 31.881:

Partindo do marco 02, cravado à beira da Avenida Projetada 01, seguindo por uma distância de 401,00 metros, com o rumo de 25°00'NE, confrontando com a Avenida Projetada 01, até encontrar o marco 11; daí segue por uma distância de 674,00 metros, com o rumo de 65°00'SE, confrontando com a Avenida Projetada 04, até encontrar o marco 12; daí segue por uma distância de 503,00 metros, com o rumo de 25°00'SW, confrontando com a Avenida 14 de Setembro, até

encontrar o marco 05; daí segue por uma distância de 411,00 metros, com o rumo de 65°00'NW, confrontando com a Área R-36-A, até encontrar o marco 04; daí segue por uma distância de 102,00 metros, com o rumo de 25°00'SW, confrontando com a Área R-36-A, até encontrar o marco 03; daí segue por uma distância de 263,00 metros, com o rumo de 65°00'NW, confrontando com Área R-36, até encontrar o marco 02, sendo este o marco inicial deste caminamento.

E ainda, matrícula 25659:

NORDESTE: Por linha reta e seca, confrontando com a Área Institucional Cidade Jardim 1ª Etapa, na distância de 186,00 metros;

SUDESTE: Por linha reta e seca, confrontando com a Avenida 14 de Setembro, na distância de 144,59741 metros;

SUDOESTE: Por linha reta e seca, confrontando com a Avenida Alexandre Ferronato, na distância de 186,00 metros;

NOROESTE: Por linha reta e seca, confrontando com a Rua Mário de Andrade, na distância de 144,59741 metros.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as quadras 27, 28, 29, 30 e 31, como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo Prodeurb

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:16EA17AF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2013****DATA:** 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Aprova a Retificação do loteamento denominado “Jardim Iporã”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a Retificação do loteamento denominado “JARDIM IPORÃ” propriedade da empresa **Terras de Sinop - Loteamentos Compra e Venda de Imóveis SPE Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 18.012.953/0001-35, com sede da Avenida das Embaúbas nº 85, Setor Industrial, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada R-33 - B, matrícula 23.942, Reserva de Expansão, Gleba Celeste, 3ª parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 374.800,12m² (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos metros quadrados e doze decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lote particular 190.513,13 m²
- b) Área de arruamento 124.373,17 m²
- c) Área verde 37.494,42 m²
- d) Área institucional 22.499,40 m²

Área Total 374.880,12 m².

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da matrícula 23.942: Partindo M-1, cravado na beira da Avenida Caxias, seguindo por uma distância de 700,15 metros, rumo de 25°00'NE, confrontando com o imóvel R-33, até encontrar o M-2; daí segue por uma distância de 503,00 metros, com rumo de 65°00'00''SE, confrontando com o imóvel R-33, até encontrar o M-3; daí segue por uma distância de 747,92 metros, com rumo de 25°00'SW, confrontando com Avenida Projetada 01, até encontrar o M-4; daí segue por uma distância de 460,00 metros com rumo 65°00'SE, confrontando com o imóvel R-33-C, até encontrar o M-5; daí segue por uma distância de 12,81 metros com rumo de 25°00'NE, confrontando com a Avenida Maringá, até encontrar o M-06; daí segue por uma distância de 56,04 metros com rumo de 25°00'NW, confrontando com a Avenida Caxia, até o M-01; sendo este o marco inicial desse caminharmento.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as quadras 15, 16, 17, 18, 19 e 20, como caução até a conclusão da infra-estrutura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo Prodeurbs

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:052E2109

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 146/2013

DATA: 01 agosto de 2013

SÚMULA: Aprova a Retificação do loteamento denominado "Jardim Terra Rica 2ª Etapa".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado e aprovado o loteamento denominado "JARDIM TERRA RICA 2ª Etapa" propriedade da empresa **Terras de Sinop - Loteamentos Compra e Venda de Imóveis SPE Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 18.012.953/0001-35, com sede na Avenida das Embaúbas nº 85, Setor Industrial, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada R-30, Reserva de Expansão, Gleba Celeste, 3ª parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 480.258,40m² (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta décimos quadrados) e ainda outra área complementar, localizada na R- 38 - B, com área de 14.817,11m² (quatorze mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e onze décimos quadrados, assim distribuídos:

- a) Área de Lote Particular 294.690,82 m²
- b) Área de Arruamento 123.261,39 m²
- c) Área Verde 48.305,13 m²
- d) Área Institucional 14.001,06 m²

Área Matrícula 23.919 480.258,40 m²

Área Complementar 14.817,11 m².

Área Total 495.075,51 m².

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da matrícula 23.919:

NORDESTE: Por linha reta e seca, confrontando – se com a Avenida Projetada 03, na distância de 460,00 metros;

SUDESTE: Por linha reta e seca, confrontando – se com Avenida Projetada 01, na distância de 1.044,00 metros;

SUDOESTE: Por linha reta e seca, confrontando – se com o imóvel R- 30-B, na distância de 460,00 metros;

NOROESTE: Por linha reta e seca, confrontando – se com a Avenida Maringá, na distância de 1.044,04 metros.

E ainda, Matrícula 25659:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite do imóvel R-38; deste, segue confrontando com o imóvel R-38, com o seguinte rumo e distância: 65°00'NW e 106,46 m até o vértice 02; situado no limite do imóvel R-38 e R-38-B; deste segue confrontando com o imóvel R-38-B, com o seguinte rumo e distância; 25°00'SW e 140,00 m até o vértice 03, situado limite da R-38-B e na divisa do imóvel R-38; deste, segue confrontando com o imóvel R-38, com os seguintes rumos e distâncias: 65°00' SE e 43,39 m até o vértice 04; com raio de 70,00 metros e uma circunferência de 109,96m até o vértice 05; 25°00' SW e 67,72 m até o vértice 06; com raio de 75,00 metros e uma circunferência de 7,30 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as quadras 32, 33, 34, 35,36 e 37, como caução até a conclusão da infra-estrutura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo Prodeurbs

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7C19A9FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 147/2013

DATA: 02 de agosto de 2013

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 240/2012, de 14 de dezembro de 2012, e dá outras providências

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 240/2012, de 14 de dezembro de 2012, que "Torna pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop os Conselheiros Tutelares que menciona."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3DF259D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 729/2013

DATA: 30 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
KREIBICIELI MAYRA MONTEIRO	CH. DE SEÇÃO	02-A	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ECFBF76E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 730/2013

DATA: 31 de julho de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 668, de 19 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 668, de 19 de julho de 2013:

Onde se lê:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
IVETE MALLMANN FRANKE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10515
TAIZE AVRELLA	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	6615
ROBINSON MARTINS	SUPERV. DEPTO. DE PROJETOS EM SAÚDE	3108
ADRIANO BELGROVCZ	FISCAL SANITÁRIO	7834
EDEMAR JORGE KAMCHEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	0356

Leia-se:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
IVETE MALLMANN FRANKE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10515
TAIZE AVRELLA	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	6615
ROBINSON MARTINS	SUPERV. DEPTO. DE PROJETOS EM SAÚDE	3108
ADRIANO BELGROVCZ	FISCAL TRIBUTÁRIO	7834
EDEMAR JORGE KAMCHEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	0356

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8C1EE6AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 731/2013

DATA: 31 de julho de 2013

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Temporário, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

MAT.	NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
11007	ALICE FERNANDES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	24/07/2013
11006	SONIA MARIA BARROS AMORIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	24/07/2013
11005	CLECI OSTROVSKI	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	12/07/2013
11004	ELIDA DOS SANTOS SAUER	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	12/07/2013
11003	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	12/07/2013
11002	SUELI MARIA RANZAN REINA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	22/07/2013
11001	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/07/2013
11000	NUBIA FERNANDA COSTA AMORIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/07/2013
10999	IVANILDA ALVES FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/07/2013
10997	IVONE MAXIMO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	17/07/2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F9351FC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 732/2013

DATA: 31 de julho de 2013

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, dos servidores que mencionam:

MAT.	NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
11009	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	07	22/07/2013

10998	FLORISBELA LOPES SOARES	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	22/07/2013
10996	ELIANE RODRIGUES TOSTA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	23/07/2013
10995	ANA JALVA CARDOSO CHAGAS DOS ANJOS	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	22/07/2013
10994	VALCIRLENE VALADARES DOS SANTOS DEMARCK	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	07	22/07/2013
10993	DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	07	22/07/2013
10992	MEIRE APARECIDA GUZI SANTANA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	07	22/07/2013
10991	LUZIA FERREIRA DA SILVA REZENDE	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	07	22/07/2013
10990	MIRIAN BEVENUTE GARDAS	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	18/07/2013
10989	LUCIMERE COSTA DA SILVA FLORES	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	07	22/07/2013
10988	ROSANI VERMIEIRO BARBOSA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	22/07/2013
10987	ROSEMEIRE PAES DA SILVA NEUMANN	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	07	22/07/2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9258872E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 733/2013

DATA: 31 de julho de 2013.

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10403	ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS- TEMP	26-3	30.07.2013
10402	GUIDO VACA CESPEDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS-TEMP	26-2	30.07.2013
10406	ILIDIO COUTO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS- TEMP	26-3	30.07.2013
10405	RICARDO FRANCO PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS- TEMP	26-3	30.07.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E3B89736

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 734/2013

DATA: 31 de julho de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor JOSE PIGOSSO, referente ao período de 01.05.1981 a 09.10.1981 de 14.06.1982 a 08.09.1982 de 01.03.1983 a 08.09.1983 de 15.06.1984 a 20.12.1985 de 22.09.1988 a 08.09.1992 num total de 2.435 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco) dias líquidos, ou seja, 06 (Seis) anos, 08 (Oito) meses e 05 (Cinco) dias prestados juntos ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5811D37C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 738/2013

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JAQUELINE ALVES DA SILVA	ASS. DIV. AUXILIO ADMINISTRATIVO	04	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F21AB1C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 739/2013

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor SEBASTIÃO SEVERO SILVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Adelaide Cristina Berti Gomes, Paulo Francisco Rosa e Celso Silva Ferreira para, sob a presidência da

primeira, apurarem os fatos o corridos envolvendo o servidor SEBASTIÃO SEVERO SILVEIRA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:66F4F8DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor ADÃO SEVERO SILVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Adelaide Cristina Berti Gomes, Paulo Francisco Rosa e Celso Silva Ferreira para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos o corridos envolvendo o servidor ADÃO SEVERO SILVEIRA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1C8C4757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 321/2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA HASSELSTROM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 211 da Lei nº 254/93, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 321/2013, de 30 de abril de 2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora AGNEIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA HASSELSTROM.

Art. 2º. A prorrogação de que trata a presente, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme o que dispõe na Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:DC5D14E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARCO ANTONIO FRABETI	COORDENADOR DE EVENTOS	08	02.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EF83C04A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de agosto de 2013:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
2018	ANTONIO SOARES	BORRACHEIRO	07	ENCARREGADO EQUIPE	DE 01
7280	RUBENS ALVES SAMPAIO	OPERARIO BRAÇAL	06	ENCARREGADO EQUIPE	DE 01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8E0E2317

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 745/2013

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
7355	LUCIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	CH. DEPTO. DE LAZER	07	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A41CC232

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 746/2013

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
7355	LUCIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	CH. DEPTO. DE LAZER	07	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:ED5E6783

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 747/2013

DATA: 02 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
VALDEMAR HUCK	ASS. DEPTO. DE PRÉ-ESCOLA	06-A	02.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:EAFD36E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 748/2013

DATA: 02 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 02 de agosto de 2013:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
1912	CARLA SPRIZÃO PONCE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 H	29-1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:891B9C19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 749/2013

DATA: 02 de agosto de 2013

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2013:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA CONTAGEM
5632	PAULO NORBERTO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	13.03.2001

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:930701AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 750/2013

DATA: 02 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10461	MAURICEIA BECKER	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS -TEMP	26-3	01.08.2013
10768	SIRLENE CANDIDO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS- TEM	29-3	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EBB56999

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 751/2013

DATA: 02 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9902	EDDY RODRIGUES OLIVEIRA	CH. ALMOXARIFADO SETOR	02	01.08.2013
10977	ROBISON GIRALDI	ASS. DIV. DE APOIO TECN. ADMINISTRATIVO	04	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:505661CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 753/2013

DATA: 02 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10308	BEATRIZ APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	01.08.2013
8503	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	GARI	05	01.08.2013
8617	VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEIÇÃO	ZELADOR	05	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de Agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EB6E744E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 754/2013

DATA: 02 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10401	CRISTIANO PASIANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS- TEMP	26-2	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7B8EA4BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2013

ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCATIVAS, CRECHE MUNICIPAL UNIÃO, CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, CMEI VINICIUS DE MORAES E CMIEC VALMOR COPATI PARA O ANO LETIVO DE 2013.

RESULTADOS DAS URNAS

INSTITUIÇÃO	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS	VOTOS
Creche Municipal União	Silvana Claria Piccoli	75
Creche Municipal São Francisco de Assis	Eunice Ronquim	107
CMEI Vinicius de Moraes	Loreci Lucia Smidt	110
CMIEC VAmor Copati	Paulo Sergio Fabricio	36

Sinop-MT, 05 de agosto de 2013

Sandra da Conceição Donato Ferreira – **Presidente** Raquel Lima Veras Mazocco

Julio Cezar Pereira da Silva Sidinei de Oliveira Cardoso

Diléia Elcimar de Souza João Candido da Silva

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:28944C71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2013

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora municipal **SINOVIA CECILIA RAUBER**, para prestar seus serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, sem ônus a cedente.

DO PRAZO: Este termo vigorará de 01/08/2013 até 01/08/2014, podendo ser prorrogado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CESSIONÁRIO: SECRETRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL

Sinop-MT, 05 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C9BAA70A

PREVI SINOP
AVISO DE ADESÃO

PREVISINOP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.292/2012.

O PreviSinop, por meio da Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n.138/2012 – da Prefeitura Municipal de Sinop, Tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, CNPJ n. 08.710.871/0001-00, valor dos itens aderidos R\$ 4.331,08 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos), da referida Ata.

Sinop – MT, 02 de Agosto de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D8C4EFC4

PREVI SINOP
AVISO DE ADESÃO

PREVISINOP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.324/2012.

O PreviSinop, por meio da Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n.138/2012 – da Prefeitura Municipal de Sinop, Tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, CNPJ n. 08.710.871/0001-00, valor dos itens aderidos R\$ 75.580,00 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais), da referida Ata.

Sinop – MT, 02 de Agosto de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:888B7818

PREVI SINOP
AVISO DE ADESÃO

PREVISINOP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2013.

O PreviSinop, por meio da Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n.138/2012 – da Prefeitura Municipal de Sinop, Tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, CNPJ n. 08.710.871/0001-00, valor dos itens aderidos R\$ 75.580,00 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais), da referida Ata.

Sinop – MT, 02 de Agosto de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0435F5F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação – Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2013, Processo Administrativo: nº 134, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga e Instalação de Extintores e Placas de Sinalização, que a empresa BRASIL100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.000.107/0001-89 foi inabilitada, possuindo a data de 8 dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentação de nova documentação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:298A3BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
084/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO - ME**, CNPJ N.º 09.720.146/0001-86, Item 07, Valor Total R\$ 1.589,00 // **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME**, CNPJ N.º 08.952.092/0001-11, Itens 05 e 06, Valor Total R\$ 55.200,00 // **PEPLOS IND. E COM. DE ART. VESTUARIO LTDA**, CNPJ N.º 03.207.050/0001-32, Itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11, Valor Total R\$ 47.401,70.

Sorriso - MT, 05 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CC70883F

PREVISO
PORTARIA N.º 166/2013

“Dispõe sobre a conversão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em PENSÃO POR MORTE ao cônjuge Neri Pereira Gomes, devido ao falecimento da ex-aposentada Matilde Luiza Zanatta Gomes.”

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com os Artigos 30, Inciso I, e 31 da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Converter o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em **Pensão Por Morte** a favor do cônjuge **Neri Pereira Gomes**, portador do RG sob nº 7.173.679 SSP/SP e do CPF sob nº 241.709.509-25, em decorrência do falecimento da Srª. MATILDE

LUIZA ZANATTA GOMES, matriculada sob nº 1338, RG nº 3.256.925-0 SSP/PR, CPF nº 864.964.929-72, Aposentada por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, conforme Processo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2013.05.00000006, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Sendo a pensão em caráter vitalício para o cônjuge **Neri Pereira Gomes**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sorriso - MT, 06 de Agosto de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3A185CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013 - EXAME MÉDICO
PRÉ ADMISSIONAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto nos Editais de Convocação nº 014/2013 e 015/2013 – Concurso Público 001/2011, **CONVOCA, para realização de Exame Médico Pré Admissional:**
Local: Posto de Saúde Central, situado na Av. Brasil, em frente à Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt.

DIA 07.08.2013 – a partir das 16h00

GENICE MARTHA MARANGONI FURLAN
LEILA SILVA CARDOSO
JANE FRACASSI
MARCIA CAZAIS DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL
AGNA FERNANDES
JANDIRA PONCIO PINA
GESIANE RAQUEL SANTOS
ROSILDA APARECIDA DA COSTA
SHEILA FOSCHINI ROCHA
CECILIA FÁTIMA LIBARDI PINTO
MATEUS COSTA
NEIDE ALVES BEZERRA
LUCILÉIA YASUKO MURAI COUTO
ANDREIA DA SILVA
IZANA CHAMBERLAIN
MOISÉS VIANA DE MORAIS
HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUSA SANTOS

DIA 08.08.2013 – a partir das 16h00

ELOÉLIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA
JOSIANE FURLAN
BEATRIZ APARECIDA NALON DUARTE
TAMARA PASQUALI
MARIA APARECIDA CHILANTE
FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES
MICHELLE DAL BERTO SASSO
LILIANE MARTINS BARBOSA
FABRICIA LIMA DE ARRUDA
SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA

MARIUSA DE LIMA
DAISY CRISTINA SULZBACH
PAULO CEZAR DOS SANTOS
DIOGO PEREIRA DE ARAUJO
LUIS HENRIQUE DAL MAGRO
BRUNO FERREIRA SILVA

DIA 21.08.2013 – a partir das 16h00

MARCELA ARIETE DOS SANTOS
HELENN VANESSA SOUZA ROSA
PEDRO MARIO GALVÃO IGNÁCIO
DANIELI APARECIDA CANZI
FERNANDO RAMOS AGUILERA CONCEICAO
VANDERSON CARMO DA SILVA
EDUARDO TEODORO RODRIGUES
DANIEL HAMMERSCHMITT
WÉVERTON APARECIDO SANTOS FERRONATO
MARISTELA DE RAMOS FERREIRA
JULIANA KOVALESKI
ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES
CLEITON VALTAIR GASS

DIA 22.08.2013 – a partir das 16h00

CASSIANO BOLONHA GONSALVES
CLEIDE MARIA LOPES FABRIS
MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS
CLEUDES ALVES DA SILVA
RENAN RAMOS FERREIRA
MARISETE DE DEUS E SILVA
JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA
LUCIANO MOIA ZAMPERLINI
FRANCIELI JAQUELINE FUHR
JOEL ROSA DE JESUS
FABRICIO MENDONÇA DE SENA
EDI WILSON RODRIGUES RESENDE
SAVIANO SCHWARZ SANTOS

Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

O candidato deverá comparecer ao local munido do original do documento de identificação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2013.

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:18334695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 30 DE JULHO DE 2013**

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1563	Genair Maria Rissi Poletto	Prof. Educação Básica – Pedagogia 20 horas	26.07.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:79D470D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 02 DE AGOSTO DE 2013**

Institui Comissão para análise prévia à aprovação de projetos de novos loteamentos a serem implantados no município de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a demanda e a preocupação com relação à qualidade dos projetos de novos loteamentos a serem implantados no município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão para análise prévia à aprovação de projetos de novos loteamentos a serem implantados no município de Sorriso, compreendendo projetos urbanísticos, de drenagem, pavimentação, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, arborização e ambiental, os quais deverão obedecer às normas vigentes e as deliberações da comissão para posterior aprovação.

Art. 2º Nomear para integrar a comissão instituída no art 1º os profissionais Luciano Clebert Scaburi – Engenheiro Civil, Gabriela Polachini – Engenheira Civil, Leandro Alves Camargo – Engenheiro Sanitarista, Patrícia Nishimura Uchimura, Arquiteta e Urbanista, Luiz Henrique Moleta Conte – Arquiteto e Urbanista, Ramá Nigarô Algayer Barella – Diretor do Departamento de Tributação – Ary Alexandre da Silva – Supervisor de Departamento – Leoci Maziero – Secretário de Obras, Alencar Cella – Secretário de Cidades, Afrânio Cesar Migliari – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:34B09653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 05 DE AGOSTO DE 2013**

Nomeia técnico responsável para fiscalização de obra pública municipal e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. GABRIELA POLACHINI, Engenheiro Civil, CREA/RN 1211208044, como Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação referente ao

contrato nº 056/2013, cujo objeto é a Supervisão e Fiscalização BR 163.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F84E3AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2013**

EDITAL Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES, INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, MOVIMENTOS, ENTRE OUTROS) PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS, BIÊNIO 2013/2015.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 025/2005 de 18 de outubro de 2005, nos termos do Artigo 88, II, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e no uso de suas atribuições legais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representado por sua Presidente, faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição de conselheiros da área não governamental, biênio 2013/2015.

Considerando que a eleição processar-se-á em assembleia geral, no FORUM dos representantes da sociedade civil, brasileiras, habilitadas, ativas, legalmente constituídas e com atuação no município, pelo menos um ano, e com suas candidaturas devidamente registradas, e a fiscalização do Ministério Público, no dia **28 DE AGOSTO DE 2013**, no período das **07H30MIN ÀS 11H00MIN**, na **CASA DOS CONSELHOS**, na **RUA DAS VIDEIRAS, Nº 634**, Bairro **CENTRO**.

Considerando que as organizações representativas da sociedade civil são Entidades de atendimento e defesa da criança e do adolescente; organizações do movimento popular; organizações patronais; organizações sindicais de trabalhadores; clubes de servir; conselhos profissionais ou entidades de classe; entidades de aprendizagem profissional; associações de pais e mestres.

Art. 1º - Participarão do processo de eleição:

I - Todos os representantes da sociedade civil que estiverem com a inscrição de registro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plena vigência até o dia 16 de agosto de 2013, poderão ser candidatas e votantes, desde que credenciadas junto à Secretaria Executiva do CMDCA ou através de seu representante legal, com apresentação de cópia do certificado de registro.

II - Os representantes da sociedade civil, ainda não registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fazer a inscrição de registro, da Entidade, até o dia 16 de agosto de 2013.

III - Caso o representante legal, o titular, esteja impedido de comparecer na data da eleição, o voto poderá ser exercido pelo suplente.

IV - As Entidades que tenham o pedido de candidatura deferido.

Art. 2º - Não participarão do processo de eleição:

I - Os representantes da sociedade civil que não estiverem registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 16 de agosto de 2013, para a eleição de conselheiros da área não governamental;

II - Representantes candidatos com assento de titularidade no CMDCA, no 2º (segundo) mandato consecutivo;

III - Representantes candidatos com titularidade de assento no CMDCA, que tenha deixado de comparecer à plenária injustificadamente, durante o mandato, a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) reuniões alternadas;

IV - Cujo representante tenha apresentado conduta incompatível com os princípios do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, ou tenha sido objeto de condenação criminal por meio de sentença transitado em julgado;

V - As Entidades que tenham o pedido de candidatura indeferido.

Art. 3º - Inscrições das entidades interessadas em candidatar-se:

I - PRAZO:

a) As inscrições dos representantes da sociedade civil serão feitas, através de requerimento (Anexo A), no período de 12 de agosto de 2013 a 16 de agosto de 2013, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do CMDCA, com o Secretário Executivo, Laércio Bianchini, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.600, Centro, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone (66) 3544-8800 Ramal: 207.

II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Requerimento assinado pelo Presidente da Entidade indicando os representantes legais: titular e suplente encaminhado à Comissão Eleitoral do CMDCA (Anexo A).

b) Cópia de documento oficial com foto e CPF, dos representantes, titular e suplente, indicados pela Entidade.

c) Cópia do certificado de inscrição da Entidade no CMDCA, em plena vigência, até o dia 16 de agosto de 2013.

d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria da Entidade.

e) Declaração de Ciência e Compromisso (Anexo C).

Art. 4º - Inscrição das entidades interessadas em votar:

I - PRAZO:

a) As inscrições dos representantes da sociedade civil serão feitas, através de requerimento, no período de 12 de agosto de 2013 a 16 de agosto de 2013, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do CMDCA, com o Secretário Executivo, Laércio Bianchini, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.600, Centro, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone (66) 3544-8800 Ramal: 207.

II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Requerimento assinado pelo Presidente da Entidade, indicando o representante legal, encaminhado à Comissão Eleitoral do CMDCA (Anexo B).

b) Cópia de documento oficial com foto do representante legal da Entidade.

Cópia do certificado de inscrição da Entidade no CMDCA, em plena vigência, até o dia 16 de agosto de 2013.

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria da Entidade.

d) Declaração de Ciência e Compromisso (Anexo C).

Art. 5º - Das vagas:

I - A eleição será para titulares e suplentes;

II - As 05 (cinco) vagas serão para os titulares dos representantes da sociedade civil mais votada e as outras 05 (cinco) vagas seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.

III - O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular no mesmo segmento, o segundo suplente a suplência do segundo titular e assim sucessivamente.

Art. 6º - Da votação:

I - No dia da assembleia de eleição, somente o representante legal da sociedade civil, indicado na fase de habilitação, terá o direito de votar, vedada a representação de mais de uma Entidade pelo mesmo procurador ou mais de um procurador para a mesma Entidade;

II - No caso de impossibilidade de comparecimento à votação do inscrito pela Entidade, somente poderá substituí-lo o suplente conjuntamente cadastrado;

III - Haverá uma urna inviolável perante a Comissão Receptora e Apuradora, onde serão depositados os votos;

IV - A votação será secreta, em cédula previamente rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e o Presidente do CMDCA, a qual conterá:

a) Timbre do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Nome das Entidades por ordem alfabética.

c) Rubricas do Presidente da Comissão Eleitoral e do Presidente do CMDCA.

V - Deverá ser assinaladas na cédula pelo eleitor apenas 05 (cinco) opções;

VI - A cédula em branco, rabiscada ou assinalada com mais de 05 (cinco) opções será anulada;

VII - Cada representante da sociedade civil terá direito a apenas 05 (cinco) votos exercido por seu representante na Assembleia Eleitoral, sendo 01 (um) voto para cada segmento a ser preenchido;

VIII - Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Apuradora;

IX - No caso de empate, a Entidade da área não governamental proclamada vencedora será aquela que contar maior tempo de registro em cartório.

Art. 7º - Da Comissão de Habilitação:

I - Constituída por 03 (três) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, designados em plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Atenderá os representantes da sociedade civil interessadas em habilitar-se à vaga no CMDCA, examinando a documentação apresentada pelas Entidades candidatas e eleitoras;

III - O pedido de habilitação será indeferido de imediato quando não acompanhado dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos em edital;

IV - Às decisões da Comissão de Habilitação, caberá recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência de decisão por parte dos representantes da sociedade civil interessada ou de sua publicação em diário oficial, ou o que ocorrer primeiro;

V - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso dos representantes da sociedade civil, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação;

VI - A Secretaria Executiva do CMDCA auxiliará nos trabalhos.

Art. 8º - Da Comissão Eleitoral:

I - Constituída por 03 (três) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, designados pela plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Dirigirá, coordenará e tomará as decisões necessárias durante o processo eleitoral;

III - O Presidente da Comissão Eleitoral, a quem cabe presidir suas reuniões e o processo eleitoral, encaminhará ao CMDCA o resultado com toda a documentação do processo eletivo;

IV - Decidirá sobre os casos de cadastramento e impugnações das Entidades candidatas e eleitoras;

V - Adotará todas as providências necessárias para a realização do pleito;

VI - Decidirá todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação vigente;

VII - Deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o julgamento dos recursos contra as decisões da Comissão de Habilitação, publicando a listagem dos representantes da sociedade civil habilitadas ao pleito, candidata e eleitoras, no órgão oficial do município;

VIII - Após a publicação da listagem das Entidades candidatas e eleitoras, no órgão oficial do município, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura por motivo de cometimento de ato ilícito, por parte do representante indicado pela Entidade de direito privado, no prazo decadencial de 02 (dois) dias a contar da data da publicação, devendo fundamentar o pedido, juntando provas e encaminhando à Comissão Eleitoral;

IX - Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias para julgar os pedidos de impugnação;

X - O representante da sociedade civil que tenham tido pedidos indeferidos poderão recorrer da decisão, à Comissão Eleitoral, no

prazo decadencial de 02 (dois) dias a contar da publicação da listagem das Entidades de direito privado candidatas e eleitoras;

XI - A Secretaria Executiva do CMDCA auxiliará nos trabalhos.

Art. 9º - Da Comissão Receptora e Apuradora:

I - Constituída pelo (a) Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que presidirá e, por 02 (dois) conselheiros da sociedade civil eleitos pela plenária do CMDCA, observando:

a) Decidirá de plano a impugnação contra a votação e a apuração, devendo ser ela dirigida o pedido. Sendo rejeitado o pedido de impugnação, caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser interposto imediatamente.

b) Não se admitirá recurso de votação ou de apuração sem a prévia impugnação.

c) Lavrará a Ata Geral de Apuração com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, a quem caberá proclamar os eleitos num prazo de 24 horas após a eleição e informar à Secretaria Executiva do CMDCA a relação dos representantes da sociedade civil eleitas nos lugares de titularidade e suplência.

d) Os representantes da sociedade civil poderão fiscalizar ou em seu lugar, indicar através de ofício, um (a) fiscal devidamente identificado (a), durante o processo de votação e apuração, podendo este (a) oferecer pedido de impugnação e recurso à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Dos eleitos:

I - Serão considerados eleitos às vagas titulares no CMDCA, os representantes da sociedade civil que obtiverem maior número de votos em cada segmento de representação e para as vagas de suplência, as com maior número de votos após as titulares mais votadas;

II - No caso de empate entre os representantes da sociedade civil, a Comissão Eleitoral deliberará de acordo com o critério da cronologia, ou seja, a entidade fundada há mais tempo ocupará o lugar;

III - Os representantes da sociedade civil eleitas indicarão no prazo fixado em edital, os nomes de seus representantes a ocupar a vaga no CMDCA;

IV - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 11 - Das disposições finais:

I - As competências da Comissão de Habilitação e da Comissão Receptora e Apuradora cessam com o fim das suas respectivas fases e a competência da Comissão Eleitoral cessa com a promulgação dos nomes das entidades e organizações eleitas;

II - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sorriso-MT;

III - O CMDCA emitirá as resoluções necessárias ao processo eleitoral realizado no FORUM.

Parágrafo único - Os programas das Entidades devem ser compatíveis com a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sorriso-MT, 05 de agosto de 2013.

Fabiane Cristina Correa Rangel Batista
Presidente do CMDCA

LB

(ANEXO A)

Sorriso-MT, em ____ de _____ de 2013

À (Ao) Senhor (a)

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nesta.

Assunto: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDAR-SE.**

Senhor (a) Presidente,

Em nome da (**NOME DA ENTIDADE**), CNPJ ____/____/0001-____, sito à (**endereço**), nº _____, Bairro _____, Sorriso-MT, venho **REQUERER** habilitação, para candidatar às eleições da área não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste município, para o biênio 2013/2015, indicando os membros titular e suplente.

TITULAR: _____
RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE: _____
RG: _____ CPF: _____

Como Presidente da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade dos fatos.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome do (a) Presidente da Entidade

(ANEXO B)

Sorriso-MT, em ____ de _____ de 2013

À (Ao) Senhor (a)

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nesta.

Assunto: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA VOTAR.**

Senhor (a) Presidente,

Em nome da (**NOME DA ENTIDADE**), CNPJ ____/____/0001-____, sito à (**endereço**), nº _____, Bairro _____, Sorriso-MT, venho **REQUERER** habilitação, para votar na eleição da área não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste município, para o biênio 2013/2015, indicando o representante legal.

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

Como Presidente da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade dos fatos.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome do (a) Presidente da Entidade

(ANEXO C)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, (NOME INDICADO NO REQUERIMENTO), representante titular, indicado pela (**NOME DA ENTIDADE**), abaixo assinado, nascido em ____/____/____, na cidade de _____, Estado do _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, portador da RG nº _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR E UF), CPF nº ____-____-____, inscrito para a

assembleia de definição dos procedimentos e eleição da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **DECLARO** que estou ciente de todos os termos expressos na Resolução nº 001 do CMDCA e, dispositivos legais que normatizam o FÓRUM das Entidades, biênio 2013/2015, bem como, sendo eleita a entidade que represento, assumo o compromisso de priorizar as atividades do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: participação das sessões plenárias, reunião de comissões, grupos de trabalhos, representações externas do CMDCA, entre outras.

Atenciosamente,
Sorriso-MT, em ____ de _____ de 2013.

____ Assinatura _____
Nome do representante titular

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5012F4F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 133/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: S. A. Rodrigues & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.312.534/0001-07

OJETO: Aquisição de equipamento maquina pá carregadeira nova, contrato de repasse nº 0389106-85/2012. Valor Contr. R\$ 195.000,00 - Assinatura contr, em 02/08/2013. P.P 29

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:2C91BF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 134/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Realize Viagens e Turismo Ltda-ME, CNPJ nº 10.383.573/0001-03

OJETO: Prestação de serviços com emissão de passagens aéreas, conforme proposta vencedora, valor R\$ 48.718,80 - Assinatura contr, em 02/08/2013. P.P 29.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:1758143C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE AGOSTO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Centro de Saúde, Saúde Bucal, Hospital Municipal, CTA/SAE e Unitan, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Agosto de 2013**, através do site:

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de agosto de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:6B760912

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE AGOSTO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Agosto de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de agosto de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:A5FA440D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE AGOSTO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30, MEIO FIO, CAL PARA TINTURA, DENTRE OUTROS)**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Agosto de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de agosto de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:727290A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE AGOSTO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Taxa de Serviço(D.U). **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Agosto de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de agosto de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:ABFCBDA9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 057/2013 P S 003/2012
CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n.º. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/08 às 7h30:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
76	197092	ANGÉLICA ALVES SOUZA	15,00	27,50	42,50	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
27	195105	RODOLFO PERES LESSI	25,00	35,00	60,00	CLASSIFICADO

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
103	197206	DENISE BALDIVIA POHL	22,17	15,00	37,17	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 07/08/2013 e 08/08/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovante de Escolaridade; Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho; Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 Comprovante de residência;
 Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
 Declaração de não acúmulo de cargo público;
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
 Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
 a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0EF7698E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2013/SAMAE

Pregão Presencial nº 14/2013/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu

Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e Contratada **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.811.058/00011-64, localizada na Av. da Feb, nº 2138, Bairro da Manga, Varzea Grande/MT, CEP 78.115-000, representada pelo Sr. **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM, 4X2, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2013, EQUIPADO COM BAÚ FABRICADO SOBRE CHASSI, PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PELO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 191.000,00. **Vigência:** início em 22 de julho de 2013 até 22 de janeiro de 2014.

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:11329546

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2013/SAMAE

Pregão Presencial nº 12/2013/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e Contratada **INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, com sede à Rua Alziro Zarur, nº 130 W, Sala 01, Jd. Amélia, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo Sr. representada neste ato pelo Sócio Proprietário **CLAUDIOMIR MEURER.** **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO. **Valor Total:** R\$ 16.200,00. **Vigência:** início em 22 de julho de 2013 até 22 de julho de 2014.

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8F55B003

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2013/SAMAE

Pregão Presencial nº 13/2013/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e Contratada **HAWA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 12.492.403/0001-84, localizada na Rua Afonso Braz, nº 295, Conjunto 06, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-011, representada pelo Sr. **MARCELO DE ANDRADE.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, COM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS. **Valor Total:** R\$ 42.240,00. **Vigência:** início em 22 de julho de 2013 até 22 de julho de 2014.

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A90F23CA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2013/SAMAE

Pregão Presencial nº 11/2013/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA

SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 13472885/0001-73, localizada na Rua Cinquenta e Três, nº 001, Quadra 53, Sala 08, 1º andar, 1ª Etapa, Bairro Morada da Serra IV, Cuiabá/MT, CEP: 78058-082, representada pelo Sr. **SERGIO ARAGÃO JUNIOR**. **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 17.529,98. **Vigência:** início em 22 de julho de 2013 até 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:7BE247C6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2013/SAMAE

Pregão Presencial nº 11/2013/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-290, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO**. **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 20.145,00. **Vigência:** início em 22 de julho de 2013 até 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:08B5028E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 027/2013/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, Qd. 03. Bl. A, s/nº, Andar Térreo – Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte, , Bairro Asa Norte, Brasília – DF, neste ato representado por
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL JUNTAMENTE COM COMODATO DE APARELHOS CELULARES E SERVIÇO MÓVEL DE DADOS PARA O SAMAE . O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA ASSINATURA	DA Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2013.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Representado por JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, ROBERTO WAGNER SANDRIN.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:937F98AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 033/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso na manutenção da infraestrutura do Município de Tapurah**. Nesta sagrou-se vencedora do lote 02 a empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, totalizando o valor de **R\$ 4.792.000,00** (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil reais), sendo que o lote 01 e 03 foram desertos.

Tapurah - MT, 02 de agosto de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:065957B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 35/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de hora máquina de trator esteira 240 CV**. Nesta sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: ALITON DE SOUZA - ME, totalizando o valor de **R\$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais).

Tapurah - MT, 05 de agosto de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:9351628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 034/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para uso na manutenção de pontes da Estrada da Capixaba, ponte Rio Borges (Próximo a Faz. São Jose), ponte Estrada da Capixaba (01), Ponte Rio Borges (Próximo a granja), Ponte Rio Borges (Próximo a Faz. Do Sr. Anésio), ponte Rio Borges (Capixaba) do Município de Tapurah**. Nesta sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: LUIZ R. TIRLONI - ME, totalizando o valor de **R\$ 212.880,00** (duzentos e doze mil oitocentos e oitenta reais).

Tapurah - MT, 05 de agosto de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:58268A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO TP 01.2013

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 48/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2013**, cujo objeto: Construção de Academia de Saúde-Modalidade Intermediária, de acordo com o Plano de Trabalho, Projetos, Memorial Descritivos e Planilhas em anexos ao Edital de Tomada de Preço 01/2013, sagrou-se vencedora a empresa: **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 05 de agosto de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:08AB965A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 40.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 40/2013

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA N 0; PEDRISCO; PEDRA BRITA N 01; PEDRA BRITA N 03 E PEDRA MARRUADA, PARA MANUTENÇÃO REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:DC99759E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 01.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 01/2013

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013, TENDO COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDA DE RENOME NACIONAL (RITMOS GAUCHESCOS) E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SHOWS, PARA REALIZAÇÃO DO 7º PORTELAÇO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.
TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A05EC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: “Dispõe sobre Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte, que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando que nesta data, estará visitando nossa cidade, o Ilustríssimo Senhor **José Eustáquio da Silva**, DD. Governador do Rotary, do Distrito 4.440,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, enquanto permanecer na cidade, o Ilustríssimo Senhor Governador do Rotary - Distrito 4.440, Senhor **José Eustáquio da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7E52D067

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 25/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre a Exoneração, a PEDIDO, da Servidora ocupante do Cargo de COZINHEIRA e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **SR. ILTON FERREIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei n.º 239/2001 de 31/12/2001. Considerando

o REQUERIMENTO da Servidora, protocolado sob o Processo nº **1.074/2013**, a qual solicita exoneração da função que exerce, a (PEDIDO);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar das atividades do Cargo C-27 de COZINHEIRA, a Servidora: **MARCELINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.

Art. 2º - Em decorrência deste Ato, torna-se VAGO uma vaga, do cargo C-27 de COZINEIRA, para fins de preenchimento na forma da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de agosto de 2013

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6AE4BDF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL INVALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO LEILÃO 002/2013

O Leiloeiro Valdeni Alves de Figueiredo, por ordem do Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO as publicações referentes ao Leilão acima citado, em 02 de agosto de 2013, no DOE/MT e Jornal Oficial dos Municípios AMM e site da UG. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2013.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO
Leiloeiro

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:2F294B45

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 179/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão KLEYTTON GONZAGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:F82AD6B4

CÂMARA MUNICIPAL LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

Índice

TÍTULO I	4
Da Organização Municipal	4
Capítulo I	4
DO MUNICÍPIO	4
Seção I: Disposições Gerais	4
Seção II: Da Divisão Administração do Município	4
Capítulo II	5
Da Competência do Município	5
Seção I: Da Competência Privativa	5
Seção II: Da Competência Comum	6
Seção III: Da Competência Suplementar	7
Capítulo III	7
Das Vedações	7
TÍTULO II	8
Da Organização dos Poderes	8
Capítulo I	8
Do Poder Legislativo	8
Seção I: Da Câmara Municipal	8
Seção II: Do Funcionamento da Câmara	9
Seção III: Das Atribuições da Câmara	12
Seção IV: Dos Vereadores	13
Seção V: Do Processo Legislativo	15
Seção VI: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	16
Capítulo II	17
Do Poder Executivo	17
Seção I: Do Prefeito e do Vice-Prefeito	17
Seção II: Das Atribuições do Prefeito	18
Seção III: Da Perda e da Extinção do Mandato	19
Seção IV: Dos Auxiliares Diretos do Prefeito	20
Seção V: Da Administração Pública	21
Seção VI: Dos Servidores Públicos	22
Seção VII: Da Segurança Pública	23
TÍTULO III	24
Da Organização Administrativa Municipal	24
Capítulo I	24
Da Estrutura Administrativa	24
Capítulo II	24
Dos Atos Municipais	24
Seção I: Da Publicidade dos Atos Municipais	24
Seção II: Dos Livros Seção III: Dos Atos Administrativos	25
Seção IV: Das Proibições	25
Seção V: Das Certidões	26
Capítulo III	26
Dos Bens Municipais	26
Capítulo IV	27
Das Obras e Serviços Municipais	27
Capítulo V	27
Da Administração Tributária e Financeira	27
Seção I: Dos Tributos Municipais	27
Seção II: Da Receita e da Despesa	28
Seção IV: Do Orçamento	29
TÍTULO IV	31
Da Ordem Econômica e Social	31
Capítulo I	31
Disposições Gerais	31
Capítulo II	32
Da Previdência e Assistência Social	32
Capítulo III	33
Da Saúde	33
Capítulo IV	35
Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto	35
Capítulo V	39
Da Política Urbana	39
Capítulo VI	40
Do Meio Ambiente	40

TÍTULO V	41
Das Disposições Gerais e Transitórias	41

PREÂMBULO

Nós, Vereadores com assento no parlamento municipal de Várzea Grande, representando o laborioso povo varzeagrandense, investidos dos poderes organizacionais, preceituado pelo artigo 29 da Carta Magna e pelo artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no firme propósito de assegurar o pleno exercício dos direitos sociais e a valorização do ser humano com o exercício democrático em sua plenitude e com o legítimo empenho, no sentido de concretizar o soerguimento de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária, invocando a proteção divina aprovamos e promulgamos a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I DO MUNICÍPIO SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 1.º - O município de Várzea Grande é uma unidade territorial que integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, com circunscrição no território do Estado de Mato Grosso, estabelecido em lei, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia reconhecida pelas Constituições Federal e Estadual e ainda por esta Lei.

Art. 2.º - O município é governado pela Câmara Municipal e pelo Prefeito, todos eleitos pelo voto.

Art. 3.º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. São símbolos do Município a bandeira, o hino e o brasão municipal, representativos de sua cultura e história.

Art. 4.º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5.º - A sede do município de Várzea Grande é a cidade de Várzea Grande.

SEÇÃO II Da Divisão Administrativa do Município

Art. 6.º - O município poderá ser dividido para fins administrativos, além dos distritos já existentes e criados por lei, em outros, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a Legislação Estadual e o atendimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei.

§1.º - A criação de distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensadas, nessa hipótese, a verificação dos requisitos desta Lei Orgânica.

§2.º - A extinção de distrito somente efetuar-se-á mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§3.º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria, ao ser criada será a de vila.

Art. 7.º - São requisitos para a criação de distrito:

- I. população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte para a criação de município;
- II. existência na povoação-sede de, pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências numeradas neste artigo, far-se-á mediante:

- a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa de população;
- b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando a número de eleitores na área;

- c) certidão emitida pelo agente arrecadador do Município, Secretaria da Fazenda, da arrecadação na área do distrito a ser criado;
- d) certidão firmada pela Prefeitura através de seu órgão estatístico, certificando o número de moradias, comércio e indústria instalados;
- e) certidão fornecida pela Secretaria Estadual de Educação, de Segurança e Saúde, certificando a existência de postos de saúde, policial e de escola pública instalados na área.

Art. 8.º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas obrigatórias:

- I. evitar-se tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
- II. dar-se-á preferência para delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;
- III. na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
- IV. é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, alvo, para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 9.º - A alteração da divisão administrativa do município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 10 - Instalar-se-á o distrito em ato solene em sua sede, presidido pelo juiz diretor do fórum da sede da comarca ou quem por ele designado, lavrando-se em ata.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I Da Competência Privativa

Art. 11 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local;
- II. suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III. elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV. criar, organizar e suprimir distritos, observadas a legislação estadual pertinente e as normas estabelecidas por esta Lei;
- V. manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI. elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
- VII. instituir e arrecadar tributos, taxas e contribuição de melhoria, nos limites da Constituição Federal e Código Tributário Nacional;
- VIII. fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX. dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
- X. dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens de seu domínio;
- XI. organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores municipais;
- XII. planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
- XIII. estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei do parcelamento do solo urbano e demais leis pertinentes;
- XIV. conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e quaisquer outros;
- XV. cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes e ao meio ambiente;
- XVI. estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
- XVII. adquirir bens, inclusive mediante a desapropriação por utilidade pública ou interesse social;

XVIII. regulamentar a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XIX. regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de paradas dos ônibus, devendo em todas as paradas, conterem obrigatoriamente, abrigos para os usuários, com assentos;

XX. fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXI. conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXII. fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito em condições especiais, colocar sonorizadores bem como moderadores de velocidade e sinalização a eles pertinentes nos locais necessários;

XXIII. disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, proibindo o tráfego de caminhões no centro da cidade em horários que determinar;

XXIV. sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXV. prover a limpeza das vias públicas e logradouros, assim como quanto a sua industrialização;

XXVI. ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais e estaduais pertinentes e os interesses da comunidade local;

XXVII. dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXVIII. regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda dos locais sujeitos ao poder da polícia municipal;

XXIX. prestar assistência às emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXX. organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXI. fiscalizar os locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXII. dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão à legislação municipal;

XXXIII. dispor sobre o registro, vacinação, captura e destinação dos animais apreendidos, para erradicação e prevenção de doenças das quais possam ser portadores, e, para o sossego público;

XXXIV. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXV. promover os seguintes serviços:

- a) mercadorias, feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- c) transportes coletivos estritamente municipais;
- d) iluminação pública;

XXXVI. assegurar a expedição de certidões requeridas por quem de direito, às Secretarias e outros órgãos municipais no prazo de 08 (oito) dias da data do protocolo.

XXXVII. regulamentar os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de táxi bem como locadoras de automotores.

§1.º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

- a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
- b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
- c) passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a 1 (um) metro da frente ao fundo.

§2.º - A lei complementar de criação da Guarda Municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

§3.º - Nas concessões, permissões ou autorizações mencionadas no inciso XXI para a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros no município, a empresa concessionária obriga-se a possuir em sua frota de veículos 1 (um) ônibus para cada 10.000 habitantes.

SEÇÃO II

Da Competência Comum

Art. 12 - É da competência comum, na área administrativa do Município, da

União e do Estado de Mato Grosso, o exercício das seguintes medidas:

I. zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II. cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III. proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notórias e os sítios arqueológicos;

IV. impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V. proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI. preservar e proteger a fauna, a flora e as águas do rio Cuiabá, em colaboração ou convênio com outros municípios, proibindo lançamento de esgoto ou resíduos industriais sem o devido tratamento;

VII. preservar as florestas, fauna e flora e proibir as atividades de garimpo de ouro ou de pedras preciosas, bem como da extração de areias dos leitos dos rios no perímetro urbano de Várzea Grande;

VIII. fomentar a produção agropecuária e de outros animais para corte e organizar o abastecimento de gêneros alimentícios;

IX. fomentar a produção de alimentação vegetal e hortifrutigranjeiro, com a implantação de hortas, pomares e granjas nos lugares apropriados, incentivos à piscicultura em cativeiro;

X. promover programas de construção e manutenção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XI. combater as causas de pobreza e os fatores da marginalização, estabelecendo e implantando política assistencial aos menores

abandonados, recuperando-os e readaptando-os à sociedade, oferecendo-lhes inclusive trabalho;

XII. registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais, observadas as disposições contidas nos incisos VI e VII;

XIII. estabelecer e implantar política de educação para segurança no trânsito;

XIV. promover o desfavelamento e o reassentamento em zonas para isso designadas.

SEÇÃO III

Da Competência Suplementar

Art. 13 - Ao Município compete suplementar a legislação federal e a Estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse Municipal, visando adaptá-las à realidade local.

Capítulo III

Das Vedações

Art. 14 - Ao Município é vedado:

I. estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma de lei, a colaboração de interesse público;

II. recusar fé aos documentos públicos;

III. criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV. subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V. manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual conste nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

VI. outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII. exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independentemente a denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX. estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X. cobrar tributos:

a) em relação a fatos ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que tenha sido publicada a lei que os institui ou aumentou;

XI. utilizar tributos com efeito de confisco;

XII. estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII. instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, das entidades representativas de classe, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

XIV. colocar ou manter, com ônus para os cofres públicos, funcionários do poder público municipal, à disposição de órgãos particulares estranhos ao poder público.

§1.º - A vedação do inciso XIII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere a patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§2.º - A vedação do inciso XIII, "a", bem como do parágrafo 1.º não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§3.º - As vedações expressas no inciso XIII alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

§4.º - A regulamentação de aplicação dos incisos de número VII e VIII, serão mediante a aplicação de lei complementar federal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 15 - O poder legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 16 - A Câmara Municipal é composta por Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo com mandato de quatro anos.

§1.º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma de lei federal:

I. a nacionalidade brasileira;

II. o pleno exercício dos direitos políticos;

III. o alistamento eleitoral;

IV. o domicílio eleitoral na circunscrição;

V. a filiação partidária;

VI. a idade mínima de dezoito anos;

VII. ser alfabetizado.

§2.º - O número de Vereadores do município de Várzea Grande passará para 21 (vinte e um) vereadores, observado o disposto na

Emenda Constitucional n.º 58 que alterou o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Poder Legislativo Municipal, de 02 (dois) de fevereiro a 17 (dezesete) de julho e de 1.º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.

Art. 18 - O número, a data e hora da realização das sessões ordinárias, será estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal, observados os períodos constantes do art. 17.

§1.º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§2.º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I. pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II. pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III. pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos Membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV. pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 38 desta Lei Orgânica.

§3.º - Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 19 - As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria de seus membros salvo disposição em contrário constante na lei maior e na presente Lei Orgânica.

Art. 20 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 21 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto na presente Lei Orgânica.

§1.º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara poderão ser realizadas em outro local designado por um Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande no auto de verificação da ocorrência.

§2.º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§3.º - Mensalmente, as Sessões Ordinárias poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, sendo que o local, a data e a hora deverão ser previamente definidos pela Mesa Diretora e informados aos Senhores Vereadores com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 22 - As sessões serão públicas salvo deliberação em contrário, de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 23 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II

Do Funcionamento da Câmara

Art. 24 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1.º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§1.º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado entre os eleitos presentes.

§2.º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§3.º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.

§4.º - Inexistindo número legal o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§5.º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande para o segundo biênio far-se-á no dia 14 de julho do segundo ano da legislatura, com a posse no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.

§6.º - No ato da posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 25 - É vedada a recondução para o mesmo cargo de membro da Mesa, por ocasião de sua eleição.

Art. 26 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do 1.º Vice-Presidente, do 2.º Vice-Presidente, do 1.º Secretário e do 2.º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§1.º - Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§2.º - Qualquer componente da Mesa poderá ser substituído da mesma por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 27 - A Câmara terá Comissões Permanentes, Especiais e de Fiscalização e Controle.

§1.º - Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I. discutir e votar entre seus membros com a designação de relator da matéria que emitirá parecer pessoal, todos os projetos de lei e de decretos legislativos, dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara;

II. realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil para formação de convencimento;

III. convocar os Secretários ou autoridades municipais cujo assunto em estudo esteja afeto a sua pasta;

IV. receber petições ou reclamações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V. solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;

VI. exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§2.º - As comissões especiais criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos com prazo certo e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§3.º - Na formação das comissões assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§4.º - As comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Casa serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

§5.º - São atribuições das comissões de fiscalização e controle, além das contidas na presente lei, especialmente as de:

I. fiscalizar e controlar as secretarias municipais, empresas públicas, coordenadorias, visando auxiliá-las na administração dos bens pertencentes ao Município, bem como na aplicabilidade do erário público;

II. as comissões de fiscalização e controle, se necessário, exercerão suas funções com auxílio direto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. os resultados da execução dos trabalhos das referidas comissões serão encaminhados à Mesa da Câmara e esta, após ouvir o plenário remeterá ao Ministério Público para as providências cabíveis e de direito;

§6.º - As comissões de fiscalização e controle serão obrigatoriamente formadas até o décimo quinto dia que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, obedecido os critérios abaixo:

I. as comissões serão compostas obrigatoriamente por 05 (cinco) Vereadores sendo proporcional à representação dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal;

II. a indicação dos membros das referidas comissões será feita em documento subscrito pelos líderes dos partidos políticos ou blocos parlamentares, à Mesa, até o décimo quinto dia que se seguir à instalação do primeiro período legislativo.

Art. 28 - A maioria, a minoria, as representações partidárias com número de membros superior a 1/8 (um oitavo) da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder.

§1.º - As representações partidárias constituídas com número inferior ao do *caput* terão um líder, com todas as prerrogativas inerentes à função.

§2.º - A indicação dos líderes e vice-líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos, à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

Art. 29 - Além de outras atribuições previstas no regimento interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 30 - À Câmara Municipal observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de serviços e especialmente sobre:

I. sua instalação e funcionamento;

II. posse de seus membros;

III. eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV. número de reuniões mensais ou semanais;

V. comissões;

VI. sessões;

VII. deliberações;

VIII. todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 31 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar secretário municipal ou diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do secretário municipal ou diretor equivalente sem justificativa aceitável será considerada desacato à Câmara, e, se o secretário ou diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal e conseqüente cassação do mandato.

Art. 32 - O secretário municipal ou diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer normativa relacionada com o seu serviço administrativo.

Art. 33 - A Mesa Diretora da Câmara e qualquer Vereador poderá encaminhar pedidos por escrito de informações aos secretários municipais, mediante leitura em plenário e aprovação deste, importando crime de responsabilidade e recusa ou o não atendimento a referido pedido dentro do prazo de 20 (vinte) dias, o mesmo ocorrendo quanto a informação inexata ou falsa.

Art. 34 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I. tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II. propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III. apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV. representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

V. contratar, na forma de lei, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços indispensáveis ao funcionamento do legislativo;

VI. nomear, em comissão, o diretor geral da secretaria, a partir da promulgação da presente Lei, devendo sua remuneração ser estabelecida por meio de decreto legislativo, integrando quadro temporário de pessoal da Casa.

Art. 35 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I. representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II. dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III. interpretar, cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- IV. promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V. promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- VI. fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII. autorizar as despesas da Câmara;
- VIII. representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- IX. solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X. manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XI. encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- XII. divulgar as matérias apresentadas por todo e qualquer Vereador, legalmente investido da função, sem qualquer discriminação.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições constantes no presente artigo, o Presidente será auxiliado pelo consultor técnico jurídico, devendo sua remuneração ser estabelecida em decreto legislativo e o cargo integrar o quadro de pessoal de provimento provisório.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Câmara

Art. 36 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I. instituir, dentro de sua competência, tributos, taxas e contribuições de melhoria, bem como arrecadar e aplicar as suas dotações;
- II. autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
- III. votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares;
- IV. deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- V. autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- VI. autorizar a concessão de serviços públicos;
- VII. autorizar a concessão do direito real do uso de bens municipais;
- VIII. autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX. autorizar a alienação de bens imóveis;
- X. autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- XI. criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara;
- XII. criar, estruturar e conferir atribuições a secretários ou diretores equivalentes a órgãos da administração pública municipal;
- XIII. votar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XIV. autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XV. delimitar o perímetro urbano;
- XVI. autorizar a alteração da denominação de próprios, vias públicas e logradouros públicos;
- XVII. estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 37 - Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, além de outras:

- I. eleger a Mesa;
- II. elaborar o Regimento Interno;
- III. organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV. propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI. autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço;

VII. tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) decorridos 60 (sessenta) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de conformidade com parecer do Tribunal de Contas;

c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

VIII. decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados na Constituição Federal, na Estadual nesta Lei Orgânica e nas demais legislações federais inerentes;

IX. autorizar a realização de empréstimo, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;

X. proceder a tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XI. aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

XII. estabelecer a mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIII. convocar Secretários Municipais para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, apazando dia e hora para o cumprimento;

XIV. solicitar ao Prefeito, na forma de Regimento Interno, informações sobre atos de sua competência privativa;

XV. criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo para conclusão dos trabalhos, mediante requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

XVI. conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de qualquer Vereador e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

XVII. solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVIII. julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;

XIX. fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

XX. fixar, observado o que dispõe a Constituição Federal em seus artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153 §2.º, I, a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

XXI. fixar, observado o que dispõe a Constituição Federal em seus artigos 37, XI, 150, 11, 153, III e 153 §2.º, I em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou diretores equivalentes, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A título de ajuda de custo anual, no mês de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão o valor correspondente ao da remuneração mensal integral.

Art. 38 - Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação, uma comissão representativa, cuja composição reproduzirá tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I. reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês e sempre que assunto de relevância fizer necessária a convocação extraordinária pelo Presidente;

II. zelar pelas prerrogativas do Poder legislativo;

III. zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV. autorizar o Prefeito a se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;

V. convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§1.º - A comissão representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara.

§2.º - A comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO IV

Dos Vereadores

Art. 39 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 40 - É vedado ao Vereador:

I. desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observando o disposto no art. 85, I, IV e V desta Lei Orgânica;

II. desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de secretário estadual, municipal, diretor ou superintendente equivalente desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 41 - Perderá o mandato o Vereador:

I. que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III. que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV. que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V. que fixar residência fora do município;

VI. que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§1.º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§2.º - Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 42 - O Vereador poderá licenciar-se:

I. por motivo de doença;

II. para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III. para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§1.º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de secretário estadual, municipal, diretor ou superintendente equivalente, conforme previsto no art. 40, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

§2.º - Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I, a Câmara pagará o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios enquanto durar a licença, a título de auxílio e havendo incapacidade definitiva, quer por acidente ou doença incurável o auxílio será transformado em pensão vitalícia no mesmo percentual.

§3.º - O auxílio de que se trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§4.º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§5.º - Independentemente de requerimento considerar-se-á como licença, o não comparecimento às reuniões, do Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§6.º - Na hipótese do §1.º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 43 - Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

§1.º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§2.º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

§3.º - Em caso de licença, o suplente de Vereador somente será convocado se o afastamento do titular for superior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

Art. 44 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I. emendas à Lei Orgânica Municipal;

II. leis complementares;

III. leis ordinárias;

IV. leis delegadas;

V. decretos legislativos;

VI. resoluções e portarias.

Art. 45 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I. de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II. do Prefeito Municipal.

§1.º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2.º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

§3.º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção do Município.

Art. 46 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total dos eleitores do Município.

Art. 47 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem

maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I. Código Tributário do Município;

II. Código de Obras;

III. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV. Código de Posturas;

V. Lei instituidora de regime jurídico único dos servidores municipais;

VI. Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;

VII. Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VIII. Código Sanitário.

Art. 48 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I. criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II. servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III. criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV. matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenção.

Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 49 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I. autorização para a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II. organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 50 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§1.º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 60 (sessenta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação, cientificada a Câmara.

§2.º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobre-restando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§3.º - O prazo do §1.º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§4.º - Não havendo solicitação de urgência, o prazo comum ordinário para a apreciação de proposições constantes de projetos de lei será de 90 (noventa) dias.

Art. 51 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§1.º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§2.º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3.º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4.º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5.º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§6.º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4.º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestados os demais projetos, até a sua votação final, ressalvadas as matérias que estejam em regime de urgência.

§7.º - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3.º e 5.º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 52 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§1.º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objetos de delegação.

§2.º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§3.º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 53 - Os projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projetos de resolução e de projetos de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 54 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 55 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§1.º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§2.º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas considerando-se julgadas nos termos das conclusões do parecer se não houver deliberação dentro desse prazo.

§3.º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§4.º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado de Mato Grosso serão prestadas na forma de legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§5.º - A Câmara Municipal, poderá contratar serviços de auditoria e/ou técnicos especializados para auxiliar no julgamento das contas.

Art. 56 - O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:

I. criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II. acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III. avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV. verificar a execução dos contratos.

Art. 57 - As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Capítulo II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 58 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários e Diretores equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no §1.º do art. 16 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 59 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§1.º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§2.º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos, não computados os votos em branco e os nulos, nos termos da legislação eleitoral.

§3.º - Na hipótese da existência de empate de votos entre os dois mais votados, haverá recontagem, e prevalecendo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 60 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1.º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado de Mato Grosso e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, que não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 61 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§1.º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§2.º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 62 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinentemente, a sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 63 - Verificando a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I. ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos complementar o período dos seus antecessores;

II. ocorrendo a vacância nos 2 (dois) últimos anos de mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 64 - O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1.º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 65 - O Prefeito e o Vice-Prefeito quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I. o afastamento for por motivo de doença;

II. a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 66 - O Prefeito terá direito de gozo de férias de 30 (trinta) dias anuais, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério o período para usufruir do descanso.

Parágrafo único. A fixação da remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do art. 37 desta Lei Orgânica.

Art. 67 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas, os seus resumos.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento da posse.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 68 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 69 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I. a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- II. representar o Município em juízo e fora dele;
- III. sancionar, nos termos da legislação federal, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- IV. vetar, no todo ou em parte, os projetos aprovados pela Câmara;
- V. decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
- VI. expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VII. permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros na forma da lei;
- VIII. permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
- IX. prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- X. enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e plurianual de investimentos do Município e das suas autarquias;
- XI. encaminhar à Câmara, até 15 (quinze) de abril a prestação de contas, bem como balanços do exercício findo;
- XII. encaminhar ao Tribunal de Contas os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
- XIII. fazer publicar os atos oficiais;
- XIV. prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;
- XV. prover os serviços e obras da administração pública;
- XVI. superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- XVII. colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII. aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX. resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX. oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI. convocar extraordinariamente a Câmara quando interesse da administração assim o exigir;

XXII. aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII. apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, assim como o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV. organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV. contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara;

XXVI. providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;

XXVII. organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

XXVIII. desenvolver o sistema viário do município;

XXIX. conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição; prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX. providenciar o incremento do ensino;

XXXI. estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII. solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII. solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXXIV. adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio do Município;

XXXV. publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVI. ajuizar a dívida ativa.

Art. 70 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 69.

SEÇÃO III

Da Perda e da Extinção do Mandato

Art. 71 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 85, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§1.º - É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§2.º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu §1.º importará em perda de mandato.

Art. 72 - As incompatibilidades declaradas no artigo 40, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos secretários municipais ou diretores equivalentes.

Art. 73 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado pela prática de crimes comuns, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 74 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 75 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I. ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II. deixar de tomar posse, sem justo motivo, aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido por esta Lei Orgânica;
- III. infringir as normas dos artigos 40 e 65;
- IV. perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 76 - São auxiliares diretos do Prefeito:

- I. os secretários municipais ou diretores equivalentes bem como o procurador geral do município;
- II. os sub-prefeitos.

Parágrafo único. Os cargos aqui mencionados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 77 - Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 78 - São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou diretor equivalente:

- I. ser brasileiro;
- II. estar no livre exercício dos direitos políticos;
- III. ser maior de vinte e um anos;
- IV. ser eleitor do município e residir há pelo menos seis meses antes da nomeação, no município.

Art. 79 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou diretores:

- I. subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
- II. expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- III. apresentar ao Prefeito relatório anual das atividades realizadas por suas repartições;
- IV. comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§1.º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou diretor da administração.

§2.º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 80 - Os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelo atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 81 - A competência do sub-prefeito limitar-se-á ao distrito para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Aos sub-prefeitos, como delegados do Executivo, compete:

- I. cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
- II. fiscalizar os serviços distritais;
- III. atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável a decisão proferida;
- IV. indicar ao Prefeito as providências necessárias ao distrito;
- V. prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Art. 82 - O sub-prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 83 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V

Da Administração Pública

Art. 84 - A administração pública e indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte:

- I. os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, proibidas discriminações, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;
- II. a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- III. o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;
- IV. durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- V. os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
- VI. é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
- VII. o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
- VIII. a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
- IX. a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- X. a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data:
 - a) pagamento dos servidores municipais dar-se-á no dia cinco de cada mês seguinte ao que se refere;
 - b) o não pagamento da remuneração até a data referida na alínea anterior, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento;
 - c) o montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês, pelos mesmos índices da alínea anterior.
- XI. a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observado, como limite

máximo, os valores recebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII. os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII. é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 85 desta Lei Orgânica;

XIV. os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV. os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os art. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, §2.º, I, da Constituição Federal;

XVI. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVII. a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVIII. a administração fazendária e seus servidores fiscais terão 'dentro de suas áreas de competência e jurisdição,

precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX. somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

XX. depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§1.º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§2.º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§3.º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§4.º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo de ação penal cabível.

§5.º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§6.º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 85 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I. tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI

Dos Servidores Públicos

Art. 86 - O Município instituirá regime jurídico único e planos e carreira para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas.

§1.º - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimento para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

§2.º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7.º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVIII, XXX, XXXI, XXXIII, da Constituição Federal.

§3.º - O pessoal encarregado da coleta de lixo, incluindo se os motoristas, terão direito ao recebimento de adicional, nunca inferior a 30% (trinta por cento), calculados sobre os seus respectivos vencimentos, à título de insalubridade, devendo o poder público fazer ainda o fornecimento dos equipamentos e vestimentas adequadas ao desempenho daquela função.

§4.º - O poder público Municipal deverá providenciar, semestralmente, exames de saúde a todos os funcionários constantes no parágrafo anterior.

Art. 87 - O servidor será aposentado:

I. por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II. compulsoriamente, aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§1.º - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividade consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§2.º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§3.º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§4.º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma de lei.

§5.º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido inclusive aos titulares de mandato eletivo municipal, até o limite estabelecido em lei, observando o disposto no parágrafo anterior.

§6.º - Os proventos dos aposentados e pensionistas não poderão, mensalmente, ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 88 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§1.º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§2.º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§3.º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§4.º - Os servidores públicos municipais da administração direta, autarquias e das fundações públicas, em efetivo exercício da função na data de promulgação da Constituição Federal, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 129 inciso II da Constituição Estadual, são considerados estáveis no serviço público.

§5.º - O tempo de serviço dos servidores referidos no parágrafo anterior será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.

SEÇÃO VII

Da Segurança Pública

Art. 89 - O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações no termos da lei complementar.

§1.º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2.º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 90 - À Guarda Metropolitana Municipal fica a exclusividade da guarda dos bens do Município.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa Municipal

Capítulo I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 91 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§1.º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§2.º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração Indireta do município se classificam em:

I. **autarquia** - serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II. **empresa pública** - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja elevado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III. **sociedade de economia mista** - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta;

IV. **fundação pública** - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução do órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§3.º - A entidade de que trata o inciso IV do §2.º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro civil de pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

Capítulo II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 92 - A publicidade das leis e atos municipais far-se-á em órgãos de imprensa local ou regional ou por fixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§1.º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos da administração far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§2.º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§3.º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

Art. 93 - O Prefeito fará publicar:

I. mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II. mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

III. anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética.

SEÇÃO II

Dos Livros

Art. 94 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registros de seus serviços.

§1.º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§2.º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

SEÇÃO III

Dos Atos Administrativos

Art. 95 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I. decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- regulamentação de lei;
- execução de obras e serviços municipais nos termos da lei, fazendo constar do informativo alusivo à obra, o seu custo;
- regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
- declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- aprovação de regulamento ou de regimento ou das entidades que compõem a administração municipal;
- permissão de uso dos bens municipais;
- medidas executórias do Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado;

i) normas de efeitos externos não privativos de lei;

j) fixação e alteração de preços.

II. portaria, nos seguintes casos:

- provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- lotação e relotação no quadro pessoal;
- abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeito interno;
- outros casos determinados em lei ou decreto.

III. contrato, nos seguintes casos:

- admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 84, IX, desta Lei Orgânica;
- execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.

Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO IV

Das Proibições

Art. 96 - É proibido, dentro do respectivo Poder, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereador, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou

de função gratificada, seja na administração pública direta ou indireta, com exceção permitida na Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Fica impedido dentro do âmbito da mesma personalidade jurídica, a nomeação de qualquer pessoa com vínculo de parentesco do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, inclusive nos cargos consideradas como agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 97 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos.

SEÇÃO V

Das Certidões

Art. 98 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias e efetivo exercício do Prefeito que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

Capítulo III

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 99 - Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 100 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis Segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem atribuídos.

Art. 101 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

- I. - pela sua natureza;
- II. - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 102 - A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- I. quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo;
- II. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

§1.º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§2.º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros urbanos remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultando de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 103 - A aquisição de bens por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 104 - É proibida a doação ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 105 - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§1.º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1.º do art. 102 desta Lei Orgânica.

§2.º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística mediante autorização legislativa.

§3.º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por ato unilateral do Prefeito através de decreto.

Art. 106 - Poderão ser cedidos a particulares para serviços transitórios e de importância relevante para o bem-estar de setores da comunidade, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que tais serviços não causem prejuízos para os trabalhos normais do município:

- I. para atendimento de solicitação coletiva, feita através de entidade representativa de classe, de associação de bairro, de clube de serviços ou de outras entidades afins;
- II. que os interessados recolham, previamente, a remuneração arbitrada e assinem termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos no prazo pré-estabelecido.

Art. 107 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como: mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei.

Capítulo IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 108 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

- I. a viabilidade de empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II. os pormenores para sua execução;
- III. os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV. os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§1.º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§2.º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.

Art. 109 - A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do prefeito, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§1.º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§2.º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§3.º - O Município poderá retomar sem indenização e adequação às necessidades dos usuários.

§4.º - As concorrências para concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 110 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 111 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação nos termos da lei.

Art. 112 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, assim como, através de consórcio com outros municípios.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

Dos Tributos Municipais

Art. 113 - São tributos municipais os impostos, as taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais tributárias.

Art. 114 - São de competência do Município os impostos sobre:

- I. propriedade predial e territorial urbana;
- II. transmissão, inter vivos, a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III. vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- IV. serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§1.º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§2.º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§3.º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

Art. 115 - As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição do Município.

Art. 116 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 117 - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 118 - O município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores para o custeio de benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.

Art. 119 - O Poder Executivo poderá reduzir ou ainda isentar os impostos municipais ao comércio, à indústria ou serviço, mediante lei que venha regulamentar referida matéria.

SEÇÃO II

Da Receita e da Despesa

Art. 120 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e outros ingressos.

Art. 121 - Pertencem ao Município:

- I. o produto da arrecadação do imposto da União sobre as rendas e proventos de qualquer título pela administração direta, autarquia e fundações municipais;
- II. 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
- III. 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
- IV. 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 122 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 123 - Em caso de uso de bens públicos municipais por parte de pessoas físicas ou jurídicas, a Prefeitura, através da Secretaria de Fazenda, notificará o usuário a fim de que o mesmo cubra o valor tarifário ou se defenda com recurso apropriado a espécie administrativa.

§1.º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, ou notificação pelo jornal ou Diário Oficial, nos termos da legislação federal pertinente.

§2.º - Do lançamento de tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 124 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 125 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 126 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 127 - A disponibilidade de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III

Do Orçamento

Art. 128 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas do direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório da execução orçamentária.

Art. 129 - Fica assegurada a participação dos sindicatos dos trabalhadores, das entidades representativas de classes, dos clubes de serviço, das associações de bairros e entidades afins na elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais, na forma de sugestões que indiquem as prioridades da comunidade para os investimentos públicos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo cabe ao Prefeito ou ao Secretário de Finanças fazer a convocação das entidades, para participação nas elaborações mencionadas no *caput* do presente artigo.

Art. 130 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e aos créditos adicionais serão apreciados pela comissão permanente de orçamentos e finanças, à qual caberá:

I. examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II. examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§1.º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§2.º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I. sejam compatíveis com o plano plurianual;

II. indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III. sejam relacionados:

IV. com a correção de erros ou emissões, ou;

V. dispositivos do texto do projeto de lei.

§3.º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 131 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II. o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 132 - Os projetos de lei do P.P.A. (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) serão enviadas ao Poder Legislativo pelo Prefeito Municipal nos seguintes prazos:

I. P.P.A.: até 15 de maio do primeiro mandato do Prefeito;

II. LDO: anualmente, até 30 de maio;

III. LOA: anualmente até 30 de setembro;

§1.º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§2.º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto da lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 133 - A Câmara não enviando no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 134 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 135 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

Art. 136 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais.

Art. 137 - O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 138 - O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I. autorização para abertura de créditos suplementares;

II. contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita nos termos da lei.

Art. 139 - São vedados:

I. o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara pela maioria absoluta;

IV. a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado por esta Lei Orgânica e a prestação de garantia às operações de créditos por antecipação de receita;

V. abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;

VII. a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII. a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade e/ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 122 desta Lei Orgânica;

IX. a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§1.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

§2.º - Os créditos especiais extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§3.º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 140 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 141 - A despesa com o ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta ou indireta só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 - O Município dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 143 - A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Parágrafo único. É criado o Conselho de Defesa do Consumidor, cuja composição e funcionamento será regulamentado através de lei ordinária, 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Lei Orgânica.

Art. 144 - O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 145 - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 146 - O Município assistirá aos trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios:

meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo único. São isentas de impostos as respectivas cooperativas.

Art. 147 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 148 - O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações Administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias pela redução destas, por meio de lei.

Capítulo II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 149 - O Município dentro de sua competência regulará serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.

§1.º - Caberá ao Município promover e executar as obras, que por sua natureza e extensão não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§2.º - O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando um desenvolvimento social harmônico, consoante o previsto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal.

§3.º - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la privada por sua família, conforme dispuser a lei.

§4.º - Fica assegurada a inaplicabilidade do inciso XIV do art. 14 da presente Lei, às fundações e instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 150 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos em lei federal.

Capítulo III

DA SAÚDE

Art. 151 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantias de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo com o artigo 301 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 152 - O conjunto das ações e serviços de saúde deste Município que integra uma rede regionalizada e hierarquizada é desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais de administração direta e indireta e constitui o Sistema Único de Saúde (SUS) que é regulamentado por esta lei.

Parágrafo único. O setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio através de licitação pública, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fim lucrativo.

Art. 153 - O Sistema Único de Saúde deste Município será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I. comando gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde;

II. integridade na prestação das ações de saúde;

III. gratuidade dos serviços prestados;

IV. articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde;

V. controle social através da participação e fiscalização da comunidade.

Art. 154 - As ações de saúde, no âmbito deste Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas integradas através de uma rede assistencial composta pelos níveis básico, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Parágrafo único. O modelo assistencial constituir-se-á pelo conjunto de unidades compostas de Centros de Saúde e serviços especializados, organizados hierarquicamente, cada qual compreendendo população de referência em termos de população de risco e/ou de abrangência.

Art. 155 - Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

I. a unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado às práticas de saúde coletiva, tais como: controle ambiental de vetores, roedores, reservatórios das doenças endêmicas,

imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de população de risco, atendimento à doenças profissionais, acidentes de trabalho e vigilância das condições de trabalho;

II. os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatorios, unidades mistas e policlínicas com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas;

III. os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa que atendam nosologias e procedimentos tais como:

câncer, hemodiálise, transplantes e outras de complexidade semelhante;

IV. os serviços de alta complexidade poderão ser organizados por este município quando suas necessidades o exigirem por um conjunto de município em consórcio, ou pelo Estado, quando ultrapassar a capacidade de resposta do Município de acordo com o art. 255 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 156 - O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 157 - A instância deliberativa, consultiva e recursal do SUS do Município será o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 158 - São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I. propor a política de saúde elaborada pela conferência de saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde;

II. propor, anualmente, com base nas políticas de saúde o orçamento do SUS;

III. deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV. decidir sobre a contratação ou convênio de serviços privados.

§1.º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente por entidades representativas de usuários, dos trabalhadores do setor de saúde, e será regulamentado por lei.

§2.º - A Conferência Municipal de Saúde será convocada a cada dois anos para a elaboração e avaliação das políticas plurianuais, no início e meio de cada legislatura municipal.

Art. 159 - É dever do serviço de saúde fornecer as informações disponíveis ao cidadão e à coletividade.

§1.º - As informações concernentes a horário e funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores devem ser afixadas em cada unidade, em quadro próprio e em local visível aos usuários.

§2.º - As informações referentes a surtos epidêmicos, condições de risco à saúde da coletividade devem ser fornecidas através de divulgação por murais e cartazes nos serviços e meios de comunicação escrita e falada, com a finalidade educativa e preventiva.

§3.º - As informações referentes à comprovação de inspeção sanitária devem ser fornecidas através de atestado de regularidade com data e período de validade a ser fixado em local visível nos estabelecimentos visitados em situação regular.

§4.º - As informações referentes a prontuário da pessoa física devem ser fornecidas somente por solicitação da mesma ou seu responsável legal.

§5.º - As informações sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidade e outras, realizadas por usuários ou entidades representativas dos mesmos devem ser fornecidas sempre que solicitadas pelo órgão onde foi feita a solicitação.

Art. 160 - É direito de qualquer cidadão ou entidade representativa impetrar solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde quando:

§1.º - Se julgar prejudicado no acesso às informações que devem estar disponíveis ao cidadão e regulamentadas no parágrafo único do art. 148 da presente Lei.

§2.º - Julgar que a Prefeitura não esteja cumprindo o parágrafo primeiro do art. 154 na oferta de serviços básicos de saúde.

§3.º - Na omissão de atendimento, nos casos de imperícia profissional de informações e de irregularidade no funcionamento dos serviços.

Art. 161 - As apurações de responsabilidade pelo Conselho Municipal de Saúde seguirão os seguintes procedimentos:

§1.º - O Conselho Municipal de Saúde deverá nomear um relator dentre membros, para num prazo de 15 (quinze) dias, apurar a procedência da solicitação, tendo o mesmo prazo para apresentar o relatório.

§2.º - Nas solicitações procedentes, o Conselho Municipal de Saúde instalará uma comissão de sindicância com participação paritária de membros indicados pelas entidades representativas para apuração das responsabilidades num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§3.º - Nos casos de comprovadas irregularidades técnicas, administrativas ou funcionais, o Conselho Municipal de Saúde indicará as penalidades segundo o Código de Postura Disciplinar da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando o resultado dos trabalhos à Câmara Municipal que deliberará sobre o assunto e remeterá à autoridade competente para os devidos fins.

Art. 162 - Nos casos em que o impetrante julgar que o Conselho Municipal de Saúde foi inócuo, poderá impetrar ação competente contra o poder público municipal.

Art. 163 - O Sistema Único de Saúde deste município será financiado por recursos do:

I. orçamento municipal;

II. transferências estadual e federal;

III. taxas, multas e emolumentos obtidos em função de serviços e ações específicas;

IV. convênios e contratos;

V. outras fontes.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções à instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 164 - O Município deverá assegurar anualmente recursos para os serviços implantados e existentes no que se referem a:

I. pagamento de pessoal;

II. manutenção da rede física, frota de veículos e equipamentos;

III. insumos, medicamentos, materiais administrativos, material de limpeza e higiene, inseticidas e demais materiais de consumo para operação dos serviços.

Art. 165 - À Secretaria Municipal de Saúde compete além de outras atribuições:

I. a organização, manutenção e expansão da rede pública de serviços, que possibilite a total cobertura assistencial à saúde de seus municípios;

II. instituir planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional e incentivos à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;

III. assistência à saúde;

IV. a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde em termos de prioridade e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo como as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e outras aprovadas em lei;

V. a execução e atualização da proposta orçamentária do SUS necessária ao Município;

VI. a compatibilidade em complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado de Saúde, de acordo com a realidade municipal;

VII. a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal;

VIII. ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através do concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente de acordo com suas prioridades locais em consonância com os planos nacionais e estaduais;

IX. implantação e implementação do sistema de informações de saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

X. o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico, no âmbito do município;

XI. o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador no âmbito do município;

XII. a normatização e execução, no âmbito do município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XIII. a execução, no âmbito do município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações de emergência;

XIV. estabelecimento de normas e padrões higiênicos e sanitários mínimos para edificações individuais e coletivas em estabelecimentos comerciais e industriais de risco à saúde, bem como o meio ambiente;

XV. a celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVI. organização de distritos sanitários com locação de lógica local, discriminando o conjunto de unidade básica e especializada que comporão o distrito.

Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso XVI do presente artigo, constarão do plano do município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) área geográfica de abrangência;

b) descrição da clientela;

c) resolutividade dos serviços à disposição da população.

Art. 166 - Fica garantido a gratuidade do transporte coletivo urbano às pessoas portadoras de deficiências mentais, físicas e visuais, inclusive a seu acompanhante, comprovadamente pobre, quando necessária a frequência à educação e reabilitação.

Art. 167 - É dever do Município:

I. implantar programa de pré-natal, garantindo o atendimento à mulheres gestantes, com assistência integral à saúde a título gratuito, assegurado o desenvolvimento do feto em perfeitas condições, tornando obrigatório o diagnóstico pré-natal aos casos de riscos, através de exames de amostra de vilo-corial, amniocentese, ultrassonografia e cordocentes;

II. proceder exames de fenilcetonúria e hipotireoidismo dos recém-nascidos, nos hospitais municipais.

Art. 168 - Cabe ao Município priorizar o atendimento em creches, aos irmãos de portadores de deficiências, garantindo às mães, assistência ao filho deficiente.

Capítulo IV

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

Art. 169 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§1.º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§2.º - A lei disporá sobre assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§3.º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§4.º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I. amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II. ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III. estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV. colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V. amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI. colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados através de processos adequados de permanente recuperação;

VII. os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares;

VIII. aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

Art. 170 - O Município incentivará e estimulará a participação do deficiente nos projetos esportivos, aproveitando suas potencialidades, visando sua integração social.

Art. 171 - O Município priorizará projetos esportivos que visem o ajustamento e ocupação do tempo livre das crianças menos favorecidas buscando orientação, formação e preparação para a vida.

Art. 172 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal e Estadual.

§1.º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual dispondo sobre a cultura.

§2.º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

§3.º - À administração municipal cabe, na forma de lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.

§4.º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, os parques ecológicos e paisagens naturais, os sítios arqueológicos, bem como os rios e suas quedas.

Art. 173 - O Município de Várzea Grande organizará seu sistema de ensino de modo articulado e em colaboração com o Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 174 - O poder público incentivará a instalação de bibliotecas na sede do Município e Distritos.

Art. 175 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I. ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II. progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;

III. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV. atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V. acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII. atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII. valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, assegurando:

a) piso salarial profissional;

b) ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

c) regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município.

IX. gestão democrática, na forma de lei, garantindo:

a) eleição direta para diretores das unidades escolares;

b) composição paritária de conselhos deliberativos escolares, com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos;

c) equipe técnico-pedagógica para pólos regionais das unidades escolares.

§1.º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante ação judicial competente.

§2.º - O não oferecimento do ensino pelo Município, ou a irregularidade na sua oferta, importa responsabilidade da autoridade competente.

§3.º - Compete ao poder público através de seus órgãos competentes, realizar de 2 (dois) em 2 (dois) anos um recenseamento da população em idade escolar e analfabetos.

Art. 176 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 177 - Fica obrigatório na rede municipal de ensino a efetivação, pela Secretaria da Saúde Municipal de teste de acuidade visual e auditiva para o educando que ingressar na pré-escola do ensino regular, para detectar possíveis deficiências e previni-las.

Art. 178 - O ensino oficial do município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§1.º - O ensino religioso, de matrícula facultativa para os alunos e obrigatório para a escola, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais do município.

§2.º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§3.º - O Município orientará e estimulará por todos os meios a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.

§4.º - O ensino dos direitos básicos do cidadão constituirá conteúdo programático obrigatório, adequando-se ao currículo das escolas oficiais do município.

Art. 179 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I. cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II. autorização e avaliação da qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 180 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I. comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros na educação;

II. assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§1.º - Os recursos de que trata este artigo serão destinados às bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para que os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares de rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 181 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará recursos orçamentários específicos para atendimentos aos programas de educação especial, numa ação integrada entre outras secretarias que dispõem dos mesmos meios para o desenvolvimento e execução afins.

Art. 182 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

§1.º - O Município fica obrigado a assegurar recursos orçamentários para auxiliar as ligas de futebol amadorístico, bem como outros tipos de prática de esporte amador, desde que:

a) as ligas desportivas estejam devidamente regularizadas junto ao Conselho Regional de Desporto (CRD);

b) dentre outros auxílios, a Secretaria de Esportes fica na obrigação de criar e incentivar a escola de formação de árbitros dentro do Município;

c) lei complementar regulamentará direitos, deveres e obrigações do clubes, para obtenção do referido benefício.

§2.º - Caberá às ligas esportivas municipais varzeagrandenses 20% (vinte por cento) do salário-educação, transferido para formação e manutenção de escolas de iniciação esportiva, sem fins lucrativos.

§3.º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte Amador, composto paritariamente por representantes do poder público, por representantes do Poder Legislativo Municipal, para fiscalizar o repasse dos recursos do esporte amador, assim como a sua aplicação.

§4.º - Todos os núcleos habitacionais e loteamentos deverão reservar área específica para implantação de campo de futebol.

Art. 183 - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I. a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quando da sua organização e funcionamento;

II. a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional;

III. o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

IV. a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 184 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções, com rigorosa observância dos seus estatutos.

Art. 185 - O piso salarial será definido em negociação da categoria representada por seu sindicato e administração municipal, sendo que o mecanismo de reajuste deverá ser sempre maior que o índice de inflação ou similar, observando no mês a que se refere o salário.

Art. 186 - Serão garantidas aos professores as condições necessárias à sua qualificação, reciclagem e atualização assegurando, inclusive, o direito de afastamento temporário de suas atividades, sem perda salarial para os fins mencionados.

Art. 187 - Será assegurada aposentadoria com proventos integrais para os professores com 30 (trinta) anos de serviços ao homem e, 25 (vinte e cinco) à mulher.

Art. 188 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 189 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

Art. 190 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 30% (trinta por cento) resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o poder público proibido de incluir o percentual destinado à educação.

Art. 191 - É de competência comum da União, do Estado e do Município

proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 192 - Fica o poder público, através do órgão competente, obrigado a, semestralmente, encaminhar ao conselho deliberativo escolar de cada estabelecimento de ensino, informações sobre todos os recursos aplicados na respectiva unidade escolar.

Art. 193 - O ensino no município pautado nos ideais de liberdade e igualdade social, tem como objetivo o desenvolvimento multilateral, integral do homem que, com o domínio do conhecimento científico e respeitando a natureza, seja capaz de atuar no processo de transformação da natureza e da sociedade.

Art. 194 - Na rede municipal de ensino, será assegurada às escolas, autonomia administrativa, patrimonial e a existência de mecanismo democrático.

Art. 195 - O poder público municipal promoverá a criação e/ou ampliação do número de escolas de tempo integral, com áreas de esportes, lazer e estudo, que desenvolvam a criatividade das crianças. A implementação de escolas de tempo integral deve priorizar inicialmente, os setores da população de baixa renda, estendendo-se progressivamente a toda a rede municipal.

Capítulo V DA POLÍTICA URBANA

Art. 196 - A política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§1.º - O plano diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§2.º - A prioridade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§3.º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§4.º - Fica vedada a ligação de esgoto de qualquer tipo ou natureza, em galerias pluviais, e/ou ruas de perímetro urbano.

§5.º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proibir e punir tais irregularidades.

Art. 197 - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso de conveniência social.

§1.º - O Município poderá, mediante lei especificada para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não-utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:

I. parcelamento ou edificação compulsória;

II. imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III. desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal com prazo e resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§2.º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público, destinadas à formulação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 198 - Os loteamentos residenciais, bem como os destinados a fins industriais e comerciais, somente serão aprovados mediante a existência de infra-estrutura tais como: guias, sarjetas, iluminação, rede de água, entre outros.

§1.º - Caso a aprovação ocorra em desconformidade com este dispositivo, o funcionário ou autoridade infratora será criminal e administrativamente responsabilizado.

§2.º - Além da legislação específica, os loteamentos para serem aprovados, deverão ser autorizados pelo Legislativo, sem o que não poderão sofrer execução.

Art. 199 - São isentos de tributos os veículos de tração animal os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 200 - Aquele que possuir como sua, área urbana de até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1.º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2.º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 201 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Capítulo VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 202 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1.º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III. definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV. exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio do impacto ambiental, ao qual se dará publicidade;

V. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI. promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII. proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§2.º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§3.º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas à sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§4.º - As indústrias ou quaisquer outros meios de atividades instalados, ou a instalar-se no município, cujas atividades venham a causar qualquer modalidade de poluição, deverão obrigatoriamente cumprir as normas técnicas indispensáveis ao funcionamento adequado. As que já estiverem em funcionamento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para essa adaptação, após o qual, se não cumpridas as exigências terão seus alvarás cassados. O prazo correrá a partir do 1.º dia útil após a promulgação da presente Lei Orgânica.

§5.º - Lei complementar normatizará a instalação de novas dragas ou outros maquinários para extração de areia no rio Cuiabá.

§6.º - As empresas que extraem barros para olaria deverão fazer a recomposição dos buracos abertos; os frigoríficos e curtumes deverão fazer instalação de aparelhos próprios para se evitar a poluição dos córregos e rios do município.

Art. 203 - Serão definidas no Plano Diretor do Município, em legislação de uso do solo ou legislação específica ambiental as dimensões das áreas de preservação permanente dentro do perímetro

urbano, em conformidade com disposições contidas na legislação federal e estadual em vigor.

Art. 204 - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de caráter deliberativo, que terá como finalidade auxiliar o poder público na implementação de política relacionada com o meio ambiente, tendo entre suas atribuições a de licenciar obras e atividades de impacto ambiental, estabelecer infrações e penalidades aos infratores de legislação ambiental e encaminhar a documentação pertinente para os órgãos competentes das esferas estadual e federal.

§1.º - O COMDEMA é composto de forma paritária por representantes da sociedade civil organizada.

§2.º - Compete ao COMDEMA a fiscalização da execução do Plano Diretor.

§3.º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

a) Diretoria, composta pelo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, eleitos dentre os pares que compõe o colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, à exceção da presidência, que será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente;

b) Secretaria Executiva, composta pelo secretário executivo e pelo coordenador jurídico.

§4.º - Lei Municipal definirá o funcionamento e outras atribuições do COMDEMA.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 205 - Incumbe ao Município:

I. auscultar permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II. adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III. facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 206 - O Poder Executivo assegurará a formação em serviço, do professor leigo estável.

Art. 207 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 208 - Além do disposto no §2.º do art. 39 da Constituição Federal, aplicam-se aos servidores públicos municipais as seguintes disposições:

I. adicional por tempo de serviço, na base de 2% (dois por cento) do vencimento base, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento);

II. licença prêmio de 3 (três) meses, adquirida em cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, permitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro para fins de aposentadoria e disponibilidade o período não gozado.

Art. 209 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 210 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 211 - Às entidades representativas de classe, aos sindicatos de trabalhadores, às associações de bairro, aos clubes de serviço e entidades afins, fica assegurada a participação, através de sugestões, na elaboração do Plano Integrado, do Código de Posturas e do Códigos Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo cabe ao Poder Executivo fazer as devidas convocações.

Art. 212 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 213 - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 141 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município dispor mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente com o pessoal civil, limite este a ser alcançado no máximo, em 5 (cinco) anos, à razão de 1/5 (um quinto) por ano.

Art. 214 - Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do plano plurianual para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhadas à Câmara até 4 (quatro) meses antes do encerramento da sessão legislativa.

Art. 215 - Fica a Câmara Municipal obrigada a formalizar as comissões de fiscalização e controle até o décimo quinto dia após a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 216 - As leis complementares e regulamentadoras da presente Lei Orgânica serão votadas, sancionadas e promulgadas no prazo de 09 (nove) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 217 - Esta Lei Orgânica, aprovada, assinada, por todos os membros da Câmara Municipal que a promulga entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 1994.

A presente publicação foi realizada com a **atualização gerada pelas emendas constitucionais**:

1. Emenda Constitucional N.º 01/92, de 20 de novembro de 1992.
2. Emenda Constitucional N.º 05/94, de 05 de agosto de 1994.
3. Emenda Constitucional N.º 01/95, de 09 de maio de 1995.
4. Emenda Constitucional N.º 02/95, de 13 de junho de 1995.
5. Emenda Constitucional N.º 01/97, de 03 de abril de 1997.
6. Emenda Constitucional N.º 02/97, de 03 de abril de 1997.
7. Emenda Constitucional N.º 03/97, de 10 de dezembro de 1997.
8. Emenda Constitucional N.º 01/01, de 09 de agosto de 2001.
9. Emenda Constitucional N.º 02/01, de 20 de setembro de 2001.
10. Emenda Constitucional N.º 01/02, de 14 de março de 2002.
11. Emenda Constitucional N.º 02/02, de 14 de março de 2002.
12. Emenda Constitucional N.º 03/02, de 14 de março de 2002.
13. Emenda Constitucional N.º 04/02, de 02 de outubro de 2002.
14. Emenda Constitucional N.º 01/03, de 14 de maio de 2003.
15. Emenda Constitucional N.º 02/03, de 02 de outubro de 2003.
16. Emenda Constitucional N.º 03/2003, de 05 de novembro de 2003.
17. Emenda Constitucional N.º 01/2005, de 13 de abril de 2005.
18. Emenda Constitucional N.º 02/2005, de 08 de setembro de 2005.
19. Emenda Constitucional N.º 03/2005, de 30 de novembro de 2005.
20. Emenda Constitucional N.º 01/2007, de 10 de abril de 2007.
21. Emenda Constitucional N.º 01/2008, de 19 de novembro de 2008.
22. Emenda Constitucional N.º 02/2008, de 19 de novembro de 2008.
23. Emenda Constitucional N.º 01/2009, de 16 de janeiro de 2009.
24. Emenda Constitucional N.º 02/2009, de 15 de dezembro de 2009.
25. Emenda Constitucional N.º 01/2010, de 12 de julho de 2010.
26. Emenda Constitucional N.º 01/2011, de 17 de março de 2011.
27. Emenda Constitucional N.º 02/2011, de 30 de junho de 2011.
28. Emenda Constitucional N.º 03/2011, de 30 de agosto de 2011.
29. Emenda Constitucional N.º 04/2011, de 29 de setembro de 2011.

Esta Lei Orgânica foi atualizada em 05/08/2013.

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:0B629AB4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
07/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que, o Concorrência Pública n.º 07/2012 tendo como objeto Contratação de empresa para construção de 01 (uma) Estação de tratamento de Esgoto e 03 (três) Estações Elevatórias de esgoto na Sub- Bacia 05 (cinco) do Município de Várzea Grande., realizado no **dia 23 de julho de 2013**, foi declarado **FRUSTRADO**. Várzea Grande – MT, 05 Agosto de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AE8D237B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º. 020/2013

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 147 de 05 de agosto de 2013.

Resolve:

Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 022/CMASVG/2013 - Centro de Integração Empresa Escola - Inscrição sob nº 027

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2013.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C5871639

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º. 021/2013

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 147 de 05 de agosto de 2013.

Resolve:

Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 023/CMASVG/2013 - Instituto Cultural e Educacional Rosa de Saron - Inscrição sob nº 026

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2013.

ELVIO DOS ANJOS

Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D085F501

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 022/2013

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e CONVÊNIO para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 147 de 05 de agosto de 2013.

Resolve:

Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 024/CMASVG/2013 – EMEB Advogado Osmar Milan Capilé - Inscrição sob nº 025

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art.2º – Aprovar O CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a EMEB Advogado Osmar Milan Capilé;

Processo nº 024/CMASVG/2013 – Convênio.

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado a EMEB Advogado Osmar Milan Capilé é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) ano, dividido em 04 parcelas de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) para atendimento de 47 crianças e adolescentes.

Art. 3º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2013.

ELVIO DOS ANJOS

Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:155B3BBA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.057/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Sra. CLEUMAR SOARES ZEITOUN e o Sr. ITAMAR ZEITOUN. Fundamentação Legal: Art. 51, Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo Inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/1993, Ato de Dispensa nº. 027/2012, no Contrato Original e na Justificativa da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Aditar no Contrato Original, referente a locação do Imóvel, tipo residencial, localizado na Rua Francisco Lauro, nº. 112, Centro Norte, destinado ao funcionamento do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização. Valor Global: R\$ 64.378,80 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). UO: Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: 04.01.04.122.0002-2007. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 06 (seis) meses, a partir de 18/06/2013. Data de Assinatura: 17/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / CLEUMAR SOARES ZEITOUN –

Locadora / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5E3D8A03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº.034/2009

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA CIEE. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e suas atualizações, e na Lei nº. 11.788/2008 e na justificativa da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Aditar as Cláusulas Sexta – Da Dotação Orçamentária e a Cláusula Sétima – Da Vigência. UO: Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 2007. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 30/07/2013 e término em 31/02/2014. Data de Assinatura: 29/07/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Centro de Integração Empresa – CIEE – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F0C8ED23

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03507548/0001-10 por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias n. 04 e 283/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC na forma PRESENCIAL N. 01/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada INTEGRAL, critério de julgamento MENOR PREÇO cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VÁRZEA GRANDE – FASE 1 – PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, com realização prevista para o **dia 30 de agosto de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56F8DDE7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.25/2013
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, PEIXES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA**

N.37/2013), com realização prevista para o dia **20 de agosto de 2013, às 09h00min. (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde.

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FBF6237D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 097 e 284/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o Menor preço por lote conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.48/2013)**. Com realização prevista para o dia **21 de agosto de 2013, às 09h00** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3B307838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013 -
SRP Nº. 027/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 16 de Agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 – SRP Nº. 027/2013**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 05 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:872D26EF

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013 - SRP Nº. 028/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14h00min (Horário Local), do dia 16 de Agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – SRP Nº. 028/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 05 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:AA9EE834

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 20 de Agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE UM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM 19 PARÂMETROS E 3 HISTOGRAMAS, A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** a) - **PARÂMETROS:** WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR; b) - **VELOCIDADE:** 60 amostras por hora; c) - **PRINCÍPIO DE MEDICAÇÃO:** impedância, espectrofotometria; d) - **VOLUME DE AMOSTRA:** 50 µL sangue total, 20 µL pré-diluído; e) - **CAPACIDADE DE MEMÓRIA:** 300 testes com histogramas. f) - **IMPRESSORA EMBUTIDA**, possibilitando impressão dos resultados.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 05 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:8352108E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 011/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 081/2013-PMVB)

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **aquisição de Brita e Areia lavada** a empresa: **SÍLVIO SANTOS DE ARAÚJO - ME**, com proposta no valor total de **R\$ 51.000,00** (sessenta e cinco mil). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 31 de julho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:04453C68

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2013 (PROCESSO NO 81/2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 011/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **SÍLVIO SANTOS DE ARAÚJO – ME** com valor total de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0C91AF01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 13 - 06/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Junho/2013							
							em R\$
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	239.165,48	39.528,42	278.693,90
TOTAL				TOTAL	239.165,48	39.528,42	278.693,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	73.798,66	7.131,03	80.929,69	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	43.112,91	10.110,75	53.223,66
DEPÓSITOS	14.032,58	3.567,93	17.600,51	DEPÓSITOS	11.223,30	3.567,93	14.791,23
I.N.S.S.	12.388,26	2.683,02	15.071,28	I.N.S.S.	9.705,24	2.683,02	12.388,26
I.R.R.F.	535,52	149,21	684,73	I.R.R.F.	409,26	149,21	558,47
I.S.S.Q.N.	200,96	65,32	266,28	I.S.S.Q.N.	200,96	65,32	266,28
CONTRIBUICAO SINDICAL	237,46		237,46	CONTRIBUICAO SINDICAL	237,46		237,46
CONSIGNACAO SICREDI	670,38	670,38	1.340,76	CONSIGNACAO SICREDI	670,38	670,38	1.340,76
TOTAL	87.831,24	10.698,96	98.530,20	TOTAL	54.336,21	13.678,68	68.014,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	261.984,90	52.396,98	314.381,88				
TOTAL	261.984,90	52.396,98	314.381,88	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		56.314,45		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	56.314,45	66.203,29	66.203,29
TOTAL		56.314,45		TOTAL	56.314,45	66.203,29	66.203,29
TOTAL GERAL	349.816,14	119.410,39	412.912,08	TOTAL GERAL	349.816,14	119.410,39	412.912,08

MARCEL MENEZES MEURER

Presidente

DANIEL ORZECOWSKI

Secretario

JOAO EDEGAR SILVINO DE CAMARGO

Contador Crc Pr033014o6tmt

Publicado por:

Luzia de Oliveira

Código Identificador:6740523D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018
DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas do Concurso Público nº 001/2012, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Informar que o referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.acpi.com.br

Itiquira – MT, 31 de julho de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA																			
CONCURSO PÚBLICO 001/2012																			
CARGO: 001 ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B		C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	C	D	B	A	B	A	A	D	A	C
CARGO: 005 ENFERMEIRO ITUIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	C	D	C	A	B	D	A	NULA	C	B
CARGO: 006 ENFERMEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	C	D	C	A	B	D	A	NULA	C	B
CARGO: 007 FISIOTERAPEUTA ITUIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	C	A	B	D	D	A	C	B	D	A
CARGO: 008 - FISIOTERAPEUTA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	C	A	B	D	D	A	C	B	D	A
CARGO: 009 FONOAUDIÓLOGO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	D	C	A	A	B	D	B	D	B	C
CARGO: 010 – MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	D	C	A	B	C	C	D	B	A	C
CARGO: 011 – MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	D	C	A	B	C	C	D	B	A	C
CARGO: 016 – MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	D	D	B	B	C	A	NULA	D	A	B
CARGO: 014 NUTRICIONISTA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	B	D	A	B	C	B	A	D	C	B
CARGO: 003 – ODONTÓLOGO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	A	A	C	B	D	C	A	B	D	C
CARGO: 004 – ODONTÓLOGO OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	A	A	C	B	D	C	A	B	D	C
CARGO: 017 – PSICÓLOGO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	A	B	C	A	B	D	A	B	B	D	B	C	A	D	C
CARGO: 012 – BIÓLOGO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
NULA	A	C	B	A	C	A	C	B	D	B	C	D	A	D	A	C	C	A	B
CARGO: 013 QUÍMICO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
NULA	A	C	B	A	C	A	C	B	D	D	A	B	C	D	C	B	C	A	D
CARGO: 019 – PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	C	C	D	A	B	C	D	D	A	B
CARGO: 020 – PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA FAZENDA ZAMBONI																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	C	C	D	A	B	C	D	D	A	B
CARGO: 021 – PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA INGLESA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	D	A	C	B	D	A	C	A	B	C
CARGO: 022 – PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	D	D	D	A	C	B	C	D	A
CARGO: 023 – PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA OURO BRANCO - MINEIRINHO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	B	C	D	A	A
CARGO: 024 PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA FAZENDA ZAMBONI																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	B	C	D	A	A
CARGO: 025 – PROFESSOR NÍVEL II GEOGRAFIA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	C	C	A	D	C	B	C	D	A
CARGO: 026 – PROFESSOR NÍVEL II - I A V ANO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGOGIA – OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	A	A	C	D	C	D	A	B	A
CARGO: 027 – PROFESSOR NÍVEL II - I A V ANO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGOGIA OURO BRANCO - MINEIRINHO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	A	A	C	D	C	D	A	B	A
CARGO: 028 – PROFESSOR NÍVEL II - I A V ANO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGOGIA – FAZENDA ZAMBONI																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	A	A	C	D	C	D	A	B	A
CARGO: 029 – PROFESSOR NÍVEL II - I A V ANO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGOGIA – PANTANAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	A	D	B	D	B	B	A	NULA
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	A	D	A	C	A	B	B	A	A	C	D	C	D	A	B	A
CARGO: 002 CONTROLADOR INTERNO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	D	B	C	D	B	C	A	A
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	A	D	B	A	D	A	C	A	D	A	C	C	A	B	D	B
CARGO: 015 GESTOR PÚBLICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	D	B	C	D	B	C	A	A
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	A	D	B	A	D	A	D	D	C	C	C	B	B	B	C	D
CARGO: 018 PROCURADOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	D	B	C	D	B	C	A	A
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	A	D	B	A	D	A	A	A	B	D	B	C	D	C	B	A
CARGO: 065 CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	C	A	A	D	B	B	C	C	D	B	C	D	B	C	A	A
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	A	D	B	A	D	A	A	C	B	D	A	A	C	D	C	B

CARGO: 030 – AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	B	D	D	C	A	B	C	A	B	D
CARGO: 031 – AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	B	D	D	C	A	B	C	A	B	D
CARGO: 035 – FISCAL DE OBRAS E POSTURA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A
CARGO: 041 PREGOEIRO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	D	B	A	C	A	B	A	C	D	C

CARGO: 039 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	D	B	A	C	C	B	C	A	D	B
CARGO: 040 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	D	B	A	C	C	B	C	A	D	B
CARGO: 034 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	C	D	A	B	C	D	B	D	C	A	D	B	C	B	A	A
CARGO: 036 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	C	D	A	B	C	D	D	C	A	B	D	A	B	D	A	C
CARGO: 037 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	C	D	A	B	C	D	D	C	A	B	D	A	B	D	A	C
CARGO: 038 – TÉCNICO EM RAIOS X ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	C	D	A	B	C	D	B	C	D	A	C	A	B	D	C	C
CARGO: 032 AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	B	C	D	B	A	A	B	D	A	D	C	A	D	C	B	B
CARGO: 033 – AGENTE AMBIENTAL OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A	C	B	B	C	D
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	B	C	D	B	A	A	B	D	A	D	C	A	D	C	B	B

Publicado por:
Ana Maria Moraes e Souza
Código Identificador:7DAB45C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	80.050.162,00	11.999.527,00	2.123.892,97	17,70	6.272.383,26	52,27	5.727.143,74
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	71.650.162,00	10.599.527,00	1.754.285,85	16,55	5.260.084,17	49,63	5.339.442,83
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	930.000,00	155.000,00	42.730,09	27,57	116.911,88	75,43	38.088,12
1.1.1.0.00.00- Impostos	792.000,00	132.000,00	40.237,42	30,48	100.591,46	76,21	31.408,54
1.1.2.0.00.00- Taxas	138.000,00	23.000,00	2.492,67	10,84	16.320,42	70,96	6.679,58
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	154.000,00	0,00	0,00	37.571,79	24,40	116.428,21
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	924.000,00	0,00	0,00	0,00	13.187,35	0,00	-13.187,35
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	0,00	154.000,00	0,00	0,00	24.384,44	15,83	129.615,56
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	132.000,00	20.518,07	15,54	46.859,30	35,50	85.140,70
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	11.834,21	0,00	11.834,21	0,00	-11.834,21
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	792.000,00	132.000,00	8.683,86	6,58	35.025,09	26,53	96.974,91
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- ReceitaDaIndústriaDe Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- ReceitaDaIndústriaDe Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.800.162,00	10.124.527,00	1.690.783,48	16,70	5.039.559,31	49,78	5.084.967,69
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	68.650.162,00	10.099.527,00	1.690.783,48	16,74	5.038.923,50	49,89	5.060.603,50
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	150.000,00	25.000,00	0,00	0,00	635,81	2,54	24.364,19
1.7.7.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	34.000,00	254,21	0,75	19.181,89	56,42	14.818,11
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	16,43	0,00	3.633,57	0,00	-3.633,57
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	204.000,00	34.000,00	0,00	0,00	7.296,83	21,46	26.703,17
1.9.3.0.00.00- ReceitaDaDívidaAtiva	0,00	0,00	237,78	0,00	8.251,49	0,00	-8.251,49
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	8.400.000,00	1.400.000,00	369.607,12	26,40	1.012.299,09	72,31	387.700,91
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00
2.2.1.0.00.00- AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00
2.2.2.0.00.00- AlienaçãoDeBens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.400.000,00	1.400.000,00	313.607,12	22,40	956.299,09	68,31	443.700,91
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	8.400.000,00	1.400.000,00	313.607,12	22,40	956.299,09	68,31	443.700,91
2.4.8.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receitaada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- ReceitaDeCapital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.050.162,00	11.999.527,00	2.123.892,97	17,70	6.272.383,26	52,27	5.727.143,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	80.050.162,00	11.999.527,00	2.123.892,97	17,70	6.272.383,26	52,27	5.727.143,74
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	80.050.162,00	11.999.527,00	2.123.892,97	17,70	6.272.383,26	52,27	5.727.143,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.989.618,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.015.527,00	0,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	5.639.754,02	46,94	6.375.772,98
DESPESAS CORRENTES	10.615.527,00	-117.830,82	10.497.696,18	1.718.601,10	6.011.582,40	1.844.762,40	5.081.792,72	48,41	5.415.903,46
Pessoal eEncargos Sociais	5.680.309,30	-329.110,65	5.351.198,65	1.047.306,01	3.063.013,37	1.047.286,01	3.048.282,55	56,96	2.302.916,10
Juros eEncargos daDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.935.217,70	211.279,83	5.146.497,53	671.295,09	2.948.569,03	797.476,39	2.033.510,17	39,51	3.112.987,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.332.000,00	117.830,82	1.449.830,82	389.384,66	778.779,30	384.465,48	557.961,30	38,48	891.869,52
Investimentos	1.331.000,00	117.830,82	1.448.830,82	389.384,66	778.779,30	384.465,48	557.961,30	38,51	890.869,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.015.527,00	0,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	5.639.754,02	46,94	6.375.772,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.015.527,00	0,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	5.639.754,02	46,94	6.375.772,98
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	632.629,24	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	12.015.527,00	0,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	6.272.383,26	52,20	5.743.143,74

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:699666E2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.015.527,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	5.639.754,02	100,00	46,94	6.375.772,98
LEGISLATIVA	598.950,00	598.950,00	70.457,33	328.053,73	88.803,98	275.412,16	4,88	45,98	323.537,84
Ação Legislativa	598.950,00	598.950,00	70.457,33	328.053,73	88.803,98	275.412,16	4,88	45,98	323.537,84
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.378.270,00	3.906.929,76	689.393,48	2.371.963,04	740.455,53	2.019.803,81	35,81	51,70	1.887.125,95
Administração Geral	3.340.270,00	3.868.929,76	689.393,48	2.371.813,04	740.455,53	2.019.653,81	35,81	52,20	1.849.275,95
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,39	37.850,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	751.607,00	746.235,87	100.396,26	234.820,64	100.396,26	234.820,64	4,16	31,47	511.415,23
Administração Geral	30.000,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	30.900,00	0,55	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.300,00	1.800,00	3.300,00	1.800,00	3.300,00	0,06	32,04	7.000,00
Assistência Comunitária	711.607,00	705.035,87	98.596,26	231.520,64	67.696,26	200.620,64	3,56	28,46	504.415,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.763.000,00	2.965.835,40	752.454,28	2.169.003,34	818.854,26	1.917.697,25	34,00	64,66	1.048.138,15
Administração Geral	188.766,00	248.224,22	53.316,82	183.952,72	54.172,82	179.685,72	3,19	72,39	68.538,50
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	2.398.234,00	2.327.861,26	514.530,22	1.613.935,20	516.956,22	1.339.965,37	23,76	57,56	987.895,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	352.246,81	184.607,24	358.796,23	247.725,22	385.726,97	6,84	109,50	-33.480,16
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	32.503,11	0,00	12.319,19	0,00	12.319,19	0,22	37,90	20.183,92
TRABALHO	81.000,00	81.000,00	18.130,00	57.709,57	18.130,00	57.709,57	1,02	71,25	23.290,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	81.000,00	81.000,00	18.130,00	57.709,57	18.130,00	57.709,57	1,02	71,25	23.290,43
EDUCAÇÃO	3.286.200,00	2.586.184,73	400.494,35	1.336.056,19	456.013,95	1.122.536,69	19,90	43,41	1.463.648,04
Administração Geral	451.652,20	356.652,20	39.569,12	121.455,53	42.869,12	105.373,53	1,87	29,55	251.278,67
Tecnologia de Informatização	108.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	8.000,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,01	9,38	7.250,00
Alimentação e Nutrição	88.872,00	135.499,90	2.837,90	134.499,90	15.955,60	42.234,30	0,75	31,17	93.265,60
Ensino Fundamental	2.473.830,80	1.877.363,44	296.982,61	946.543,18	329.040,61	848.905,18	15,05	45,22	1.028.458,26
Educação Infantil	104.310,00	159.184,16	60.637,52	124.935,89	67.681,42	117.401,99	2,08	73,75	41.782,17
Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	26.000,00	467,20	1.004,48	467,20	1.004,48	0,02	3,86	24.995,52
Educação Especial	20.000,00	23.485,03	0,00	6.867,21	0,00	6.867,21	0,12	29,24	16.617,82
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	747.500,00	496.415,05	21.579,00	26.779,00	1.579,00	6.779,00	0,12	1,37	489.636,05
Infra-estrutura Urbana	747.500,00	496.415,05	21.579,00	26.779,00	1.579,00	6.779,00	0,12	1,37	489.636,05
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	65.195,13	0,00	65.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00	65.195,13
Saneamento Básico Rural	0,00	65.195,13	0,00	65.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00	65.195,13
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	55.081,06	55.081,06	55.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	55.081,06
Promoção Comercial	0,00	55.081,06	55.081,06	55.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	55.081,06
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	164.700,00	0,00	145.700,00	4.994,90	4.994,90	0,09	3,03	159.705,10
Energia Elétrica	40.000,00	164.700,00	0,00	145.700,00	4.994,90	4.994,90	0,09	3,03	159.705,10
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Lazer	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Reserva de Contingência	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.015.527,00	12.015.527,00	2.107.985,76	6.790.361,70	2.229.227,88	5.639.754,02	100,0001	46,9372	6.375.772,98

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:C21DBDE1

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	899.245,63	1.074.388,66	777.922,29	1.082.347,80	1.099.284,34	1.426.525,12	945.322,59	1.120.791,19	971.944,13	1.000.290,26	1.107.582,18	931.375,61	12.437.019,80	12.210.127,00
Receitas Tributárias	13.843,22	16.001,16	19.769,01	12.558,99	25.359,66	151.791,57	6.302,26	17.765,43	20.818,46	29.295,64	22.725,45	20.004,64	356.235,49	155.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	472,93	469,67	204,80	141,00	2.409,89	121,50	0,00	0,00	21,18	301,23	1.851,80	2.016,97	8.010,97	4.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	1.406,00	0,00	2.603,00	11.760,00	95.229,00	16,70	2.600,00	820,00	13.800,00	2.006,10	2.240,00	132.480,80	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.790,20	13.020,25	18.979,36	8.278,75	8.273,27	52.163,00	3.823,86	13.788,10	14.347,17	10.307,12	16.466,62	14.605,88	184.843,58	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.580,09	1.105,24	584,85	1.536,24	2.916,50	4.278,07	2.461,70	1.377,33	5.630,11	4.887,29	2.400,93	1.141,79	30.900,14	101.000,00
Receitas de Contribuições	11.832,86	11.710,05	10.340,08	12.574,81	12.782,42	12.687,93	13.187,35	14.937,75	6.458,07	2.988,62	0,00	0,00	109.499,94	154.000,00
Receita Patrimonial	11.442,60	11.066,95	7.970,20	6.843,34	7.543,96	5.978,99	6.630,76	4.639,78	6.788,93	8.281,76	11.834,21	8.683,86	97.705,34	132.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	861.010,01	1.035.161,31	739.837,57	1.050.370,66	1.052.003,65	1.255.441,40	915.141,08	1.082.410,54	936.781,75	946.992,31	1.072.846,97	902.608,45	11.850.605,70	11.735.127,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.448,68	329.331,87	288.160,53	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	4.961.798,19	5.605.127,00
Cota Parte do ICMS	185.496,42	175.132,52	178.475,72	238.531,73	220.899,40	186.978,95	232.574,95	205.131,89	194.162,19	217.503,75	204.867,68	190.603,33	2.430.358,53	2.338.000,00
Cota Parte do IPVA	18.102,42	12.847,51	7.031,15	5.802,32	8.673,70	1.569,81	0,00	34.022,56	16.813,36	24.556,58	36.761,62	25.529,92	191.710,95	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	84.603,54	82.203,57	77.342,52	104.636,42	100.700,25	93.831,67	67.569,02	107.247,64	128.533,38	103.450,32	113.467,37	91.752,73	1.155.338,43	1.188.000,00
Outras Transferências Correntes	274.358,95	435.645,84	188.827,65	395.504,76	308.262,37	300.920,72	182.894,33	154.660,39	262.459,51	242.234,51	201.561,00	164.069,57	3.111.399,60	2.404.000,00
Outras Receitas Correntes	1.116,94	449,19	5,43	0,00	1.594,65	625,23	4.061,14	1.037,69	1.096,92	12.731,93	175,55	78,66	22.973,33	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	101.728,38	104.726,21	95.036,63	126.023,90	131.200,69	133.918,25	133.267,17	164.136,65	109.217,02	125.929,01	153.639,13	131.032,81	1.509.855,85	1.568.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	101.728,38	104.726,21	95.036,63	126.023,90	131.200,69	133.918,25	133.267,17	164.136,65	109.217,02	125.929,01	153.639,13	131.032,81	1.509.855,85	1.568.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	797.517,25	969.662,45	682.885,66	956.323,90	968.083,65	1.292.606,87	812.055,42	956.654,54	862.727,11	874.361,25	953.943,05	800.342,80	10.927.163,95	10.641.527,00

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neres de Assunção
Código Identificador:3C4BA039

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
EXECUTIVO	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
Administração Direta	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	77.748,13	0,00	77.748,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	62.480,05	0,00	16.188,54	46.291,51	153.017,07	0,00	0,00	153.017,07
Investimentos	0,00	8.730,86	0,00	8.730,86	0,00	219.172,72	0,00	0,00	219.172,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:7D9A805B

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		2º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:2D41385F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.599.527,00	1.756.016,89	5.277.710,13	5.547.807,55
Receita Tributária	155.000,00	42.730,09	116.911,88	129.311,40
IPTU	4.000,00	3.868,77	4.191,18	3.892,84
ISS	10.000,00	31.072,50	73.338,75	76.419,97
ITBI	40.000,00	4.246,10	21.482,80	33.542,00
IRRF	78.000,00	1.050,05	1.578,73	3.347,92
Taxas	23.000,00	2.492,67	16.320,42	12.108,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	154.000,00	0,00	37.571,79	70.897,89
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	154.000,00	0,00	37.571,79	70.897,89
Receita Patrimonial Líquida	132.000,00	8.683,86	35.025,09	0,00
Receita Patrimonial	132.000,00	20.518,07	46.859,30	60.953,57
(-) Aplicações Financeiras	0,00	11.834,21	11.834,21	60.953,57
Transferências Correntes	10.124.527,00	1.704.348,73	5.069.019,48	5.322.139,10
FPM	4.523.127,00	757.473,82	2.150.348,87	2.010.093,65
ICMS	1.870.400,00	316.376,84	969.019,23	829.780,63
Outras Transferências Correntes	3.731.000,00	630.498,07	1.949.651,38	2.482.264,82
Demais Receitas Correntes	34.000,00	254,21	19.181,89	25.459,16
Dívida Ativa	0,00	237,78	8.251,49	4.831,21
Receitas Correntes Diversas	34.000,00	16,43	10.930,40	20.627,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	313.607,12	956.299,09	1.958.413,57
Convênios	1.400.000,00	313.607,12	956.299,09	1.958.413,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.400.000,00	313.607,12	956.299,09	1.958.413,57
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	11.999.527,00	2.069.624,01	6.234.009,22	7.506.221,12
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.497.696,18	1.844.762,40	5.081.792,72	4.853.605,97
Pessoal e Encargos Sociais	5.351.198,65	1.047.286,01	3.048.282,55	2.747.638,43
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.146.497,53	797.476,39	2.033.510,17	2.105.967,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.497.696,18	1.844.762,40	5.081.792,72	4.853.605,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.449.830,82	384.465,48	557.961,30	777.627,18
Investimentos	1.448.830,82	384.465,48	557.961,30	777.627,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.448.830,82	384.465,48	557.961,30	777.627,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	68.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.014.527,00	2.229.227,88	5.639.754,02	5.631.233,15
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-15.000,00	-159.603,87	594.255,20	1.874.987,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:6E1E3290

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	49.260.762,00	8.210.127,00	1.448.243,65	4.155.125,06	50,61
Receitas de Impostos	324.000,00	54.000,00	39.425,15	109.946,78	203,61
Impostos	324.000,00	54.000,00	39.187,37	99.012,73	183,36
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	237,78	8.251,49	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	2.682,56	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	48.936.762,00	8.156.127,00	1.408.818,50	4.045.178,28	49,6
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.548.762,00	4.523.127,00	757.473,82	2.150.348,87	47,54
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-19.000,00	-19.000,00	-2.644,14	-7.932,43	41,75
Cota-Parte ICMS	13.560.400,00	1.870.400,00	316.376,84	969.019,23	51,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	76.000,00	11.000,00	3.106,61	6.373,21	57,94
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	160.000,00	49.833,43	110.147,61	68,84
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.610.600,00	1.610.600,00	284.671,94	817.221,79	50,74
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.724.000,00	1.454.000,00	255.693,53	718.475,28	49,41
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.128.000,00	1.188.000,00	205.220,10	612.020,46	51,52
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.128.000,00	1.188.000,00	205.220,10	612.020,46	51,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.596.000,00	266.000,00	50.473,43	106.454,82	40,02
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	56.374.162,00	8.053.527,00	1.419.265,24	4.056.378,55	50,37

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.781.603,21	1.249.045,73	256.034,68	532.813,87	42,66
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.086.691,80	554.134,32	129.061,34	259.299,16	46,79
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	104.310,00	104.310,00	67.681,42	117.401,99	112,55
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	590.601,41	590.601,41	59.291,92	156.112,72	26,43
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.337.139,00	1.337.139,00	199.979,27	589.722,82	44,1
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	890.436,00	890.436,00	128.660,28	379.577,48	42,63
Outras Despesas no Ensino Básico	446.703,00	446.703,00	71.318,99	210.145,34	47,04
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.118.742,21	2.586.184,73	456.013,95	1.122.536,69	43,41
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					205.201,33
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.122.536,69

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		27,02
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT		62,02

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0,00	71.364,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (fe)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.652,20	356.652,20	42.869,12	105.373,53	29,55
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	108.535,00	0,00	0,00	0,00	0
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	8.000,00	0,00	750,00	9,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	88.872,00	135.499,90	15.955,60	42.234,30	31,17
ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.830,80	1.877.363,44	329.040,61	848.905,18	45,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	104.310,00	159.184,16	67.681,42	117.401,99	73,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	26.000,00	467,20	1.004,48	3,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	23.485,03	0,00	6.867,21	29,24
TOTAL DAS DESPESAS	3.286.200,00	2.586.184,73	456.013,95	1.122.536,69	43,41
FONTE:					

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:D0BE57E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO XVI**

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DEIMPOSTOS EDAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO AJUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	49.260.762,00	8.210.127,00	4.155.125,06	50,61
Impostos	324.000,00	54.000,00	99.012,73	183,36
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	10.934,05	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	48.936.762,00	8.156.127,00	4.045.178,28	49,60
Da União	33.708.762,00	5.618.127,00	2.662.650,45	47,39
Do Estado	15.228.000,00	2.538.000,00	1.382.527,83	54,47
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	9.984.000,00	1.664.000,00	880.164,60	52,89
Da União para o Município	7.152.000,00	1.192.000,00	756.655,07	63,48
Do Estado para o Município	2.832.000,00	472.000,00	123.509,53	26,17
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	22.416.000,00	3.736.000,00	2.054.315,39	54,99
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.568.600,00	1.568.600,00	787.761,62	50,22
TOTAL	80.092.162,00	12.041.527,00	6.301.843,43	52,33
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.751.363,90	1.999.350,59	1.519.651,09	76,01
Pessoal e Encargos Sociais	1.695.357,00	1.071.865,78	1.023.253,37	95,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.056.006,90	927.484,81	496.397,72	53,52
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	39.000,00	398.046,16	1.020,63
Investimentos	39.000,00	39.000,00	398.046,16	1.020,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.790.363,90	2.038.350,59	1.917.697,25	94,08
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.790.363,90	2.038.350,59	1.917.697,25	94,08
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.790.363,90	2.038.350,59	1.917.697,25	100,00
CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS APAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013 (f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]			46,15	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.398.234,00	2.327.861,26	1.339.965,37	69,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	352.246,81	385.726,97	20,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	32.503,11	12.319,19	0,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	193.766,00	253.224,22	179.685,72	9,37
TOTAL	2.763.000,00	2.965.835,40	1.917.697,25	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:F1BC630C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO I 3º BIMESTRE 2013**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.769.000,00	30.268.600,00	5.658.187,12	18,69	18.185.173,16	60,08	12.083.426,84
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	25.924.000,00	25.933.600,00	5.380.788,26	20,75	17.474.703,60	67,38	8.458.896,40
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.000,00	1.987.000,00	1.265.987,56	63,71	5.012.018,74	252,24	-3.025.018,74
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.850.000,00	1.850.000,00	1.154.842,41	62,42	4.757.027,22	257,14	-2.907.027,22
1.1.2.0.00.00 - Taxas	127.000,00	127.000,00	110.945,11	87,36	254.247,82	200,20	-127.247,82
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	200,04	2,00	743,70	7,44	9.256,30
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	607.500,00	607.500,00	148.152,04	24,39	371.056,70	61,08	236.443,30
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	477.500,00	477.500,00	104.622,38	21,91	246.525,43	51,63	230.974,57
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	43.529,66	33,48	124.531,27	95,79	5.468,73
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	894.000,00	894.000,00	68.178,90	7,63	271.263,78	30,34	622.736,22
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	65.171,66	69,33	142.531,35	151,63	-48.531,35
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.941.500,00	21.960.600,00	3.659.956,85	16,67	11.342.470,40	51,65	10.618.129,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	21.936.900,00	21.956.000,00	3.659.956,85	16,67	11.342.470,40	51,66	10.613.529,60
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	494.000,00	484.500,00	238.512,91	49,23	477.893,98	98,64	6.606,02
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	83.300,00	80.800,00	63.904,34	79,09	120.100,78	148,64	-39.300,78
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.700,00	1.700,00	570,16	33,54	7.883,09	463,71	-6.183,09
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	332.000,00	325.000,00	158.992,07	48,92	315.750,50	97,15	9.249,50
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	77.000,00	77.000,00	15.046,34	19,54	34.159,61	44,36	42.840,39
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.845.000,00	4.335.000,00	277.398,86	6,40	710.469,56	16,39	3.624.530,44
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.820.000,00	4.320.000,00	277.398,86	6,42	710.469,56	16,45	3.609.530,44
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.820.000,00	4.320.000,00	277.398,86	6,42	710.469,56	16,45	3.609.530,44
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.340.000,00	30.839.600,00	5.805.624,33	18,83	18.529.193,66	60,08	12.310.406,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	32.350.000,00	30.839.600,00	5.805.624,33	18,83	18.529.193,66	60,08	12.310.406,34
DÉFICIT(VI)					-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	32.350.000,00	30.839.600,00	5.805.624,33	18,83	18.529.193,66	60,08	12.310.406,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.524.140,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.713.000,00	1.107.880,16	32.820.880,16	5.790.133,26	14.856.521,91	4.856.249,04	10.361.545,92	31,57	22.459.334,24
DESPESAS CORRENTES	25.495.500,00	341.780,16	25.837.280,16	4.434.491,54	13.004.424,07	4.327.178,54	9.481.770,40	36,70	16.355.509,76
Pessoal e Encargos Sociais	12.875.000,00	897.185,16	13.772.185,16	2.320.797,51	7.275.565,79	2.514.579,54	5.489.730,89	39,86	8.282.454,27
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Outras Despesas Correntes	12.619.500,00	-555.405,00	12.064.095,00	2.113.694,03	5.728.858,28	1.812.599,00	3.992.039,51	33,09	8.072.055,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.306.500,00	766.100,00	6.072.600,00	1.355.641,72	1.852.097,84	529.070,50	879.775,52	14,49	5.192.824,48
Investimentos	5.166.500,00	906.100,00	6.072.600,00	1.355.641,72	1.852.097,84	529.070,50	879.775,52	14,49	5.192.824,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	140.000,00	-140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	911.000,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	637.000,00	2.000,00	639.000,00	98.555,01	430.180,00	137.120,42	331.356,15	51,86	307.643,85
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	5.888.688,27	15.286.701,91	4.993.369,46	10.692.902,07	31,96	22.766.978,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	5.888.688,27	15.286.701,91	4.993.369,46	10.692.902,07	31,96	22.766.978,09
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.836.291,59	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	5.888.688,27	15.286.701,91	4.993.369,46	18.529.193,66	55,38	14.930.686,50
FONTE:									

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:1802D1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ ANEXO II 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	31.744.000,00	33.459.880,16	5.888.688,27	14.978.870,80	4.993.369,46	10.633.671,02	99,45	31,78	22.826.209,14
LEGISLATIVA	1.212.000,00	1.212.000,00	227.151,18	702.946,57	216.533,06	581.246,71	5,44	47,96	630.753,29
Ação Legislativ a	1.212.000,00	1.212.000,00	227.151,18	702.946,57	216.533,06	581.246,71	5,44	47,96	630.753,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.151.500,00	4.025.680,14	683.074,76	1.868.418,34	594.784,65	1.206.625,00	11,28	29,97	2.819.055,14
Administração Geral	2.416.500,00	3.397.180,14	619.199,86	1.494.980,49	494.381,33	1.000.159,15	9,35	29,44	2.397.020,99
Administração Financeira	715.000,00	608.500,00	61.775,40	369.735,46	100.403,32	204.862,96	1,92	33,67	403.637,04
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	2.099,50	3.598,50	0,00	1.499,00	0,01	29,98	3.501,00
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	103,89	0,00	103,89	0,00	0,74	13.896,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inf ra-estrutura Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.000,00	1.507.000,00	200.694,38	573.710,09	195.945,59	454.631,84	4,25	30,17	1.052.368,16
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	766,54	1.603,26	185,04	1.021,76	0,01	6,81	13.978,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	355.000,00	46.891,48	153.444,37	49.759,13	125.513,42	1,17	35,36	229.486,58
Assistência Comunitária	1.138.000,00	1.117.000,00	153.036,36	418.662,46	146.001,42	328.096,66	3,07	29,37	788.903,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	940.000,00	940.000,00	111.559,64	324.898,30	113.979,64	317.638,30	2,97	33,79	622.361,70
Prev idência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	111.559,64	324.898,30	113.979,64	317.638,30	2,97	33,79	622.361,70
SAÚDE	7.653.500,00	8.955.820,21	1.957.865,05	5.410.125,85	1.653.319,97	3.598.471,95	33,65	40,18	5.357.348,26
Atenção Básica	3.477.500,00	3.660.808,19	443.785,19	1.648.107,06	410.294,82	1.188.656,89	11,12	32,47	2.472.151,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.846.000,00	4.960.012,02	1.480.133,16	3.653.167,10	1.205.080,38	2.315.884,37	21,66	46,69	2.644.127,65
Suporte Prof ilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	7.000,00	676,51	1.849,87	851,26	1.755,37	0,02	25,08	5.244,63
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	277.000,00	33.270,19	107.001,82	37.093,51	92.175,32	0,86	33,28	184.824,68
TRABALHO	35.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Fomento ao Trabalho	35.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
EDUCAÇÃO	7.753.000,00	8.258.500,00	1.745.174,11	3.777.466,55	1.280.452,64	2.771.465,23	25,92	33,56	5.487.034,77
Ensino Fundamental	5.681.500,00	5.933.500,00	1.196.718,91	2.638.410,82	848.919,69	1.943.820,99	18,18	32,76	3.989.679,01
Ensino Profissional	23.000,00	23.000,00	1.596,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Ensino Superior	81.500,00	142.000,00	45.702,89	85.558,69	48.532,08	51.699,98	0,48	36,41	90.300,02
Educação Infantil	1.638.000,00	1.830.000,00	449.965,62	909.907,24	325.354,06	657.842,25	6,15	35,95	1.172.157,75
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	326.000,00	327.000,00	51.190,69	141.993,80	57.646,81	118.102,01	1,10	36,12	208.897,99
CULTURA	540.000,00	400.500,00	27.066,15	40.069,79	24.829,07	33.868,21	0,32	8,46	366.631,79
Dif usão Cultural	540.000,00	400.500,00	27.066,15	40.069,79	24.829,07	33.868,21	0,32	8,46	366.631,79
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.883.000,00	4.438.594,66	499.011,09	967.589,88	463.251,16	841.619,09	7,87	18,96	3.596.975,57
Inf ra-estrutura Urbana	2.335.000,00	2.233.594,66	14.267,00	17.414,00	14.267,00	17.414,00	0,16	0,78	2.216.180,66
Serv iços Urbanos	2.548.000,00	2.205.000,00	484.744,09	950.175,88	448.984,16	824.205,09	7,71	37,38	1.380.794,91
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	38.000,00	110,91	1.738,12	110,91	1.738,12	0,02	4,57	36.261,88
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	38.000,00	110,91	1.738,12	110,91	1.738,12	0,02	4,57	36.261,88
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	838.000,00	574.000,00	37.445,23	151.570,43	37.907,32	132.882,40	1,24	23,15	441.117,60
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	10.000,00	949,46	1.199,48	874,80	1.124,82	0,01	11,25	8.875,18
Abastecimento	23.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Extensão Rural	798.000,00	551.500,00	36.495,77	150.370,95	37.032,52	131.757,58	1,23	23,89	419.742,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	384.000,00	207.205,00	16.276,49	29.895,13	12.109,36	24.072,50	0,23	11,62	183.132,50
Promoção Industrial	36.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Normalização e Qualidade	348.000,00	188.205,00	16.276,49	29.895,13	12.109,36	24.072,50	0,23	12,79	164.132,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.000,00	286.100,00	0,00	183.069,77	145.751,10	183.069,77	1,71	63,99	103.030,23
Comercialização	10.000,00	183.100,00	0,00	183.069,77	145.751,10	183.069,77	1,71	99,98	30,23
Turismo	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	235.000,00	265.000,00	72.850,54	180.121,96	92.664,53	129.936,65	1,22	49,03	135.063,35
Energia Elétrica	235.000,00	265.000,00	72.850,54	180.121,96	92.664,53	129.936,65	1,22	49,03	135.063,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSPORTE	440.000,00	420.000,00	251.913,00	251.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transporte Rodov iário	440.000,00	420.000,00	251.913,00	251.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPORTO E LAZER	480.000,00	452.000,00	58.495,74	133.856,87	57.835,93	117.656,06	1,10	26,03	334.343,94
Desporto Comunitário	480.000,00	452.000,00	58.495,74	133.856,87	57.835,93	117.656,06	1,10	26,03	334.343,94
ENCARGOS ESPECIAIS	551.000,00	497.480,15	0,00	381.480,15	103.894,53	238.749,19	2,23	47,99	258.730,96
Serv iço da Div ida Interna	141.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	410.000,00	496.480,15	0,00	381.480,15	103.894,53	238.749,19	2,23	48,09	257.730,96
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
Reserv a de Contingência	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	606.000,00	0,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,55	0,00	-59.231,05
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	606.000,00	0,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,55	0,00	-59.231,05
Prev idência do Regime Estatutário	606.000,00	0,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,55	0,00	-59.231,05
TOTAL	32.350.000,00	33.459.880,16	5.888.688,27	15.286.701,91	4.993.369,46	10.692.902,07	100	31,9574	22.766.978,09
FONTE:									

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:D03200D6

PREFEITURA MUNICIPAL RREO MATUPÁ - ANEXO III 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.308.806,46	2.561.409,47	2.041.277,99	3.164.351,91	2.856.291,29	3.564.478,24	4.508.974,94	2.610.353,72	2.720.477,17	3.400.153,68	3.187.184,48	2.764.998,15	35.688.757,50	29.109.600,00
Receitas Tributária	163.943,94	456.052,00	143.799,95	246.527,35	175.949,16	825.746,82	2.369.357,40	103.641,30	188.526,32	1.084.506,16	714.676,01	551.311,55	7.024.037,96	1.987.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	20.770,82	63.919,18	17.369,59	48.697,03	23.603,71	23.647,07	58,62	0,00	7.731,50	52.799,08	510.915,64	423.319,52	1.192.831,76	480.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	22.112,01	259.610,66	21.959,89	70.185,01	19.180,50	620.387,00	2.338.033,38	15.544,50	38.636,43	953.458,17	73.615,78	35.865,14	4.468.588,47	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.259,93	70.997,94	58.890,01	72.472,99	76.929,91	97.693,23	20.639,56	36.448,45	29.192,20	49.636,15	54.977,15	42.136,44	681.273,96	720.000,00
Outras Receitas Tributárias	49.801,18	61.524,22	45.580,46	55.172,32	56.235,04	84.019,52	10.625,84	51.648,35	112.966,19	28.612,76	75.167,44	49.990,45	681.343,77	487.000,00
Receitas de Contribuições	56.527,68	60.011,30	58.097,86	53.511,99	59.889,12	98.625,93	21.622,91	67.272,89	68.652,57	65.356,29	71.231,59	76.920,45	757.720,58	607.500,00
Receita Patrimonial	140.418,02	91.813,54	85.252,68	162.087,63	49.773,61	98.860,01	34.188,16	36.869,06	25.643,52	106.384,14	31.556,13	36.622,77	899.469,27	894.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.894.121,68	1.844.286,51	1.692.837,01	2.635.714,60	2.449.285,91	2.463.110,00	2.042.133,48	2.311.084,07	2.390.246,68	2.085.093,49	2.231.930,08	1.999.421,14	26.039.264,65	25.136.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	497.414,49	548.886,44	480.267,56	509.825,70	689.113,19	778.910,39	720.171,29	968.913,45	558.022,20	598.745,22	860.315,51	717.754,82	7.928.340,26	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	568.022,69	536.782,39	546.808,16	726.356,83	674.319,33	572.989,20	676.739,52	588.073,53	556.625,53	624.104,94	587.316,10	546.422,98	7.204.561,20	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	74.651,22	61.332,36	35.737,53	31.197,11	22.390,91	10.917,61	0,00	151.040,55	111.104,32	161.170,64	104.389,80	101.996,41	865.928,46	600.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	319.795,02	310.723,53	292.349,10	395.518,01	380.639,38	344.048,78	239.014,59	371.692,46	444.882,04	358.819,50	375.646,64	337.450,35	4.170.579,40	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	434.238,26	386.561,79	337.674,66	972.816,95	682.823,10	756.244,02	406.208,08	231.364,08	719.612,59	342.253,19	304.262,03	295.796,58	5.869.855,33	4.986.600,00
Outras Receitas Correntes	53.795,14	109.246,12	61.290,49	66.510,34	121.393,49	78.135,48	41.672,99	91.486,40	47.408,08	58.813,60	137.790,67	100.722,24	968.265,04	484.500,00
DEDUÇÕES (II)	267.115,44	270.587,10	252.427,45	324.256,78	318.994,73	354.945,44	285.101,18	384.980,41	291.906,72	325.958,91	361.179,93	314.836,82	3.752.290,91	3.487.500,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	3.007,17	43.348,81	46.714,63	48.832,44	50.753,45	53.868,93	519.590,73	477.500,00
Servidor	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	2.806,78	43.148,42	46.504,22	48.592,03	50.525,24	53.640,72	518.282,71	477.500,00

Compensação Financ. entre Regimes Idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	228.013,82	229.388,81	214.318,92	286.404,50	281.251,40	275.884,19	282.094,01	341.631,60	245.192,09	277.126,47	310.426,48	260.967,89	3.232.700,18	3.010.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.041.691,02	2.290.822,37	1.788.850,54	2.840.095,13	2.537.296,56	3.209.532,80	4.223.873,76	2.225.373,31	2.428.570,45	3.074.194,77	2.826.004,55	2.450.161,33	31.936.466,59	25.622.100,00	
FONTE:															

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:3ECF45F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO IX 3º BIMESTRE 2013**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	374.458,82	2.080.702,59
EXECUTIVO	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	374.458,82	2.080.702,59
Administração Direta	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	374.458,82	2.080.702,59
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.992,80	40.895,00	0,00	0,00	54.887,80	6.821,39	0,00	2.802,66	4.018,73
Inv estimentos	371.497,49	0,00	0,00	0,00	371.497,49	2.448.340,02	0,00	371.656,16	2.076.683,86
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	374.458,82	2.080.702,59
FONTE:									

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:DEE66DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO V 3º BIMESTRE 2013**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.279.000,00	1.279.000,00	107.629,62	375.257,86	712.029,52
RECEITAS CORRENTES	1.279.000,00	1.279.000,00	107.629,62	375.257,86	712.029,52
Receita de Contribuições	477.500,00	477.500,00	104.165,96	245.217,41	216.394,78
Pessoal Civil	477.500,00	477.500,00	104.165,96	245.217,41	216.394,78
Contribuição de Serv idor Ativ o Cív il	476.500,00	476.500,00	104.165,96	245.217,41	216.394,78
Contribuição de Serv idor Inativ o Cív il	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	3.007,24	128.732,43	495.634,74
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	3.007,24	128.732,43	495.634,74
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	456,42	1.308,02	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	571.000,00	571.000,00	147.437,21	344.020,50	274.260,77
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.850.000,00	1.850.000,00	255.066,83	719.278,36	986.290,29
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	935.000,00	935.000,00	113.486,68	316.152,90	247.430,28
ADMINISTRAÇÃO	305.000,00	305.000,00	17.720,31	50.632,55	44.911,26
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	17.720,31	50.632,55	44.911,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	630.000,00	95.766,37	265.520,35	202.519,02
Pessoal Civ il	630.000,00	630.000,00	95.766,37	265.520,35	202.519,02
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	28.080,12	82.595,54	76.403,70
Pensões	110.000,00	110.000,00	16.502,36	49.211,32	45.520,68
Outros Benefícios Previdenciários	270.000,00	270.000,00	51.183,89	133.713,49	80.594,64
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	492,96	1.485,40	1.142,28
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	940.000,00	940.000,00	113.979,64	317.638,30	248.572,56
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	910.000,00	910.000,00	141.087,19	401.640,06	737.717,73
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		2º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		581.253,83		466.511,89	719.333,78
Investimentos		0,00		6.517.808,10	6.234.697,34
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	571.000,00	571.000,00	147.437,21	344.020,50	274.260,77
Receita de Contribuições	571.000,00	571.000,00	147.437,21	344.020,50	274.260,77
Pessoal Civil	559.500,00	559.500,00	131.446,40	299.144,23	274.260,77
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	558.500,00	559.500,00	131.446,40	299.144,23	274.260,77
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	11.500,00	11.500,00	15.990,81	44.876,27	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	571.000,00	571.000,00	147.437,21	344.020,50	274.260,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:98032074

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO VII 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.422.100,00	5.508.077,19	17.838.253,18	15.177.572,16
Receita Tributária	1.987.000,00	1.265.987,56	5.012.018,74	1.346.655,04
IPTU	480.000,00	934.235,16	994.824,36	446.861,66
ISS	720.000,00	97.113,59	233.029,95	380.431,91
ITBI	300.000,00	109.480,92	3.455.153,40	184.890,93
IRRF	350.000,00	14.012,74	74.019,51	193.227,75
Taxas	127.000,00	110.945,11	254.247,82	114.041,43
Contribuição de Melhoria	10.000,00	200,04	743,70	27.201,36
Receitas de Contribuições	1.190.000,00	311.580,06	759.953,47	560.972,74
Receita Previdenciária	1.048.500,00	252.059,59	590.545,93	490.655,55
Outras Contribuições	141.500,00	59.520,47	169.407,54	70.317,19
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	3.007,24	128.732,43	495.634,74
Receita Patrimonial	894.000,00	68.178,90	271.263,78	552.909,34
(-) Aplicações Financeiras	94.000,00	65.171,66	142.531,35	57.274,60

Transf erências Correntes	21.960.600,00	3.688.989,42	11.459.654,56	12.324.597,79
FPM	6.680.000,00	1.262.456,32	3.539.138,14	3.350.155,95
ICMS	5.360.000,00	906.991,29	2.863.812,57	2.545.455,31
Outras Transf erências Correntes	9.920.600,00	1.519.541,81	5.056.703,85	6.428.986,53
Demais Receitas Correntes	484.500,00	238.512,91	477.893,98	449.711,85
Dív ida Ativ a	325.000,00	158.992,07	315.750,50	283.514,30
Receitas Correntes Div ersas	159.500,00	79.520,84	162.143,48	166.197,55
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	4.320.000,00	277.398,86	710.469,56	1.931.337,93
Conv ênios	4.320.000,00	277.398,86	710.469,56	1.931.337,93
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.320.000,00	277.398,86	710.469,56	1.931.337,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.742.100,00	5.785.476,05	18.548.722,74	17.108.910,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.476.280,16	4.464.298,96	9.813.126,55	10.652.677,44
Pessoal e Encargos Sociais	14.411.185,16	2.651.699,96	5.821.087,04	5.881.936,34
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.064.095,00	1.812.599,00	3.992.039,51	4.770.741,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.475.280,16	4.464.298,96	9.813.126,55	10.652.677,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.072.600,00	529.070,50	879.775,52	1.398.711,26
Inv estimentos	6.072.600,00	529.070,50	879.775,52	1.306.691,59
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	92.019,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	6.072.600,00	529.070,50	879.775,52	1.306.691,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	911.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.458.880,16	4.993.369,46	10.692.902,07	11.959.369,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.716.780,16	792.106,59	7.855.820,67	5.149.541,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:60D414D9

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO X 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	17.806.500,00	17.806.500,00	4.244.377,07	13.739.111,56	77,16
Receitas de Impostos	1.846.500,00	1.846.500,00	1.324.061,45	5.049.294,70	273,45
Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.140.829,67	4.683.007,71	312,2
Dív ida Ativ a dos Impostos	280.000,00	280.000,00	131.956,57	268.170,22	95,78
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	66.500,00	66.500,00	51.275,21	98.116,77	147,54
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	15.960.000,00	15.960.000,00	2.920.315,62	8.689.816,86	54,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.680.000,00	6.680.000,00	1.262.456,32	3.539.138,14	52,98
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-9.100,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	906.991,29	2.863.812,57	53,43
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	184.000,00	184.000,00	1.696,01	15.651,07	8,51
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	177.777,63	516.430,27	107,59
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.185.100,00	3.176.000,00	571.394,37	1.717.438,54	54,08
Cota-Parte IOF-OURO	80.000,00	80.000,00	0,00	37.346,27	46,68
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.955.000,00	4.945.000,00	815.500,66	2.629.290,48	53,17
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	713.096,99	2.127.505,58	47,28
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	4.500.000,00	4.500.000,00	713.096,99	2.127.505,58	47,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	433.500,00	433.500,00	102.403,67	307.243,70	70,88
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	21.500,00	11.500,00	0,00	194.541,20	1.691,66
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	19.576.400,00	19.575.500,00	4.488.483,36	14.650.963,50	74,84

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.467.000,00	3.758.500,00	386.502,68	918.552,97	24,44
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	3.124.500,00	3.416.000,00	386.502,68	903.986,19	26,46
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	157.500,00	157.500,00	0,00	14.566,78	9,25
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.500.000,00	4.500.000,00	893.949,96	1.852.912,26	41,18

Pagto dos Prof issionais do Ensino Básico(XI)	2.700.000,00	2.700.000,00	532.531,77	1.110.719,82	41,14
Outras Despesas no Ensino Básico		1.800.000,00	361.418,19	742.192,44	41,23
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.967.000,00	8.258.500,00	1.280.452,64	2.771.465,23	33,56
[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					410.067,04

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	410.067,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	410.067,04

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.361.398,19

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		17,19
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		52,21

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.500,00	5.933.500,00	848.919,69	1.943.820,99	32,76
ENSINO PROFISSIONAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	81.500,00	142.000,00	48.532,08	51.699,98	36,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.638.000,00	1.830.000,00	325.354,06	657.842,25	35,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	326.000,00	327.000,00	57.646,81	118.102,01	36,12
TOTAL DAS DESPESAS	7.753.000,00	8.258.500,00	1.280.452,64	2.771.465,23	33,56
FONTE:					

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:CF64B51C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO MATUPÁ - ANEXO XVI 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 05/08/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.726.500,00	17.726.500,00	13.701.765,29	77,30
Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	4.683.007,71	312,20
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativ a dos Impostos	346.500,00	346.500,00	366.286,99	105,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.880.000,00	15.880.000,00	8.652.470,59	54,49
Da União	8.580.000,00	8.580.000,00	4.443.486,27	51,79
Do Estado	7.300.000,00	7.300.000,00	4.208.984,32	57,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.658.300,00	2.638.300,00	1.468.284,55	55,65
Da União para o Município	2.118.500,00	2.098.500,00	899.846,32	42,88
Do Estado para o Município	539.000,00	539.000,00	568.438,23	105,46
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	800,00	800,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.569.300,00	13.079.800,00	4.732.561,86	36,18
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.019.100,00	3.010.000,00	1.600.254,38	53,16
TOTAL	31.935.000,00	30.434.600,00	18.302.357,32	60,14
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.251.000,00	8.373.320,21	3.268.627,66	39,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.369.000,00	4.505.320,21	1.195.121,36	26,53
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.882.000,00	3.868.000,00	2.073.506,30	53,61
DESPESAS DE CAPITAL	582.500,00	582.500,00	329.844,29	56,63
Investimentos	582.500,00	582.500,00	329.844,29	56,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.833.500,00	8.955.820,21	3.598.471,95	40,18

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.833.500,00	8.955.820,21	3.598.471,95	40,18
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	7.833.500,00	8.955.820,21	3.598.471,95	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]			26,26	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.477.500,00	3.660.808,19	1.188.656,89	33,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.846.000,00	4.960.012,02	2.315.884,37	64,36
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	7.000,00	1.755,37	0,05
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	277.000,00	92.175,32	2,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.653.500,00	8.955.820,21	3.598.471,95	100,00

FONTE:

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:24DB62D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 3º BIMENSTRE RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTREMAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.600.000,00	36.600.000,00	4.519.483,43	12,35	14.093.460,65	38,51	22.506.539,35
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	32.680.000,00	32.680.000,00	4.092.435,85	12,52	13.529.413,07	41,40	19.150.586,93
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	13.040.000,00	13.040.000,00	870.580,02	6,68	3.458.276,24	26,52	9.581.723,76
1.1.1.0.00.00- Impostos	12.880.000,00	12.880.000,00	825.846,85	6,41	3.289.848,28	25,54	9.590.151,72
1.1.2.0.00.00- Taxas	160.000,00	160.000,00	44.733,17	27,96	168.427,96	105,27	-8.427,96
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	682.000,00	682.000,00	161.120,11	23,62	385.724,10	56,56	296.275,90
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	672.000,00	672.000,00	161.120,11	23,98	385.724,10	57,40	286.275,90
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	767.000,00	767.000,00	-287.423,81	-37,47	-176.500,11	-23,01	943.500,11
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	423,90	14,13	1.779,61	59,32	1.220,39
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	19.207,17	34,92	53.560,70	97,38	1.439,30
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	12.905,36	26,34	40.094,42	81,83	8.905,58
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.011.000,00	18.011.000,00	3.301.295,21	18,33	9.722.285,72	53,98	8.288.714,28
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	17.248.000,00	17.248.000,00	3.190.968,07	18,50	9.391.304,32	54,45	7.856.695,68
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	401.000,00	401.000,00	77.786,66	19,40	233.359,98	58,19	167.640,02
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	361.000,00	361.000,00	32.540,48	9,01	97.621,42	27,04	263.378,58
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.000,00	131.000,00	33.958,96	25,92	99.532,70	75,98	31.467,30
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	21.000,00	21.000,00	2.237,84	10,66	7.149,34	34,04	13.850,66
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	46.000,00	46.000,00	10.333,46	22,46	50.062,30	108,83	-4.062,30
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	5.354,50	9,92	23.091,54	42,76	30.908,46
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	16.033,16	160,33	19.229,52	192,30	-9.229,52
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	3.920.000,00	3.920.000,00	427.047,58	10,89	564.047,58	14,39	3.355.952,42

2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00- Operações DeCrédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00- Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.0.00.00- AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- AlienaçãoDeBens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.885.000,00	3.885.000,00	427.047,58	10,99	564.047,58	14,52	3.320.952,42
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	91.754,54	0,00	91.754,54	0,00	-91.754,54
2.4.3.0.00.00- Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências DeConvênios	3.885.000,00	3.885.000,00	335.293,04	8,63	472.293,04	12,16	3.412.706,96
2.4.8.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- ReceitaDeCapital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	222.616,55	24,74	532.764,68	59,20	367.235,32

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.742.099,98	12,65	14.626.225,33	39,00	22.873.774,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	37.505.000,00	37.505.000,00	4.742.099,98	12,64	14.626.225,33	39,00	22.878.774,67
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	418.120,56	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	37.505.000,00	37.505.000,00	4.742.099,98	12,64	15.044.345,89	39,00	22.878.774,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	39.083.098,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.940.000,00	593.882,15	36.533.882,15	5.143.279,75	15.848.261,44	5.183.666,79	14.248.837,47	39,00	22.285.044,68
DESPESAS CORRENTES	27.457.000,00	-29.000,00	27.428.000,00	4.259.454,86	14.017.821,02	4.581.374,87	12.806.055,19	46,69	14.621.944,81
Pessoal eEncargos Sociais	14.199.000,00	62.000,00	14.261.000,00	2.635.934,17	7.573.965,73	2.704.684,17	7.566.465,73	53,06	6.694.534,27
Juros eEncargos daDívida	160.000,00	0,00	160.000,00	11.440,67	21.902,87	11.440,67	21.902,87	13,69	138.097,13
Outras Despesas Correntes	13.098.000,00	-91.000,00	13.007.000,00	1.612.080,02	6.421.952,42	1.865.250,03	5.217.686,59	40,11	7.789.313,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.692.000,00	622.882,15	8.314.882,15	883.824,89	1.830.440,42	602.291,92	1.442.782,28	17,35	6.872.099,87
Investimentos	7.852.000,00	622.882,15	8.474.882,15	883.824,89	1.840.902,62	602.291,92	1.453.244,48	17,15	7.021.637,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	-160.000,00	0,00	-160.000,00	0,00	-10.462,20	0,00	-10.462,20	6,54	-149.537,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	791.000,00	0,00	791.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.150.000,00	39.000,00	1.189.000,00	223.820,23	643.041,77	223.820,23	643.041,77	54,08	545.958,23
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	37.090.000,00	632.882,15	37.722.882,15	5.367.099,98	16.491.303,21	5.407.487,02	14.891.879,24	39,48	22.831.002,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	410.000,00	0,00	410.000,00	57.229,82	152.466,65	57.229,82	152.466,65	37,19	257.533,35
Amortização daDívida Interna	410.000,00	0,00	410.000,00	57.229,82	152.466,65	57.229,82	152.466,65	37,19	257.533,35
Dívida Mobiliária	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	95.236,83	0,00	95.236,83	23,23	314.763,17
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	57.229,82	57.229,82	57.229,82	57.229,82	0,00	-57.229,82
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	37.500.000,00	632.882,15	38.132.882,15	5.424.329,80	16.643.769,86	5.464.716,84	15.044.345,89	39,45	23.088.536,26
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	632.882,15	38.132.882,15	5.424.329,80	16.643.769,86	5.464.716,84	15.044.345,89	39,45	23.088.536,26

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	37.500.000,00	38.132.882,15	5.424.329,80	16.643.769,86	5.464.716,84	15.044.345,89	100,00	39,45	23.088.536,26
LEGISLATIVA	1.476.000,00	1.476.000,00	229.929,92	814.922,59	242.548,62	710.987,81	4,73	48,17	765.012,19
Ação Legislativa	1.476.000,00	1.476.000,00	229.929,92	814.922,59	242.548,62	710.987,81	4,73	48,17	765.012,19
JUDICIÁRIA	125.000,00	125.000,00	8.855,00	53.972,13	8.855,00	53.972,13	0,36	43,18	71.027,87
Defesa do Interesse Público no Processo	125.000,00	125.000,00	8.855,00	53.972,13	8.855,00	53.972,13	0,36	43,18	71.027,87
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.838.000,00	4.836.500,00	620.315,08	2.218.875,66	656.983,89	1.819.562,65	12,09	37,62	3.016.937,35
Administração Geral	3.881.000,00	3.879.500,00	492.965,85	1.919.760,00	550.464,79	1.551.753,61	10,31	40,00	2.327.746,39
Administração Financeira	717.000,00	717.000,00	113.973,73	263.911,16	98.967,98	243.905,41	1,62	34,02	473.094,59
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	69,50	3.898,50	0,00	3.829,00	0,03	3,65	101.171,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	13.306,00	31.306,00	7.551,12	20.074,63	0,13	20,07	79.925,37
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.000,00	1.558.000,00	213.669,33	631.544,81	232.400,22	593.836,01	3,95	38,12	964.163,99
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	155.000,00	8.587,95	24.859,95	8.587,95	24.859,95	0,17	16,04	130.140,05
Assistência Comunitária	1.343.000,00	1.348.000,00	205.081,38	606.684,86	223.812,27	568.976,06	3,78	42,21	779.023,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.300.000,00	2.300.000,00	120.028,34	488.732,32	158.473,78	400.693,91	2,66	17,42	1.899.306,09
Previdência do Regime Estatutário	2.300.000,00	2.300.000,00	120.028,34	488.732,32	158.473,78	400.693,91	2,66	17,42	1.899.306,09
SAÚDE	7.728.000,00	7.729.500,00	1.197.203,01	3.794.935,26	1.201.310,10	3.486.738,38	23,18	45,11	4.242.761,62
Atenção Básica	6.880.000,00	6.881.500,00	1.042.807,52	3.345.597,34	1.108.229,09	3.207.100,98	21,32	46,60	3.674.399,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	115.680,00	251.073,12	54.365,52	88.213,80	0,59	16,93	432.786,20
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	22.089,95	147.185,16	22.089,95	140.343,96	0,93	82,56	29.656,04
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	157.000,00	16.625,54	51.079,64	16.625,54	51.079,64	0,34	32,53	105.920,36
TRABALHO	351.950,00	351.950,00	0,00	151.950,00	46.514,83	121.728,41	0,81	34,59	230.221,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	351.950,00	351.950,00	0,00	151.950,00	46.514,83	121.728,41	0,81	34,59	230.221,59
EDUCAÇÃO	9.305.000,00	9.305.000,00	1.483.358,87	4.319.436,86	1.554.967,77	4.151.640,93	27,60	44,62	5.153.359,07
Ensino Fundamental	8.204.000,00	8.204.000,00	1.234.622,40	3.542.372,61	1.288.231,30	3.437.576,68	22,85	41,90	4.766.423,32
Ensino Superior	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	948.000,00	962.000,00	248.736,47	677.064,25	248.736,47	677.064,25	4,50	70,38	284.935,75
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	18.000,00	37.000,00	0,25	33,64	73.000,00
CULTURA	358.000,00	373.000,00	60.284,63	202.474,48	108.389,04	196.392,33	1,31	52,65	176.607,67
Difusão Cultural	358.000,00	373.000,00	60.284,63	202.474,48	108.389,04	196.392,33	1,31	52,65	176.607,67
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.087.000,00	2.327.000,00	320.685,89	825.688,93	212.407,02	689.252,53	4,58	29,62	1.637.747,47
Infra-estrutura Urbana	1.862.000,00	2.112.000,00	312.865,89	730.334,68	204.587,02	593.898,28	3,95	28,12	1.518.101,72
Serviços Urbanos	225.000,00	215.000,00	7.820,00	95.354,25	7.820,00	95.354,25	0,63	44,35	119.645,75
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	185.000,00	185.000,00	2.790,45	12.200,89	3.953,82	10.913,99	0,07	5,90	174.086,01
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	185.000,00	2.790,45	12.200,89	3.953,82	10.913,99	0,07	5,90	174.086,01
GESTÃO AMBIENTAL	149.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.288.000,00	1.293.000,00	117.500,31	339.563,70	86.993,32	284.701,06	1,89	22,02	1.008.298,94
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	61.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Extensão Rural	1.012.000,00	1.032.000,00	117.500,31	339.563,70	86.993,32	284.701,06	1,89	27,59	747.298,94
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	315.000,00	315.000,00	42.679,13	128.395,44	45.198,20	118.719,54	0,79	37,69	196.280,46
Promoção Industrial	315.000,00	315.000,00	42.679,13	128.395,44	45.198,20	118.719,54	0,79	37,69	196.280,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	0,00	28.479,72	19.333,35	28.479,72	0,19	14,99	161.520,28
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	0,00	28.479,72	19.333,35	28.479,72	0,19	14,99	161.520,28
TRANSPORTE	4.395.050,00	4.787.932,15	910.791,09	2.339.245,56	768.342,92	2.094.227,73	13,92	43,74	2.693.704,42
Transporte Rodoviário	4.395.050,00	4.787.932,15	910.791,09	2.339.245,56	768.342,92	2.094.227,73	13,92	43,74	2.693.704,42
DESPORTO E LAZER	461.000,00	446.000,00	49.848,92	196.904,00	71.655,13	186.051,25	1,24	41,72	259.948,75
Desporto Comunitário	446.000,00	446.000,00	49.848,92	196.904,00	71.655,13	186.051,25	1,24	41,72	259.948,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	240.000,00	46.389,83	96.447,51	46.389,83	96.447,51	0,64	40,19	143.552,49
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	46.389,83	96.447,51	46.389,83	96.447,51	0,64	40,19	143.552,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.500.000,00	38.132.882,15	5.424.329,80	16.643.769,86	5.464.716,84	15.044.345,89	99,9999	39,4524	23.088.536,26
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.662.638,94	2.390.067,76	2.425.906,24	3.308.109,92	3.178.954,03	3.336.519,41	2.563.154,98	2.761.512,25	2.538.466,38	2.455.531,83	2.361.027,83	2.190.565,68	32.172.455,25
Receitas Tributárias	960.644,06	696.684,29	872.188,83	941.246,50	778.035,51	933.461,50	872.306,78	654.932,32	559.568,63	500.888,49	476.939,81	393.640,21	8.640.536,93
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.325,31	11.640,34	4.765,87	4.588,37	2.765,04	10.021,95	4.594,11	62,14	0,00	350,21	60.363,44	46.090,82	155.567,60
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	20.558,34	7.578,17	3.241,65	141.103,72	5.788,96	9.593,67	39.397,56	2.769,36	22.383,09	6.217,42	4.580,00	8.795,53	272.007,47
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	886.914,73	633.783,46	830.355,43	748.289,68	711.387,01	836.088,49	767.307,31	576.861,97	391.752,38	419.018,54	317.625,34	252.684,38	7.372.068,72

Outras Receitas Tributárias	42.845,68	43.682,32	33.825,88	47.264,73	58.094,50	77.757,39	61.007,80	75.238,85	145.433,16	75.302,32	94.371,03	86.069,48	840.893,14	460.000,00
Receitas de Contribuições	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	80.513,04	80.607,07	916.170,22	682.000,00
Receita Patrimonial	107.675,50	90.665,03	65.917,67	171.496,39	38.323,52	96.187,10	23.554,66	8.839,63	13.468,82	65.060,59	-171.252,17	-116.171,64	393.765,10	767.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.870,30	7.509,42	5.752,05	7.506,47	5.897,41	6.955,14	7.606,96	5.642,95	6.914,56	7.024,59	7.269,68	5.635,68	80.585,21	49.000,00
Transferências Correntes	1.508.886,65	1.514.651,93	1.398.770,01	2.067.941,28	2.276.457,35	2.086.033,59	1.646.911,37	1.997.460,16	1.867.515,32	1.790.791,88	1.945.436,11	1.815.016,76	21.915.872,41	20.409.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	6.615.730,90	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	442.774,71	418.036,37	426.016,48	569.368,46	527.280,58	446.313,46	524.504,51	455.780,27	431.406,81	483.811,07	455.193,24	423.499,45	5.603.985,41	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	44.437,79	41.020,85	22.261,09	16.566,28	15.079,63	6.041,24	0,00	97.140,21	37.519,18	77.868,60	61.560,39	81.296,56	500.791,82	350.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	323.106,71	313.941,24	295.376,58	399.613,80	384.581,12	347.611,58	268.890,55	431.869,47	516.908,50	416.388,18	436.463,88	369.473,62	4.504.225,23	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	300.635,85	302.544,33	270.901,80	674.532,18	798.225,47	389.880,29	277.379,27	237.539,46	435.263,08	333.727,86	303.966,20	366.543,26	4.691.139,05	4.359.000,00
Outras Receitas Correntes	12.819,73	14.491,43	16.782,70	53.399,27	12.765,73	15.733,82	11.551,03	26.221,13	15.542,25	12.259,33	22.121,36	11.837,60	225.525,38	131.000,00
DEDUÇÕES (II)	243.457,78	246.942,45	235.065,83	336.175,07	333.916,90	418.940,29	223.274,84	334.134,16	258.650,79	290.232,42	322.506,93	297.770,84	3.541.068,30	2.979.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	80.513,04	80.607,07	916.170,22	672.000,00
Servidor	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	80.513,04	80.607,07	916.170,22	672.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	177.715,08	180.876,79	168.570,85	269.655,06	266.442,39	220.792,03	222.050,66	265.718,10	183.193,99	210.725,47	241.993,89	217.163,77	2.624.898,08	2.307.000,00
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.419.181,16	2.143.125,31	2.190.840,41	2.971.934,85	2.845.037,13	2.917.579,12	2.339.880,14	2.427.378,09	2.279.815,59	2.165.299,41	2.038.520,90	1.892.794,84	28.631.386,95	32.099.000,00
FONTE:														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.400.000,00	1.400.000,00	-147.753,57	153.958,67	825.389,76
RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	-147.753,57	153.958,67	825.389,76
Receita de Contribuições	672.000,00	672.000,00	161.120,11	385.724,10	309.177,69
Pessoal Civil	672.000,00	672.000,00	161.120,11	385.724,10	309.177,69
Contribuição de Servidor Ativo Civil	670.000,00	670.000,00	161.120,11	385.724,10	309.177,69
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	702.000,00	702.000,00	-308.873,68	-237.893,67	504.554,41
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	702.000,00	702.000,00	-308.873,68	-237.893,67	504.554,41
Outras Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	6.128,24	11.657,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.300.000,00	2.300.000,00	74.862,98	686.723,35	1.248.413,67
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.554.000,00	1.554.000,00	158.473,78	400.693,91	299.046,61
ADMINISTRAÇÃO	454.000,00	454.000,00	41.168,84	94.389,28	70.394,29
Despesas Correntes	439.000,00	439.000,00	41.168,84	94.389,28	70.295,29
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	99,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	117.304,94	306.304,63	228.652,32
Pessoal Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	117.304,94	306.304,63	228.652,32
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	76.849,85	215.528,89	188.737,68
Pensões	100.000,00	100.000,00	9.212,66	27.637,98	20.735,36
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	31.242,43	63.137,76	19.179,28
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.559.000,00	1.559.000,00	158.473,78	400.693,91	299.046,61
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	741.000,00	741.000,00	-83.610,80	286.029,44	949.367,06
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012	2013		
Caixa		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento		357.707,82	550.540,20	586.631,93	
Investimentos		5.679.135,88	6.841.052,66	7.108.158,99	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012

RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	900.000,00	900.000,00	222.616,55	532.764,68	423.023,91
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	225.801,37	4.250.026,74	4.181.356,25
DEDUÇÕES (II)	9.961.854,79	11.065.274,75	10.608.059,87
Ativo Disponível	9.992.436,79	11.065.274,75	10.608.059,87
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.582,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.736.053,42	-6.815.248,01	-6.426.703,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.009,99	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-9.737.063,41	-6.815.248,01	-6.426.703,62
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	388.544,39	3.310.359,79	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-50.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.391.592,86	7.774.740,49	7.694.790,92
Ativo Disponível	7.391.592,86	7.774.740,49	7.694.790,92
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.525.000,00	4.325.598,18	14.083.271,51	17.933.463,24
Receita Tributária	13.040.000,00	870.580,02	3.458.276,24	6.647.097,17
IPTU	180.000,00	106.454,26	111.460,72	90.291,13
ISS	12.200.000,00	570.309,72	2.725.249,92	6.148.221,80
ITBI	200.000,00	13.375,53	84.142,96	72.558,33
IRRF	300.000,00	135.707,34	368.994,68	173.837,56
Taxas	160.000,00	44.733,17	168.427,96	162.188,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.582.000,00	383.736,66	918.488,78	732.201,60
Receita Previdenciária	1.572.000,00	383.736,66	918.488,78	732.201,60
Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial Líquida	712.000,00	-306.630,98	-230.060,81	511.223,97
Receita Patrimonial	767.000,00	-287.423,81	-176.500,11	636.750,15
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	19.207,17	53.560,70	125.526,18
Transferências Correntes	18.011.000,00	3.331.048,16	9.796.940,18	9.852.966,65
FPM	5.200.000,00	1.009.965,07	2.831.310,53	2.680.124,81
ICMS	4.000.000,00	702.954,18	2.219.356,38	1.978.910,49
Outras Transferências Correntes	8.811.000,00	1.618.128,91	4.746.273,27	5.193.931,35
Demais Receitas Correntes	180.000,00	46.864,32	139.627,12	189.973,85
Dívida Ativa	54.000,00	5.354,50	23.091,54	18.371,35
Receitas Correntes Diversas	126.000,00	41.509,82	116.535,58	171.602,50
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.885.000,00	427.047,58	564.047,58	1.621.635,13
Convênios	3.885.000,00	335.293,04	472.293,04	1.621.635,13
Outras Transferências de Capital	0,00	91.754,54	91.754,54	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.890.000,00	427.047,58	564.047,58	1.621.635,13
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	37.415.000,00	4.752.645,76	14.647.319,09	19.555.098,37
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.617.000,00	4.805.195,10	13.449.096,96	12.764.483,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.450.000,00	2.928.504,40	8.209.507,50	6.474.121,90
Juros e Encargos da Dívida (IX)	160.000,00	11.440,67	21.902,87	15.521,99
Outras Despesas Correntes	13.007.000,00	1.865.250,03	5.217.686,59	6.274.839,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.457.000,00	4.793.754,43	13.427.194,09	12.748.961,70
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.724.882,15	659.521,74	1.595.248,93	2.533.571,52
Investimentos	8.474.882,15	602.291,92	1.453.244,48	2.458.267,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	57.229,82	142.004,45	75.304,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.474.882,15	602.291,92	1.453.244,48	2.458.267,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	791.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.722.882,15	5.396.046,35	14.880.438,57	15.207.229,15
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-307.882,15	-643.400,59	-233.119,48	4.347.869,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-387.000,00
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	475.833,64	890.381,68
EXECUTIVO	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	475.833,64	890.381,68
Administração Direta	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	475.833,64	890.381,68
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.158,78	0,00	12.839,78	35.319,00
Investimentos	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.318.056,54	0,00	462.993,86	855.062,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	475.833,64	890.381,68
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	24.608.000,00	24.608.000,00	2.985.544,92	9.631.340,39	39,14
Receitas de Impostos	12.640.000,00	12.640.000,00	695.630,57	2.943.809,38	23,29
Impostos	12.580.000,00	12.580.000,00	690.139,51	2.920.853,60	23,22
Dívida Ativa dos Impostos	45.500,00	45.500,00	3.627,73	18.018,30	39,6
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	14.500,00	14.500,00	1.863,33	4.937,48	34,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.968.000,00	11.968.000,00	2.289.914,35	6.687.531,01	55,88
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	1.009.965,07	2.831.310,53	54,45
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-1.175,00	-3.525,00	50,36
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	702.954,18	2.219.356,38	55,48
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	627,02	1,57
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	4.726,77	14.311,60	27,52
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	114.285,67	284.308,28	101,54
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.398.000,00	2.398.000,00	459.157,66	1.340.845,88	55,92
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	296,32	5,93
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.151.000,00	5.151.000,00	1.051.731,25	2.910.461,80	56,5
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	805.937,50	2.439.994,20	58,1
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.200.000,00	4.200.000,00	805.937,50	2.439.994,20	58,1
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	585.000,00	585.000,00	121.498,73	281.091,64	48,05
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	365.000,00	365.000,00	32.540,48	97.621,42	26,75
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	91.754,54	91.754,54	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	27.361.000,00	27.361.000,00	3.578.118,51	11.200.956,31	40,94

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.855.000,00	4.765.000,00	505.867,20	1.310.910,42	27,51
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.565.000,00	4.485.000,00	487.867,20	1.273.910,42	28,4
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	140.000,00	130.000,00	18.000,00	37.000,00	28,46
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.200.000,00	4.270.000,00	989.495,19	2.755.017,93	64,52
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.479.000,00	3.459.000,00	737.737,22	2.016.341,70	58,29
Outras Despesas no Ensino Básico	721.000,00	811.000,00	251.757,97	738.676,23	91,08
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	270.000,00	59.605,38	85.712,58	31,75
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XIII)	9.305.000,00	9.305.000,00	1.554.967,77	4.151.640,93	44,62
[se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.099.148,32

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.099.148,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.099.148,32

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.582,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.966.780,03

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI/ I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		30,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		82,64

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0,00	2.830,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	8.204.000,00	8.204.000,00	1.288.231,30	3.437.576,68	41,9
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	948.000,00	962.000,00	248.736,47	677.064,25	70,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	18.000,00	37.000,00	33,64
TOTAL DAS DESPESAS	9.305.000,00	9.305.000,00	1.554.967,77	4.151.640,93	44,62
FONTE:					

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITADEIMPOSTOS EDAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO AJUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013	%

		(a)	(b)	(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.595.000,00	24.595.000,00	9.631.044,07	39,16
Impostos	12.580.000,00	12.580.000,00	2.920.853,60	23,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	22.955,78	38,26
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.955.000,00	11.955.000,00	6.687.234,69	55,94
Da União	6.565.000,00	6.565.000,00	3.557.027,38	54,18
Do Estado	5.390.000,00	5.390.000,00	3.130.207,31	58,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.168.000,00	2.168.000,00	1.197.137,42	55,22
Da União para o Município	1.891.000,00	1.891.000,00	1.064.107,62	56,27
Do Estado para o Município	267.000,00	267.000,00	133.029,80	49,82
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.234.000,00	12.234.000,00	4.606.125,04	37,65
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.307.000,00	2.307.000,00	1.266.191,42	54,88
TOTAL	36.691.000,00	36.691.000,00	14.168.115,11	38,61
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.647.000,00	6.648.500,00	3.209.051,63	48,27
Pessoal e Encargos Sociais	3.144.000,00	3.259.000,00	1.823.859,17	55,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.503.000,00	3.389.500,00	1.385.192,46	40,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.081.000,00	1.081.000,00	277.686,75	25,69
Investimentos	1.081.000,00	1.081.000,00	277.686,75	25,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.728.000,00	7.729.500,00	3.486.738,38	45,11
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.728.000,00	7.729.500,00	3.486.738,38	45,11
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.169.000,00	2.168.000,00	1.197.137,42	34,33
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.168.000,00	2.168.000,00	1.197.137,42	34,33
Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.559.000,00	5.561.500,00	2.289.600,96	65,67
CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS APAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013 (f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				23,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	6.880.000,00	6.881.500,00	3.207.100,98	91,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	88.213,80	2,53
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	140.343,96	4,03
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	157.000,00	51.079,64	1,47
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.728.000,00	7.729.500,00	3.486.738,38	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A1E38D4E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

